SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 17 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3520

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2023-005-CMNI CONTRATO Nº.....: 2023-005-CMNI ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001-05/2023-CMNI CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA CONTRATADA.....: AUTO POSTO CORUJÃO LTDA - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL BS-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA. VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO: R$ 89.950,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); NOVO VALOR DO CONTRATO: R$ 449.750,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Ana Cássia Pereira Gonçalves da Silva
Código Identificador:C84DF381

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 001/2024 ao Contrato n.º 007/2023
Ref: Pregão Presencial n.º 007/2023
Processo n.º 012.2023.01

CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Redenção - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.° 038.704.471-09, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SIGOP – SISTEMA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.428.785/0001-63, estabelecida na Avenida 07 de Setembro, nº 917, Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, CEP. 68.540-000, neste ato representada pelo Sr. Rhelcris Salvino de Sousa, inscrito no CPF (MF) n° 771.996.422-53, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2023, Processo n.º 012.2023.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º 007/2023**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, passa ter a seguinte redação: A vigência do presente contrato será de 06 meses, contatos a partir de 14 de junho de 2024, findando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 007/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 007/2023, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção (PA), 13 de junho de 2024.

VER. RODRIGO ROCHA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA
Contratante

SIGOP –Sistema de Gestão LTDA
C.N.P.J. sob o n.º 18.428.785/0001-63
SR. RHELCRIS SALVINO DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:BA3C6093

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: ...:FORNECIMENTO PARCELADO

ORIGEM: .....: - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024/CMX
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024/CMX

CONTRATANTE: .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27

CONTRATADA: .....: DAOU SUPERMERCADO LTDA - EPP
- CNPJ nº 30.702.296/0001-53

OBJETO: .....: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA / PA.

VALOR TOTAL: .....: R$ 19.373,99 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2024:
* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 01.031.0001 – AÇÃO LEGISLATIVA;

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA .....: 14 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA .....: 14 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:84912E84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/2024 — GP, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA** MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9°, II, DA **LEI** MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA **LEI** ORGÂNICA DO MUNICIPIO **DE** ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **PEDRO YOHAN SIMÕES RIBEIRO,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 13 de junho de 2024

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5719734D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2024 – GP, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 77, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES,** do cargo de **DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de junho 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 12 de junho de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A2EF798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.
CONTRATADO (A): MARCILENE CONCEIÇÃO PEREIRA DIAS.
OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
RESCISÃO: O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 31/03/2024.
FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

FRACINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F6A09A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 079/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 079/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I/VIGIA, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS ALGODOAL e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr.(a) JEVESON SILVA CARDOSO.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 079/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 09 (nove) meses, a contar de 16 de Abril de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

Vigência do Aditamento: 16 de Abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane Nahum Pacheco

JOSIANE NAHUM PACHECO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BDBED912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 081/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 081/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS ANGÉLICA e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr.(a) ADRIANA ROCHA DOS SANTOS.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 081/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 08 (oito) meses, a contar de 17 de maio de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)
Vigência do Aditamento: 17 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.244.0902.2.204 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 16600000 – Transferência de recursos do FNAS.
Ordenador Responsável: Josiane Nahum Pacheco

JOSIANE NAHUM PACHECO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A9325BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 080/2023

Nº do Termo Aditivo: 001/2024
Nº do Contrato: 080/2023
Objeto do Contrato: A prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor do Contrato: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Sr(a). ELIZABETH FERREIRA NOGUEIRA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica prorrogado o CONTRATO Nº 080/2023 – SEMAS/PMA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, vigorando por mais 08 (oito) meses, a contar de 13 de maio de 2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula Terceira do contrato referenciado, com fulcro no art. 2º, da Lei Municipal nº 116/98.
Valor do Aditamento: R$ 2.255,54 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência do Aditamento: 13 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 08.122.0901.2.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Ordenador Responsável: Josiane Nahum Pacheco

JOSIANE NAHUM PACHECO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5690670D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: TOMADA DE PREÇO N° 002/2022.

. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.283/0001-01. **Objeto**: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2022/203 – REF. CONSTRUÇÃO DA EMEIF BOM JESUS COM 2 SALAS DE AULA: RIO MARACAPUCU MIRI – TOMADA DE PREÇO 002/2022. Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022/203. Contratado: L PANTOJA CORREA EIRELI, CNPJ: 34.628.240/0001-57. 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **25 de fevereiro de 2024** a **23 de agosto de 2024**, nos termos art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93.
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Decorrente: TOMADA DE PREÇO 002/2022. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.283/0001-01. **Objeto**: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2022/203 – REF. CONSTRUÇÃO DE EMEIF BOM JESUS COM 2 SALAS DE AULA: RIO MARACAPUCU MIRI – TOMADA DE PREÇO 002/2022.Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022/203. Contratado: L PANTOJA CORREA EIRELI, CNPJ: 34.628.240/0001-57. 1º termo aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato nº 2022/203 que passa a vigorar entre as partes a partir do dia 13 de junho de 2024, nos termos do art. 65, II, alínea d, da lei 8.666/93. Valor total reequilibrado: R$ 497.601,82 (Quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e um reais, e oitenta e dois centavos).

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7AFAC8BF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

. **Contratante**: MUNICIPIO DE ABAETETUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.282.048/0001-19. **Objeto**: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/186, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ. Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/186. Contratado: R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.188.924/0001-69. 3º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL por mais 06 (seis) meses, a partir de **30 de maio de 2024** a **30 de novembro de 2024**, nos termos art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93.
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A14E7438

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor LEONARDO PEREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de viagem à cidade de Marabá/PA, no dia 17 de junho de 2024, conduzindo o Fiat Strada à Concessionária Fiat para fazer a revisão de quilometragem.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 13 de junho de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:FCF59EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora LINDINÊ BRASIL COELHO, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, 05 (cinco) diárias, que somam o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas de estadia na cidade de Paragominas/PA, no período de 24 a 28 de junho de 2024, para participar do Encontro Estadual: Capacitação de Atualização do "Operadores do SUAS".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE JUNHO DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:62C6152F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora ROZANA DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, 05 (cinco) diárias, que somam o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas de estadia na cidade de Paragominas/PA, no período de 24 a 28 de junho de 2024, para participar do Encontro Estadual: Capacitação de Atualização do "Operadores do SUAS".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE JUNHO DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:F56FAE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder ao Servidor JOELCIO MENEZES PEREIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, 05 (cinco) diárias, que somam o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas de estadia na cidade de Paragominas/PA, no período de 24 a 28 de junho de 2024, para participar do Encontro Estadual: Capacitação de Atualização do "Operadores do SUAS".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE JUNHO DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:5285F613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RICARDO ROCHA DE FREITAS, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de viagem à cidade de Marabá/PA, no dia 14 de junho de 2024, para participar do 41º Encontro do Comitê Transfusional do Hemocentro.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 13 de junho de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:C35978AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora JACILEIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Membro do Conselho Municipal de Assistente Social, 05 (cinco) diárias, que somam o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas de estadia na cidade de Paragominas/PA, no período de 24 a 28 de junho de 2024, para participar do Encontro Estadual: Capacitação de Atualização do "Operadores do SUAS".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE JUNHO DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:502F7FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de *Bibliotecária*, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a Servidora **CLÁUDIA ROSA DE OLIVEIRA BRAGA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de julho de 2024, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:33CB0E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2024-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **JOSIEL RODRIGUES DE SOUZA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:601E9FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de ECANADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:CE3549EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2024-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de OPERADOR DE BOMBA D'AGUA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **ITAMAR RODRIGUES BASTOS**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2024, referente ao período 2022/2023.

PARAGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o art. 107º, § 5º, foi concedido ao servidor, a conversão de (10) dez dias em abono pecuniário.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:1EC723E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.° 122/2024)

A **Prefeitura de Abel Figueiredo**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Antônio dos Santos Calhau, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 014/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DE ABEL FIGUEIREDO, NOS MOLDE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 955240/2023/MTUR/CAIXA..
DATA DA SEÇÃO: 18/06 a 24/06/2024.
DATA FINAL PARA CADASTRO DE PROPOSTA: 08:59 do dia 24/06/2024.
Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 24 /06/2024.
Fase de Lances: Início às 9:00 e encerramento às 15:00

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:F58B5D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0017/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 0017/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 0017/2023 - SEMDEPS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: JAKELINY DE SOUSA OLIVEIRA
OBJETO: Rescisão do Contrato administrativo da servidora JAKELINY DE SOUSA OLIVEIRA da função de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ na Secretaria Municipal de Assistência Social.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 13/06/2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:8AB1D60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.° 113/2024)

A **Prefeitura de Abel Figueiredo**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Antônio dos Santos Calhau, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 014/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CENTRAL DE AR-CONDICIONADO.
DATA DA SEÇÃO: 18/06/2024 a 24/06/2024
DATA FINAL PARA CADASTRO DE PROPOSTA: até 07:59 do dia 24/06/2024.
Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 07:59 horas do dia 24 /06/2024.
Fase de Lances: Início às 8:00 e encerramento às 14:00

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:A99F73A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00066/2024

"Designar Vereador(a) que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Vereador(a) JOSIANA DE SOUZA FERNANDES, matrícula 119, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 16/06/2024 às 13:00:00 e chegando no dia 21/06/2024 às 08:00:00, para RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NA ALEPA (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ), concedendo-lhe 5 (cinco)(diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valordas diárias do Poder Legislativo.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.
Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:2D698059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.2024.060.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.2024.060.01

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 048.2024.060.01**. O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DONORTE- PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE **TURISMO E CULTURA**, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ° 9/2023-078PMT, REALIZADO ATRAVÉS DO Município de TUCUMÃ-PA, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº **048.2024.060.01**. **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA ; **PROCESSO LICITATÓRIO**: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023-078PMT; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA**; Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 20240059; DETENDORAS DO REGISTRO: ECOGREEN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 43.200.669/0001-30 E ALVO EVENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ nº 83.331.009/0001-02. Vigência da Ata do Registro de Preços: 08/01/2024 A 07/01/2025. DATA DA ADESÃO:11/06/2024. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/06/2024 A 31/06/2024

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:F1CF284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS CARONA 048.2024.060.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS CARONA 048.2024.060.01
Extrato de publicação de intenção de adesão a ata de registro de preços referente ao PREGÃO PELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ° 9/2023-078PMT realizado pelo município de TUCUMÃ-PA, através **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**.
O Município de Água Azul do Norte-PA, através da Comissão Permanente de Licitação e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20240059 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ° 9/2023-078PMT realizado pelo MUNICIPIO DE SANTA TUCUMÃ-PA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA**. Valor do

Aquisição R$ 1.241.413,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e treze reais), Fornecedores. ECOGREEN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 43.200.669/0001-30 (47.795,00) E ALVO EVENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ nº 83.331.009/0001-02 (1.193.618,00)

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:91BCBE1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 14 DE JUNHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **MÁRCIA DARLENE GONÇALVES UCHÔA,** a Viajar para BELÉM/PA no período de 17/06 a 21/06, a fim de participar do curso **"LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS. "**.

Art. 2º. Conceder 5 (cinco) diárias no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de junho de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:0E822D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 14 DE JUNHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **DANIELA PAZ SILVA,** a Viajar para BELÉM/PA no período de 17/06 a 21/06, a fim de participar do curso **"LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS. "**.

Art. 2º. Conceder 5 (cinco) diárias no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de junho de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:5226FE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 14 DE JUNHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **ALANA ELIZABETH MARTINS DE MELO,** a Viajar para BELÉM/PA no período de 17/06 a 21/06, a fim de participar do curso **"LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS. "**.

Art. 2º. Conceder 5 (cinco) diárias no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de junho de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:E3C3F5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 14 DE JUNHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **EDIENE RAIANE MORAES ROCHA,** a Viajar para BELÉM/PA no período de 17/06 a 21/06, a fim de participar do curso **"LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS. "**.

Art. 2º. Conceder 5 (cinco) diárias no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de junho de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:18318B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 14 DE JUNHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sr. **ANTÔNIO ARLISOM NERIS LIMA,** a Viajar para BELÉM/PA no período de 17/06 a 21/06, a fim de participar do curso **"LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS. "**.

Art. 2º. Conceder 5 (cinco) diárias no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de junho de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:1CBD06A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 14 DE JUNHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **MARCIA COELHO DE JESUS,** a Viajar para Santarém/PA no período de 14/06 a 15/06, a fim de participar do curso **"FORMAÇÃO DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL "**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de junho de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:B9C207C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 14 DE JUNHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **ALEXANDRA SARMENTO SILVA,** a Viajar para Santarém/PA no período de 17/06 a 18/06, a fim de participar do curso **"PROJETO PARÁ Construindo caminhos para a aprendizagem".**

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 17/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de junho de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:B092E591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 14 DE JUNHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **CINTHIA ERIDA PEREIRA DOS REIS,** a Viajar para Santarém/PA no período de 17/06 a 18/06, a fim de participar do curso **"PROJETO PARÁ Construindo caminhos para a aprendizagem".**

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 17/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de junho de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:FC54B3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 14 DE JUNHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra**. FRANCICLEIA DOS ANJOS SALES,** a Viajar para Santarém/PA no período de 17/06 a 18/06, a fim de participar do curso **"PROJETO PARÁ Construindo caminhos para a aprendizagem".**

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 17/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 14 de junho de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:B215109D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.006/2024 CONCORRÊNCIA 90002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB
EXTRATO DO CONT.006/2024 CONCORRÊNCIA 90002/2024
Origem: CONCORRÊNCIA 90002/2024-FUNDEB, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, CNPJ: 29.578.944/0001-22 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TIPO 03 SALAS DE AULA, COM CENTRO ADMINISTRATIVO, REFEITORIO E BANHEIRO, ASSIM COMO MURO ENVOLTA DA ESCOLA – DO BAIRRO VEREADORA MARIA DE LOURDES** VIGÊNCIA: 12/06/2024 A 07/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024. EMPRESA ECOSOLOS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ/MF n.º 11.209.875/0001-14, VALOR R$ 694.980,00.
Belterra (PA), 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:6687D19C

LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA PE Nº 90010/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESULTADO DA ATA PE Nº 90010/24
Origem: PE Nº 90010/24- SEMTEPS. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender as famílias carentes através da secretaria municipal de trabalho e promoção social-SEMTEPS. **ATA 001/2024:** JARDINS DA SERRA LTDA, CNPJ sob o nº 22.617.273/0001-12, R$ 125.011,65**. ATA 002/2024:** J D ROCHA DA SILVA, nº 04.201.570/0001-09, R$ 38.696,20. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ 18.148.949/0001-10 (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR). DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 11/06/2025.
Belterra (PA), 14 de junho de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:FF618F86

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.186.410/0001-95. Empresa **F. FERREIRA COELHO CONSTRUÇÃO EIRELI**, nome fantasia: CONSTRUTORA C A inscrita sob o CNPJ: 41.082.586/0001-68, que tem como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESTRADA 4, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**. Adita o contrato 002/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E quantitativo nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I. Assim, o contrato que se encerra em 16 de junho de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 16 de junho de 2024 a 15 de julho de 2024. O valor do presente termo Aditivo é de R$ 8.132,52, que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de R$ 387.132,52. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024, de 01 de janeiro de 2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:14/06/2024.
Belterra (PA), 14 de junho de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:B7076EE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 007/2024

Origem: **ADESÃO 007/2024** Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB CNPJ:** 29.578.944/0001-22**,** OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 – SEMAF, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 – PMB MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 008/2023 – SEMAF COM O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED.** VIGÊNCIA: 14.06.2024 a 31.12.2024. DATA DA ASSINATURA: 14.06.2024
CONTRATO 007/2024 CANTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.059.072/0001-99**,** no valor de **R$319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais).**

Belterra (PA), 14 de junho de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:902FE5D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 90004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PE 90004/2024
Origem: PE Nº90004/2024. OBJETO: **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal de belterra – pará. CONTRATO 218/2024** Empresa **F CARDOSO E CIA LTDA** CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, valor total R$**7.947,60. CONTRATO 221/2024** Empresa **DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ sob o nº 11.888.791/0001-54, valor total R$ **2.700,00.** Data de assinatura 05/06/2024. VIGÊNCIA: 05/06/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 14 de Junho de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:9D9E0AE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 CM
Fica prorrogada a abertura para o dia 21/06/2024 as 09:30hs, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de móveis planejados confeccionados em mdf. Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
Bom Jesus do Tocantins- PA, 17 de junho de 2024
Edito Fausto da Conceição Lima -Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados para Secretaria de Administração. Nova Data da abertura 21/06/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site**:** www.licitanet.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios ao Fundo Municipal de Saúde. Nova Data da abertura 21/06/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site**:** www.licitanet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
Bom Jesus do Tocantins- PA, 17 de junho de 2024

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:E0D9A820

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2024-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação com a data de abertura em 27/06/2024 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobília e equipamentos para instalação dos quiosques da orla do município, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência. O Edital estará disponível no site (www.portaldecompraspublicas.com.br), portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações (www.tcm.pa.gov.br) e portal de transparência (www.breubranco.pa.gov.br).
Breu Branco-PA, 14 de junho de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:7DB2918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-006/2024-FME
O Município de Breu Branco-PA, através do Fundo Municipal de Educação-FME, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 27/06/2024 às 14h15min, horário de Brasília-DF, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de instrumentos e acessórios musicais, visando suprir as necessidades das bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino de Breu Branco, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e ainda, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.
Breu Branco-PA, 14 de junho de 2024.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:4E88F8A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 27/06/2024 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024/FMAS-CPL, Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 069/2024-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br.
https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1E71A6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FMMA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 27/06/2024 às 08h: 15min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Processo Licitatório N° 109/2024/FMMA-CPL, Modalidade: Pregão N° 072/2024, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: aquisição de forma continuada e fracionada, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente, no fornecimento de milho, frutas e verduras para alimentar os animais do bosque Gonzaguinha e parque do munícipio de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:A8EA54F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMMA

CONTRATO Nº: 20240882. ORIGEM: PREGÃO Nº 090/2024-FMMA, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA (O): AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, OBJETO: Aquisição de Combustível automotivo para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 418.700,00. VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:12EB45DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS

CONTRATO Nº: 20240887. ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA, OBJETO: aquisição de (04) quatro kits

com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, higiene pessoal e limpeza, visando atender as necessidades básicas de usuário em situação de vulnerabilidade temporária em Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 21.126,00. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D24FF290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS PRAX

CONTRATO Nº: 20240885. ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: aquisição de (04) quatro kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos, higiene pessoal e limpeza, visando atender as necessidades básicas de usuário em situação de vulnerabilidade temporária em Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 228.810,50. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:34D0D694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC

CONTRATO Nº: 20240832.ORIGEM: PREGÃO Nº 240/2023-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: Aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos os servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 123.210,00. VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D2F08FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC PIZANI

CONTRATO Nº: 20240834. ORIGEM: PREGÃO Nº 240/2023-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, OBJETO: Aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos os servidores, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 18.815,00. VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:3DD51872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC WENDER

CONTRATO Nº: 20240833. ORIGEM: PREGÃO Nº 240/2023-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): WENDER DE S.CAMARGO EIRELI, OBJETO: Aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos os servidores, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 59.267,50. VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:562DB248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC

CONTRATO Nº: 20240830. ORIGEM: PREGÃO Nº 240/2023-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): R&S COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, OBJETO: Aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos os servidores, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 16.361,90. VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:0B890929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC T P

CONTRATO Nº: 20240831. ORIGEM: PREGÃO Nº 240/2023-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): T P DA FONSECA ALVES EIRELI, OBJETO: Aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos os servidores, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 40.846,71. VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:BE3485DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC PLAZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240820, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: EMPORIO PLAZA EIRELI, no valor de R$ 111.637,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:A1EBEBBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC FRIOSUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240821, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE LTDA, no valor de R$ 104.542,60. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4AE43AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC MADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240822, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS

CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: MADA SUPERMERCADO LTDA, no valor de R$ 706.635,14. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:DAF446A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC WMWD

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240825, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor de R$ 110.295,40. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:29188C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC WEK

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240824, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 65.475,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9A8A6BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC AJF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240817, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: AJF EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, no valor de R$ 23.652,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2C7A63CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC N W

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240823, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: N W ATACADISTA LTDA, no valor de R$ 15.903,60. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:BF0C03B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC CAMPEÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240819, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI, no valor de R$ 491.515,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:62E623E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC DELTORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240818, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024/PMCC-CPL, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: DELTORO COM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, no valor de R$ 62.812,50. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/06/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:95760C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20221218, proveniente do Processo Licitatório 118/2022/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e CONSÓRCIO AMÉRICA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização, drenagem superficial e profunda, urbanização, paisagismo e iluminação da Avenida América e rodovia Arnaldo Chagas, com extensão de 5.217,61 metros, Zona Urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor R$ 4.199.650,42. Conforme art. 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:CEA24761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC

CONTRATO Nº: 20240840. ORIGEM: PREGÃO Nº 058/2024-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): REALIZA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, OBJETO: locação de equipamentos para construção civil, visando complementar a as ferramentas de trabalho para melhor atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 45.456,70. VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 07/06/2025.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2E010CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- FMDS

No dia 14/06/2024 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório N° 088/2024/FMDS, Aquisição de camisetas personalizadas, uniformes e confecções em geral, para atender as

necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.Vencedora: T P DA FONSECA ALVES EIRELI, no valor de R$ 112.894,40.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7BDE0DEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024-FUNCEL,
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024-SRP

No dia 14 de Junho de 2024 foi homologado o Processo Licitatório n° 016/2024-FUNCEL,
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024-SRP, cujo objeto é **Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem, em atendimento ao 3º Festival Junino que será realizado pela Fundação Municipal De Cultura, Esporte E Lazer De Canaã Dos Carajás, Estado Do Pará.**

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

1. C.E E BUFFET LTDA, **CNPJ Nº 28.185.412/0001-62,** com o valor total de R$ 3.252.098,30 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
2. ECOGREEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ Nº 43.200.669/0001-30,** com valor total de R$ 1.980.228,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).
3. ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVICOS EIRELLI, **CNPJ Nº 04.726.126/0001-07**, com valor total de R$799.170,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA REAIS).
4. J.A.L SILVA LTDA, **CNPJ Nº 07.168.832/0001-60**, com valor total de R$ 205.360,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E TREZENTAS E SESSENTA REAIS).

Canaã dos Carajás-PA, 14 de Junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. Nº. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:8A24FB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PORTARIA Nº 14/2024 – SEMDES/GS

Dispõe sobre o Edital público para preenchimento de vagas do Centro de Empoderamento Digital - CED, para o 2º semestre de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da Portaria nº 038 - 2023 – PMCC-GP, e considerando:

A Portaria Nº 002/2022 de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os cursos ofertados pelo Centro de Empoderamento Digital - CED, no município de Canaã dos Carajás-PA, em parceira com o Comitê de Democratização da Informática - COMITÊ.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a abertura de Edital público para preenchimento de vagas para os Cursos de Informática do Centro de Empoderamento Digital - CED, no município de Canaã dos Carajás-PA, para o 2º semestre de 2024.

Canaã dos Carajás, 12 de junho de 2024.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 038/2023 – GP

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CURSOS DE INFORMÁTICA DO CENTRO DE EMPODERAMENTO DIGITAL - CED - Nº 02/2024.

Dispõe sobre a abertura de vagas para os Cursos de Informática, para o 2º semestre de 2024 do Centro de Empoderamento Digital - CED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da Portaria nº 038 - 2023 – PMCC-GP, torna público o Edital de preenchimento das vagas para os Cursos de Informática, para o 2º semestre de 2024, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, conforme prevê a Portaria nº 002/2022 - SEMDES/GS.

1. DOS OBJETIVOS
1.1. O presente edital destina-se a preencher vagas destinadas aos Cursos de Informática, oferecidos de forma gratuita pelo Centro de Empoderamento Digital - CED, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, devendo a rede socioassistencial ser referenciada por meio da Coordenadoria de Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania - CTERC;
1.2. Proporcionar ao público o desenvolvimento de habilidades de colaboração, comunicação e criatividade no âmbito do empoderamento digital, por meio da oferta dos Cursos de informática, bem como contribuir para a ampliação da inserção dos usuários no mercado de trabalho e no empreendedorismo,

2. DO PÚBLICO ALVO
2.1. Pessoas de 14 a 59 anos, tendo como prioridade, as de 14 a 29 anos, especialmente as mulheres e jovens mães/pais, em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

3. DO PERFIL DESEJADO
3.1. Ter entre 14 a 59 anos.
3.2. Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.
3.3. Que, prioritariamente, esteja em atendimento ou acompanhamento familiar nas unidades socioassistenciais.
3.4. Beneficiário de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, assim como, as que vivenciam situação de violação de direitos.
3.5. Demandas espontâneas de indivíduos e famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, em situação de vulnerabilidade pessoal e social.
3.6. Estar regularmente matriculado na educação básica, a partir do 6º ano, para adolescentes e jovens.
3.7. Para adultos, requer-se que se tenha o Ensino Fundamental completo.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O período para inscrição será de **01 a 05 de julho de 2024, de forma presencial, na sede do Centro de Empoderamento Digital - CED, localizado na Rua Maparajuba n 24, Nova Canaã, nesta cidade, de 8h às 12h e de 14h às 17h e no dia 05 de julho o horário será de 08:00 às 14:00h,** sendo obrigatório o preenchimento da **Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento de uso de imagem,** que serão entregues no ato da inscrição, juntamente com a documentação solicitada.
4.2. As inscrições dos alunos solicitadas pelas **Unidades de atendimento socioassistencial** ocorrerão nos dias de **01 e 02 de julho de 2024**.

4.3. As inscrições dos alunos para o **curso avançado** ocorrerão no dia **03 de julho de 2024**.
4.3.1. As matriculas para o curso avançado do dia 03 de julho de 2024 serão destinadas somente para os alunos egressos do CED.
4.4. As inscrições para a **demanda espontânea** ocorrerão nos dias **04 e 05 de julho de 2024**.
4.4.1. As inscrições ao curso avançado para alunos oriundos de outras Instituições ocorrerão nos 04 e 05 de julho 2024, se houver vagas, e mediante comprovação de certificado e carga horária compatível.
4.5. As inscrições permanecerão abertas enquanto houver vagas disponíveis.
4.6. Havendo vaga disponível poderão se inscrever nos cursos mais de uma pessoa da mesma família. Porém em turmas diferentes.

5. DAS VAGAS E TURMAS
5.1. O total de vagas ofertadas será de **280 (duzentos e oitenta)** distribuídas nos 03 (três) turnos.
5.2. Cada turma será formada por um total de **10 (dez) alunos**.
5.3. As turmas serão divididas por dias, ocorrendo às segundas e quartas ou terças e quintas.
5.4. O quantitativo de turmas será distribuído por turno e local de realização, conforme detalhamento a seguir:
5.4.1. Serão destinadas **200 (duzentas) vagas para as turmas que funcionarão no prédio do CED,** assim distribuídas:
a)8 (oito) turmas matutinas;
b) 8 (oito) turmas vespertinas e;
c)4 (quatro) turmas noturnas.
5.4.2. **Serão destinadas 80 (oitenta) vagas para as turmas que funcionarão no prédio anexo do CED, localizado no CRAS NOVO BRASIL, reservadas aos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –** SCFV -, assim distribuídas:
a) 4 (quatro) turmas pela manhã;
b)4 (duas) turmas pela tarde.
5.5. Em caso de não preenchimento das vagas previstas para o público nos itens **4.2. / 5.4.2**, as mesmas serão destinadas ao público em geral.
5.6. Será feito um cadastro reserva para os casos de desistência ou cancelamento de inscrição em detrimento de ausências injustificadas quando do início do curso, conforme previsto no item 9.1 deste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
6.1. Para a demanda encaminhada, conforme previsto no item 4.2 deste Edital, as unidades de atendimento socioassistencial deverão encaminhar as documentações previstas no item 6.2 deste Edital, no dia da efetivação da inscrição, assim como, uma Ficha de Encaminhamento.
6.2. Para a demanda espontânea, no dia da efetivação da inscrição, os interessados deverão trazer **Documentos originais** e **01 (uma) cópia de cada documentação** a seguir:
a. RG, CPF e título de eleitor (caso tenha);
b. Declaração de matrícula para adolescentes e jovens;
c. Comprovante de escolaridade para jovens e adultos - ensino fundamental completo;
d. Comprovante de endereço ou declaração de residência;
e. Em caso de adolescente, os pais/responsáveis deverão apresentar os documentos pessoais, RG e CPF, bem como assinar a documentação, pois faz-se necessário para cadastro em plataforma específica, gerando, posteriormente, o certificado do curso;
f. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico;
g. Cartão do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família - caso tenha).

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	17 de junho de 2024
Período de inscrição - unidade de atendimento socioassistencial - e entrega da documentação	01 a 02 de julho de 2024
Período de inscrição – Alunos de Avançado do CED- e entrega da documentação	03 de julho de 2024
Período de inscrição - demanda espontânea - e entrega da documentação	04 e 05 de janeiro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas	05 de agosto de 2024
Aula inaugural e data provável de início do semestre	12 de agosto de 2024

8. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
8.1. A lista dos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA, bem como nos murais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, CTERC e do CED, conforme cronograma apresentado no item 7 do presente edital.

9. CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS CURSOS
9.1. A ausência sem justificativa em até 02 (duas) aulas consecutivas ou 03 (três) intercaladas, acarretará em perda da vaga.
9.2. Em caso de desistência ou abandono sem a devida justificativa o educando não poderá inscrever-se em edital imediatamente posterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA.
10.2. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pelas Coordenações responsáveis.
10.3. É de responsabilidade do candidato ou seu responsável a entrega dos documentos necessários para a inscrição nos cursos, bem como a veracidade dos documentos.

Canaã dos Carajás, 12 de junho de 2024.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 038/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D81DC10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

Dispõe sobre Comissão de monitoramento e avaliação dos projetos a serem fomentados pelo FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás/PA-CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 967/2021, de 1º de dezembro de 2021.
Considerando a exigência da Lei 13.019/2014 que regulamenta parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que em seu ***Art. 2º*** *inciso XI* trata da Criação da **Comissão e Monitoramento e Avaliação**, sendo este órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
E conforme deliberado em reunião do dia 29 de maio de 2024 e registrada na Ata de número 006/2024 deste Conselho, que deliberou sobre os representantes dessa Comissão.

Resolve:
Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta respectivamente pelos representantes titulares e suplentes das seguintes instituições:

REPRESENTAÇÃO		
01	Mary Heliane Marques e Maria do Socorro Mendes dos Reis.	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
02	Nilma Solange Monteiro Pimentel e Marlene Luiza Pereira	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
03	Fabiane de Lima Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 14 de junho de 2024.

MARY HELIANE MARQUES
Presidente do CMDPI
Biênio 2023-2025

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2214EDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE - SEMMJU

Portaria nº 04/2024 – SEMMJU

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº168/2024/SEMMJU à servidora **LILIAN DE ALENCAR CARDOSO,** CPF: **694.133.202-68** cargo: Gestor de coordenação nível médio da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Outros Serv. De Terc -PJ	3.3.90.39.00	R$4.000,00
Manutenção e cons. de bens Móveis out. naturezas	3.3.90.39.96	R$ 00,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de Junho de 2024.

KALINY RIBEIRO ROCHA
Secretária Municipal da Mulher e Juventude - SEMMJU
Portaria n°287/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:22EB5E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
MARCOS DA SILVA AVILA, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.589.563-56 e RG n° 10014557/PC-PA, residente e domiciliado na VS-44, Casa de Tábua , Agrovila Nova Jerusalém - Zona Rural, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, possuidor de área Rural no Município de Canaã dos Carajás/PA, localizada na AGROVILA NOVA JERUSALÉM - CHÁCARA 03 PODERES RODOVIA PA160, ESTRADA ACESSO VC DA CACHOEIRA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 001/2024, protocolado junto ao FMDS em: 18/01/2024
CONTRATO: 025/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 1/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita do recurso para aumentar a produção de hortaliças folhosas e macarias, para automatizar e diminuir o custo de produção, melhorando na qualidade usando o Mulching (Lona Plástico) para principal tecnologia usado em sistema em campo aberto.
01 UN BOMBA MUTIESTAGIO THEBE P 15 3 KN AL 7,5Cv MONOFÁSICO IP55 55 220 440V; R$ 6.773,63;
04 UN AGROFLEX MULCHING ECOLON PRETO/ BRANCO 1,60 X 1000 METROS FURADA; R$ 5.748,00;
14 UN TUBO GOTEJADOR STRMX16080 1,6L/H 0,20M - 1000M (NETAFIM); R$ 5.600,00;
04 UN DRIPSOL MAP PURIFICADO 25 KG (SQM); R$ 1.000,00;
03 UN DRIPSOL CRESCIMENTO 24.10.10 SC 25; R$ 990,00;
01 UN DRIPSOL ALFACE 08.09.34 SC 25KG (SQM); R$ 330,00;
10 UN DRIPSOL PRODUÇÃO 12.06.40 SC 25KG (SQM); R$ 3.000,00
15 MT FILME AGRI. ESTUF. 9 X 105 X 150 NORT 142K; R$ 825,00;
05 UN DRIPSOL NITRATO DE MAGNÉSIO 10,7.00.00 Sc 25KG (SQM); R$ 1.000,00;
01 UN FERT. YARATERA KRISTA MG 11.00.00 25KG; R$ 190,00;
48 UN ASPERSOR P/ IRRIG. LFX 1/2 ROSCA MACHO; R$ 264,00;
48 UN DEFLETOR PARA ASPERSOR LFX 600 15 DOURAD; R$ 576,00;
48 UN BOCAL P/ ASP LFX 600 2,59 MM AMARELO 102; R$ 96,00;
07 UN VÁLVULA P/ IRRIG. 200-PGA 2"; R$ 6.159,79;
01 UN CONTROLADOR ESP TM2 - 12 ESTAÇÕES 230 V; R$ 1.605,72;
600 M CABO EL COBRE 1 X 1,50MM VERMELHO; R$ 1.038,00;
01 UN CURVA P/ REGISTRO RED 3 X 1.1/ 2; R$ 106,69;
04 UN VALV VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 1" IRRIG; R$ 127,72;
01 UN REGISTRO ESFERA VS SOLD IRR DN 75 VIQUA; R$ 124,36;
08 UN LUVA ROSCÁVEL 2"; R$ 132,64;
08 UN ADAPTADOR 50 X 2 IRRIGA; R$ 20,08;
01 UN COLAR TOMADA 50MM X 1"; R$ 11,40;
01 UN QD COMANDO PDB 5CV MONO 440V; R$ 2.100,00
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso III, Alínea "b" Canaã Família Rural Empreendedora - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de instalações produtivas, bens, sementes e insumos agropecuários de até 1.242 (mil duzentos e quarenta e duas) UFM, para pessoas físicas que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf, emitidas nos termos da Portaria nº 1 de 13 de Abril de 2017 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com garantia

exigida na forma de aval de terceiros ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento ou imóveis e carência de 09 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso V do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL EMPREENDEDORA, o Contratado financiará o valor solicitado até no máximo do valor da Modalidade de R$ 36.541,84 (Trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 36.541,84 (Trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 92,84% (noventa e dois por cento(s) e oitenta e quatro Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 39.360,28 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito Centavos), restando o valor de R$ 2.818,44 (Dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 025/2024 FMDS e Processo nº 1/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 1.463,79 (Um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/04/2025 e da última parcela em 15/06/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval de terceiros, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao 900.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL EMPREENDEDORA conforme Cláusula 3ª, permite o aval de terceiros como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, JAILSON CONCEIÇÃO DE CARVALHO, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n° 855.149.342-68 e CNH n° 05316986700/DETRAN-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com EDILENE PEREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 744.257.491-20 e CNH n° 05860623149/DETRAN-PA, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Cassiterita, s/n, Qd 13 Lt 03, Vale dos Carajás, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000 e concorda(m)

expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
PARÁGRAFO ÚNICO. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, AGROVILA NOVA JERUSALÉM CHÁCARA 03 PODERES RODOVIA PA160, ESTRADA ACESSO VC DA CACHOEIRA, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 7 DE JUNHO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
MARCOS DA SILVA AVILA
CPF: 017.589.563-56

Avalistas:
JAILSON CONCEIÇÃO DE CARVALHO
CPF: 855.149.342-68

Interveniente- Anuente
EDILENE PEREIRA DA SILVA
CPF: 744.257.491-20

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4C158D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03218800

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03218800
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **BETIZA DE JESUS COSTA SILVA**
OBJETO: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 15/05/2024 e término no dia **31/12/2024** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 15 de maio de 2024

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretaria Municipal de Educacao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:497C2D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266/2024 - GP

Portaria n.º 266/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **LUIZA DA SILVA SOUSA**, CPF n°. XXX.148.281-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:AF1E1E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 267/2024 - GP

Portaria n.º 267/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OSWALDO ITALO VALADARES MARTINS**, CPF n°. XXX.115.202-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:D02A3C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°77/2024 – SEMSA/GS

PORTARIA N°77/2024 – SEMSA/GS

Dispõe sobre o recesso funcional no âmbito da Secretaria Municipal de saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Portaria Municipal 036/2023 – GP.

Considerando o Decreto Municipal nº 1440/2024 que dispõe sobre o recesso funcional no âmbito do poder executivo de Canaã dos Carajás/PA entre os dias 15 à 26 de Julho de 2024, devido a redução da utilização dos serviços públicos por parte da população, propiciando economia de diversos fatores e recursos da administração pública, mediante a suspensão de determinados serviços públicos durante os períodos de pouca utilização;

Considerando o Art.2º, em seu parágrafo b), do Decreto Municipal nº 1440/2024, o recesso das Unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde será regulado por ato próprio do Gestor da pasta.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica estabelecido que os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dos departamentos que funcionam em horário administrativo, irão realizar o recesso durante o mês de julho de 2024 entre os dias 01(um) de julho à 02(dois) de agosto conforme escala pré-definida pela chefia do departamento.

Parágrafo único. Os servidores devem revezar o gozo de uma semana de recesso no período estabelecido no artigo anterior, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 2°. Caberá a chefia do departamento análise e triagem dos servidores que farão jus ao mesmo.

Art. 3°. Os servidores com férias solicitadas dentro do mês de julho de 2024, não terão direito ao período de recesso concedido.

Art. 4°. O disposto do artigo 1º não se aplica aos servidores com período de admissão inferior a 06 meses contatos do último contrato.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 036/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C10E29DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240342

EXTRATO DO primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240342
ORIGEM: CONTRATO N.º 20240342
DECORRENTE: PROCESSO N.º 010/2023/SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: CONTEM MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 05.950.871/0001-90
OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 369.329,05 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.871.134,51(um milhão, oitocentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:F276514B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240179

EXTRATO DO Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240179
ORIGEM: CONTRATO N.º 20240179
DECORRENTE: PROCESSO N.º 010/2023/SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.298.613/0001-85
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 102.990,35 (cento e dois mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 551.957,69(quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2DD3D7A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2024/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS para vagas destinadas aos cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024/SEMED/PMC, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Barão de Capanema, S/N, Bairro Centro, Capanema/PA, **nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2024, no horário das 8h às 14h.**
Na oportunidade, os candidatos relacionados deverão comparecer munidos dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo IX, em conformidade ao item 7.8 do Edital, sob pena de serem eliminados para as vagas a qual obtiveram a aprovação e classificação. Caso os candidatos não apresentem corretamente a documentação física elencada no Anexo X do Edital, serão chamados, na ordem de classificação, outros candidatos aprovados.

Capanema, Estado do Pará, 13 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: MOTORISTA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
04	ARIVALDO DA SILVA MARQUES	8	APROVADO
05	CAIO ROBSON SILVA DE SOUZA	6	APROVADO
06	DEAN WILK DE SOUZA LISBOA	6	APROVADO

NÍVEL MÉDIO
CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
23	JANNERSON DE CÁSSIO XAVIER DE SOUSA	12	APROVADA
24	MARIA ANTONIA DA COSTA PEREIRA	12	APROVADA

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – D-19 SANTA CRUZ / ZONA RURAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
02	MARILIA CARDOSO DO NASCIMENTO	15	CLASSIFICADA
03	CARLOS ANTONIO DAS NEVES VIDAL	15	APROVADO

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:667B4A93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-2
Processo Administrativo nº 2024/963 - PMC
Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 - PMC

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Tv. Santo Antônio, s/nº – Centro – Colares/PA, CEP: 68.785-000; inscrita no CNPJ sob o nº 19.121.415/0001-41, neste ato representada por sua Gestora, Sra. **ISANI FURTADO SANTA ROSA**, portadora da cédula de identidade nº 7080440 SSP/PA e CPF nº 025.725.882-50, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 11 – Jangolândia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 002/2024-PE-SRP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 001/2024-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 15/05/2024.
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa:
FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00, foi vencedora dos itens 01 Valor total do item R$ 186,30, 02 Valor total do item 1.115,00, 03 Valor total do item R$ 5.115,00, 04 Valor total do item R$ 7.860,00, 05 Valor total do item R$ 10.795,00, 06 Valor total do item R$ 649,50, 07 Valor total do item R$ 987,00, 08 Valor total do item R$ 404,00, 09 Valor total do item R$ 2.400,00, 10 Valor total do item R$ 48,50, 11 Valor total do item R$ 60,00, 12 Valor total do item R$ 63,00, 13 Valor total do item R$ 445,40, 14 Valor total do item R$ 445,40, 15 Valor total do item R$ 445,40, 16 Valor total do item R$ 1.160,00, 17 Valor total do item R$ 4.240,00, 18 Valor total do item R$ 1.660,00, 19 Valor total do item R$ 742,00, 20 Valor total do item R$ 210,00, 21 Valor total do item R$ 180,00, 22 Valor total do item R$ 183,00, 23 Valor total do item R$ 223,00, 24 Valor total do item R$ 44,00, 25 Valor total do item R$ 39,00, 26 Valor total do item R$ 37,00, 27 Valor total do item R$ 280,00, 28 Valor total do item R$ 290,00, 29 Valor total do item R$ 280,00, 30 Valor total do item R$ 340,00, 31 Valor total do item R$ 290,00, 32 Valor total do item R$ 180,00, 33 Valor total do item R$ 312,00, 34 Valor total do item R$ 118,80, 35 Valor total do item R$ 1.256,00, 36 Valor total do item R$ 1.018,00, 37 Valor total do item R$ 580,00, 38 Valor total do item R$ 840,00, 39 Valor total do item R$ 191,60, 40 Valor total do item R$ 102,00, 41 Valor total do item R$ 135,00, 42 Valor total do item R$ 80,00, 43 Valor total do item R$ 105,00, 44 Valor total do item R$ 85,00, 45 Valor total do item R$ 350,00, 46 Valor total do item R$ 96,00, 47 Valor total do item R$ 61,50, 48 Valor total do item R$ 266,00, 49 Valor total do item R$ 128,00, 50 Valor total do item R$ 103,00, 51 Valor total do item R$ 20,00, 52 Valor total do item R$ 16,00, 53 Valor total do item R$ 2.100,00, 54 Valor total do item R$ 167,70, 55 Valor total do item R$ 390,00, 56 Valor total do item R$ 657,00**,** 57 Valor total do item R$ 213,00**,** 58 Valor total do item R$ 62,00**,** 59 Valor total do

item R$ 380,00**,** 60 Valor total do item R$ 645,00**,** 61 Valor total do item R$ 408,00, 62 Valor total do item R$ 24,00, 63 Valor total do item R$ 564,00, 64 Valor total do item R$ 700,00, 65 Valor total do item R$ 10.400,00, 66 Valor total do item R$ 10.050,00, 67 Valor total do item R$ 720,00, 68 Valor total do item R$ 4.325,00, 69 Valor total do item R$ 4.325,00, 70 Valor total do item R$ 4.325,00, 71 Valor total do item R$ 4.325,00, 72 Valor total do item R$ 4.325,00, 73 Valor total do item R$ 4.325,00, 74 Valor total do item R$ 4.325,00, 75 Valor total do item R$ 4.325,00, 76 Valor total do item R$ 4.325,00, 77 Valor total do item R$ 4.325,00, 78 Valor total do item R$ 4.325,00, 79 Valor total do item R$ 3.150,00, 80 Valor total do item R$ 345,00, 81 Valor total do item R$ 390,00, 82 Valor total do item R$ 315,00, 83 Valor total do item R$ 390,00, 84 Valor total do item R$ 390,00, 85 Valor total do item R$ 187,50, 86 Valor total do item R$ 180,00, 87 Valor total do item R$ 187,50, 88 Valor total do item R$ 187,50, 89 Valor total do item R$ 187,50, 90 Valor total do item R$ 187,50, 91 Valor total do item R$ 187,50, 92 Valor total do item R$ 187,50, 93 Valor total do item R$ 52,00, 94 Valor total do item R$ 69,20, 95 Valor total do item R$ 1.365,00, 96 Valor total do item R$ 904,00, 97 Valor total do item R$ 278,00, 98 Valor total do item R$ 256,00, 99 Valor total do item R$ 256,00, 100 Valor total do item R$ 256,00, 101 Valor total do item R$ 436,00, 102 Valor total do item R$ 406,00, 103 Valor total do item R$ 482,00, 104 Valor total do item R$ 446,00, 105 Valor total do item R$ 624,00, 106 Valor total do item R$ 824,00, 107 Valor total do item R$ 824,00, 108 Valor total do item R$ 824,00, 109 Valor total do item R$ 824,00, 110 Valor total do item R$ 397,50, 111 Valor total do item R$ 1.020,00, 112 Valor total do item R$ 1.170,00, 113 Valor total do item R$ 180,00, 114 Valor total do item R$ 180,00, 115 Valor total do item R$ 240,00, 116 Valor total do item R$ 240,00, 117 Valor total do item R$ 204,00, 118 Valor total do item R$ 564,00, 119 Valor total do item R$ 324,00, 120 Valor total do item R$ 39,00, 121,00 Valor total do item R$ 45,00, 123 Valor total do item R$ 49,00, 124 Valor total do item R$ 177,00, 125 Valor total do item R$ 238,00, 127 Valor total do item R$ 138,00, 128 Valor total do item R$ 124,50, 129 Valor total do item R$ 180,00, 130 Valor total do item R$ 984,00, 131 Valor total do item R$ 28.950,00, 132 Valor total do item R$ 114,20, 133 Valor total do item R$ 304,50, 134 Valor total do item R$ 1.660,00, 135 Valor total do item R$ 1.495,00, 136 Valor total do item R$ 403,30, 137 Valor total do item R$ 251,80, 138 Valor total do item R$ 44,00, 139 Valor total do item R$ 448,50, 140 Valor total do item R$ 418,50, 141 Valor total do item R$ 697,00, 142 Valor total do item R$ 849,60, 143 Valor total do item R$ 849,60, 144 Valor total do item R$ 679,20, 145 Valor total do item R$ 784,80, 146 Valor total do item R$ 784,80, 147 Valor total do item R$ 5.370,00, 148 Valor total do item R$ 528,00, 149 Valor total do item R$ 3.204,00, 150 Valor total do item R$ 597,60, 151 Valor total do item R$ 784,80, 152 Valor total do item R$ 784,80, 153 Valor total do item R$ 784,80, 154 Valor total do item R$ 784,80, 155 Valor total do item R$ 784,80. **Valor Global do Fornecedor R$ 196.771,20. (Cento e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).**

ALESSANDRA SILVA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.747.909/0001-34, foi vencedora dos itens 122 Valor total do item R$ 450,00, 126 Valor total do item R$ 150,00. **Valor Global do Fornecedor R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**

Valor Total Global da Ata de Registro de Preço R$ 197.371,20 (Cento e Noventa e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)

Colares/PA, 14 de junho de 2024.

ISANI FURTADO SANTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:CB2311B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 054/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Convalida desapropriação indireta de área de terreno que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Processo Judicial n° 0001753-65.2008.8.14.0017, no qual os proprietários reivindicaram apenas valores indenizatórios, não se opuseram sobre a posse e, por conseguinte, à desapropriação do imóvel;

CONSIDERANDO, ainda, decisão judicial que julgou improcedente o pedido por prescrição;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se regulamentar o imóvel como patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que a posse do imóvel é, de fato, do Município desde o ano de 1995;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convalidada a desapropriação indireta, por utilidade pública, de uma área de terreno, localizada na zona urbana do Município de Conceição do Araguaia, de propriedade de Moisés Guedes.

Art. 2º - A A área a ser desapropriada perfaz um total de 1.556,25m² (um mil e quinhentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conhecida posteriormente como "Praça dos buritis" hoje denominada "Praça Manoel Martins de Almeida", descrita no Título Definitivo nº 851, 852 e 704, de 28 de junho de 1977, registrado no Cartório do Registro de Imóveis local sob a Matrícula nº 42.134.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A45EC0B3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 109/2024 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELA DO CEMITÉRIO DO JARDIM ARAGUAIA

PORTARIA Nº 109/2024-SEMIDU De 14 de Junho de 2024

OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o disposto no inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
5644/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELA E CONSTRUÇÃO DAS RUAS NO CEMITÉRIO DO JARDIM ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME EMENDA ESPECIAL E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS NO EDITAL.

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUBSTITUTO**	**MATRÍCULA**
WELLINGTON DOS REIS MENDES	16100	**FERNANDO LUZ GUEDES**	1228995

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 6 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;

II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São atribuições do Fiscal Técnico, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 7º - Caberá ao Fiscal Técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 7º deste decreto;

IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 7º deste decreto;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 14 de Junho de 2024

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:BCA057FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 146, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, INSTITUINDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Curionópolis**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curionópolis;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Suas normas gerais devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGDP);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 145 de de 15 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Curionópolis;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
– a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
– ampliação da oferta de serviços digitais;
– aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
– uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
– busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º A Secretaria de Administração, em parceria com os órgãos da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
– criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
– pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

– ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
– painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
– manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
– monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
– integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
– eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
– aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 7º Os órgãos prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 145, de 15 de maio de 2024, que a regulamenta no âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

– gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
– atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
– padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
– recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
– a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
– a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 145, de 15 de maio de 2024.

CAPÍTULO V
DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 145, de 15 de maio de 2024.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Portal do Servidor;
- E-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão);
- Sistema Web de Ouvidoria;
- Legislação Municipal;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Programa de Dados Abertos;
- Departamento de Tributos Online;
– Sistema Nacional de Emprego (SINE Online);
- Sistema de Localização de Medicamentos;
- Central de Medicamentos de Alto Custo;
- Transparência Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Curionópolis, Estado do Pará, em 14 de junho 2024.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Jane Maria Caires de Souza
Código Identificador:2A661AC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Curuá, através da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados, A instauração do Processo Administrativo nº 021/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, tipo menor preço por item, sendo a abertura no dia 01/07/2024, às 10:01hs horário local. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CURUÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.**, retirada do edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes, https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao

Curuá, 14 de junho de 2024

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:218973CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240274

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240274, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00150301/2024-CEC/SEMUS**, autuado na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 005/2024-CEC/SEMUS**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ENGARRAFAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA,** Empresa: **GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.878.503/0001-22, no valor total **R$ 310.600,00 (trezentos e dez mil e seiscentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **4.002** Manutenção dos Programas/FMS – RP, **4.015** Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, **4.021** Manutenção da UPA 24h, Elemento de despesas: **3.3.90.30.00** Material de consumo/**3.3.90.30.99** Outros materiais de consumo. **Data da assinatura: 12/06/2024**. Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

MONICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:34C31F1C

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240269

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240269, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070501/2024-CEC/SEMUS**, autuado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 002/2024-CEC/SEMUS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS. FUNDAMENTADO NO INCISO I, DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21,** Empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, no valor total **R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **4.001** Gerenciamento Da Secretaria Municipal De Saúde, Elemento de despesas: **3.3.90.40.00** Serv. Tecnologia Informação/ Comunic. -PJ/**3.3.90.40.11** Locação De Softwares. **Data da assinatura: 04/06/2024**. Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

MONICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:9D85EE56

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240277

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240277
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 13 de junho de 2024.
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA DOS ÍNDICES DO IDEB, QUE CONTEMPLAM A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUAGENS, LIVROS DE MATEMÁTICA, LIVROS DE CIÊNCIAS HUMANAS, LIVROS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, FORMAÇÕES DOCENTES, PORTAL EDUCACIONAL COM VIDEOAULAS E ELABORAÇÃO DE SIMULADOS, SENDO TODOS OS MATERIAIS VOLTADOS PARA OS DISCENTES E DOCENTES DOS 4° E 8° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO MELHORAR OS INDICADORES DO IDEB E IMPLEMENTAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA.
CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ: 24.168.723/0001-62
CONTRATADO(A): SAMAUMA EDITORIAL LTDA, CNPJ: 13.977.336/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 1.780.545,92 (um milhão, setecentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 1.780.545,92.
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:5DF8951F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2024-PGM

PORTARIA N° 001/2024-PGM, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Designa o Subprocurador Henrique Moreira Rodrigues para atuar, em caráter temporário, prestando assessoria jurídica junto ao CMDCA de Dom Eliseu, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no art. 83, II e art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Subprocurador Henrique Moreira Rodrigues para prestar, em caráter temporário, assessoria jurídica junto ao

CMDCA de Dom Eliseu, em assuntos relativos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste Município.

HENRIQUE MOREIRA, Subprocurador, Dec. nº 137/2023-GP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral, 07 de junho de 2024.

CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA
Procurador-Geral

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:E4634ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 039/2024-GP

PORTARIA MUNICIPAL N° 039/2024-GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Designa o servidor público municipal VINICIUS COSTA MACHADO para atuar como FISCAL DE OBRA da CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA METÁLICA E PORTA, no Mercado Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, e da outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal VINICIUS COSTA MACHADO, ENGENHEIRO CIVIL, com registro profissional no CREA-PA nº 4659405PA e Matrícula Funcional nº 465940-5, para atuar como FISCAL DE OBRA, sem prejuízo de suas funções, no acompanhamento e fiscalização do OBJETO CONTRATUAL indicado subsequentemente;

Art. 2º - INDICAR que o objeto contratual ao qual se refere o Art. 1° desta Portaria trata-se da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, TIPO MENOR PREÇO, para execução indireta, por meio de EMPREITADA GLOBAL de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a INSTALAÇÃO DE ESCADARIA METÁLICA E PORTA para acesso à ala administrativa no PISO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL de Dom Eliseu estado do Pará.

Art. 3º - DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela futura CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 14 de junho de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:FD0DFD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 040/2024/GP

PORTARIA MUNICIPAL N° 040/2024/GP, DE 14 DE JUNHO 2024

Designa a servidora pública municipal ALESSANDRA BIBIANA para atuar como FISCAL DE CONTRATO para a prestação de SERVIÇOS CARTORÁRIOS, à serem utilizados pelo Projeto REURB, de Dom Eliseu, Pará.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ALESSANDRA BIBIANA SILVA, Matrícula funcional nº 1200-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual que será celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU e o proprietário do OBJETO DO CONTRATO;

Art. 2º - O OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento será a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORÁRIOS com objetivo de serem utilizados na LEGALIZAÇÃO REGISTRO E OFICIALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS necessários ao processo de saneamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, dos diversos bairros que encontram-se em fase de legalização na cidade de dom Eliseu, Pará;

Art. 3º - DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela futura CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 14 de junho de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:3FAF3738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024-SEMEEC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024-SEMEEC, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Designa o servidor público municipal ELICEU PEREIRA DA CONCEIÇÃO para acompanhar e FISCALIZAR a execução de CONTRATO futuro para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso XIV, do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022-GP, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ELICEU PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 966-7; para ACOMPANHAR E FISCALIZAR a execução do CONTRATO FUTURO referente a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS destinado às salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para atender aos alunos matriculados nas escolas públicas municipais, em atendimento às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Dom Eliseu-PA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário, em 14 de junho de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B24B4338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024-SEMEEC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024-SEMEEC, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Designa o servidor público municipal ELICEU PEREIRA DA CONCEIÇÃO para acompanhar e FISCALIZAR a execução de CONTRATO futuro para a FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso XIV, do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022-GP, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ELICEU PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 966-7; para ACOMPANHAR E FISCALIZAR a execução do CONTRATO FUTURO referente a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à copa e cozinha desta Secretaria e setores vinculados, em atendimento de demandas e necessidades do Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário, em 14 de junho de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B59D50DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2024-ELE

O Ordenador de Despesas, o Excelentíssimo Sr. DIRCEU BIOLCHI, da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 50.712.247/0001-09, vencedor no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, no Valor Total Estimado de R$ 59.730,80 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Itaituba-PA, 06 de Junho de 2024.

Ordenador:
DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:89B6E33F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

CONTRATO Nº.....: 028/2024.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2024-ELE-RP.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
CONTRATADA(O).....: DSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CPNJ: 50.712.247/0001-09).
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (SALGADINHO P/ COQUETEL, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 59.730,80 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 59.730,80.
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2024.

Ordenador:
DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:B444FD6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90033/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050560.000045/2024-70/PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 28/06/2024. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
(OPME), POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO E INSTRUMENTAIS
CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO PARA A REALIZAÇÃO
DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS/TRAUMATOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM). UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br . Marabá (PA), 14/06/2024.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 929/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09D79B9E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050909204.000024/2024-75 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-CEL/FCCM, Tipo
MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO, Modo de Disputa: Aberto/Fechado.
Data da Sessão: 02 DE JULHO DE 2024 – 09h00min (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS PARA PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E OBSTÉTRICOS; ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO DIAGNÓSTICO DE NATUREZA COLETIVA EMPRESARIAL, SEM
CARÊNCIA, COM COPARTICIPAÇÃO , NAS SEGMENTAÇÕES AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTÉTRICA, COM COBERTURA
EM TODO O ESTADO DO PARÁ E, NOS CASOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUÍDA A
COBERTURA ASSISTENCIAL. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 930972, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou TCM/PA. Informações: Sala da CEL/FCCM – Fundação Casa de Cultura de Marabá, folha 31 Quadra especial Lote 01 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 16h, ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org.

WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29F1AB9E

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

APOSTILA RETIFICATÓRIA À PORTARIA n° 1235/2019 DE 17/12/2019 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE; O que estabelece o artigo 40, § 1º, III, e "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c ast. 35, inciso, II da Lei Municipal nº 17.756 de 12/2016; formulado pelo Servidor: FRANCISCO CARLOS CLAUDINO, portador do RG: nº **212** SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.951.412.**; Cargo: MECÂNICO; Lotado: Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, valor do benefício R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Data do início do benefício 01/01/2020. Acórdão nº44.872/2024/GAB. CONS.SUBST. JOSÉ ALEXANDRE/ TCM-PA.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 14/06/2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C5177E19

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL
APOSTILA RETIFICATÓRIA À PORTARIA n° 1235/2019 DE 17/12/2019 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE; O que estabelece o artigo 40, § 1º, III, e "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c ast. 35, inciso, II da Lei Municipal nº 17.756 de 12/2016; formulado pelo Servidor: FRANCISCO CARLOS CLAUDINO, portador do RG: nº **212** SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.951.412.**; Cargo: MECÂNICO; Lotado: Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, valor do benefício R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Data do início do benefício 01/01/2020. Acórdão nº44.872/2024/GAB. CONS.SUBST. JOSÉ ALEXANDRE/ TCM-PA.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 14/06/2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:93D8A091

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2024 - CONGEM/GAB

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2024 - CONGEM/GAB
A Controladora Geral do Município de Marabá, Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA
MIRANDA, considerando a Denúncia recebida por meio do Processo nº 05050555.000261/2024-94,
e no uso das atribuições conferidas pelo art. 13º do Decreto Municipal nº 441, de 02 de maio de
2024, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a apuração de infrações e aplicação
de sanções administrativas aos licitantes e contratados pelas condutas infracionais praticadas contra
a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade da
empresa CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.408/0001-30, em virtude da inexecução
parcial do Contrato Administrativo nº 179/2023-FMS/PMM, nos termos art. 7° da Lei Federal n°
10.520/2002, bem como prevista na Cláusula 21 (21.2 e 21.6) do Edital e Cláusula 10.2 do Contrato,
que tiveram origem no Processo Licitatório nº 29.374/2022-PMM, autuado na forma do Pregão
Eletrônico (SRP) nº 125/2022-CPL/PMM.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Apuração – CPA, presidida pela Sra. SAMANTHA
SABRINA DE HOLANDA GOMES, matrícula IPA Nº 0025-2020/IPASEMAR, e composta pelos
membros ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO, matrícula Nº 56.117; FELIPE BENEDIK
JUNIOR, matrícula Nº 52.546, LEANDRO CHAVES DE SOUSA, matrícula Nº 56.016; LEILA DE
NAZARÉ BARROSO SANTOS, matrícula Nº 48.401; LUANA KAMILA MEDEIROS DE SOUZA,
matrícula Nº 52.541; MATEUS SANTANA FERREIRA, matrícula Nº 59.083; MILSON ALVES DA
SILVA, matrícula Nº 58.888; PALOMA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Nº 46.244; e WESLEY DOS
SANTOS, matrícula Nº 0030-2020/IPASEMAR, para proceder à apuração de eventuais
responsabilidades administrativas, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no
curso da investigação.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida
Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá/PA
Portaria Nº 1.842/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9DB699E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2024 - CONGEM/GAB

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2024 - CONGEM/GAB
A Controladora Geral do Município de Marabá, Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA
MIRANDA, considerando a Denúncia recebida por meio do Processo nº 05050555.000242/2024-68,
e no uso das atribuições conferidas pelo art. 13º do Decreto Municipal nº 441, de 02 de maio de
2024, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a apuração de infrações e aplicação
de sanções administrativas aos licitantes e contratados pelas condutas infracionais praticadas contra
a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade da
empresa HOSPMED EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.820/0001-77, em
virtude da inexecução total do Contrato Administrativo nº 96/2023-FMS, nos termos art. 7° da Lei
Federal n° 10.520/2002, bem como prevista na Cláusula 25 (25.2 e 25.6) do Edital e Cláusula
Décima do Contrato, que tiveram origem no Processo Licitatório nº 24.224/2021-PMM, autuado na
forma do Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2021-CPL/PMM.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Apuração – CPA, presidida pela Sra. SAMANTHA
SABRINA DE HOLANDA GOMES, matrícula IPA Nº 0025-2020/IPASEMAR, e composta pelos
membros ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO, matrícula Nº 56.117; FELIPE BENEDIK
JUNIOR, matrícula Nº 52.546, LEANDRO CHAVES DE SOUSA, matrícula Nº 56.016; LEILA DE
NAZARÉ BARROSO SANTOS, matrícula Nº 48.401; LUANA KAMILA MEDEIROS DE SOUZA,
matrícula Nº 52.541; MATEUS SANTANA FERREIRA, matrícula Nº 59.083; MILSON ALVES DA
SILVA, matrícula Nº 58.888; PALOMA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Nº 46.244; e WESLEY DOS
SANTOS, matrícula Nº 0030-2020/IPASEMAR, para proceder à apuração de eventuais
responsabilidades administrativas, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no
curso da investigação.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida
Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá/PA
Portaria Nº 1.842/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC255009

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 2.143, DE 3 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando os termos do Decreto nº 18, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a
criação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, constituído por
08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, que passa a ser
composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários –
SEASPAC
a) Luiz Silva de Souza (Titular);
b) Gizelle Ferreira da Silva (Suplente).

II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
a) Lucilene dos Santos Silva (Titular);
b) Maria Ferreira de Sousa da Silva (Suplente).

III - Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
a) Iracilda Ribeiro de Orquiza
b) Juscelino Barbosa de Souza
IV - Secretaria Municipal de Saúde – SECULT
a) Nayane Volff Ferreira Athie (Titular);
b) Ângela Maria Assunção (Suplente).

Art. 2º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será exercida
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários -
SEASPAC, que prestará o apoio técnico e administrativo e providenciará os meios
necessários à execução de suas atividades.

Art. 3º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de
serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 3 de junho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:557EB562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 932/2024 – SEMAD

PORTARIA Nº 932/2024 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 4516/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora THAIS DA SILVA GOMES, concursada no
Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 42427, CPF nº 008.781.242-84, lotada
junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de
180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que esta sendo usufruídos no período de
06.02.2024 a 03.08.2024, em decorrência do nascimento de seu filho, Daniel Gomes
Araújo, conforme Atestado Médico, Certidão de Nascimento e Parecer Jurídico/2024-
PROGEM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Marabá/PMM – Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07,
Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso- Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060 – Fone: (94) 3322-5908

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F180D187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1868/2024-SEMAD

Portaria nº 1868/2024-SEMAD
O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO a dicção dos artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento por 01 (um) dia na zona rural do
município de Marabá-PA, no dia 21/06/2024 na escola E.M.E.F Arco Íris II, dos
servidores: Ilvanethe Guimarães Pereira – Diretora de Auditoria – Portaria n° 050/-
2017-GP, CPF n° 917.437.701-97; Francinete Almeida Trindade – Chefe de Divisão,
Matricula n° 63.034, CPF n° 014.312.212-60; e Francinei Coelho Pinto – Analista de
Controle Interno, Matricula n° 59.165, CPF n° 970.852.862-53, com a finalidade de
realizar Auditoria Operacional nos objetos atinente aos contratos de Alimentação
Escolar no Município de Marabá, para avaliar e execução destes na aquisição de
gêneros alimentícios que compõem o cardápio nutricional dos alunos matriculados na

rede pública de ensino do município.
Autorização:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária para cada um dos servidores em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00DE7E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1868/2024-SEMAD

Portaria nº 1868/2024-SEMAD
O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO a dicção dos artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento por 01 (um) dia na zona rural do
município de Marabá-PA, no dia 21/06/2024 na escola E.M.E.F Arco Íris II, dos
servidores: Ilvanethe Guimarães Pereira – Diretora de Auditoria – Portaria n° 050/-
2017-GP, CPF n° 917.437.701-97; Francinete Almeida Trindade – Chefe de Divisão,
Matricula n° 63.034, CPF n° 014.312.212-60; e Francinei Coelho Pinto – Analista de
Controle Interno, Matricula n° 59.165, CPF n° 970.852.862-53, com a finalidade de
realizar Auditoria Operacional nos objetos atinente aos contratos de Alimentação
Escolar no Município de Marabá, para avaliar e execução destes na aquisição de
gêneros alimentícios que compõem o cardápio nutricional dos alunos matriculados na
rede pública de ensino do município.
Autorização:
Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária para cada um dos servidores em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C2C1ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor MARIO SERGIO FERREIRA
CAMPOS, concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 52.846,
portador da cédula de identidade n° 5884951 PC/Pa e CPF n° 039.527.392-78, no
Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração -
SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto
Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05
(cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A49B7EE4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 997 /2023 - SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 997 /2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no
CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador
do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo
Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Gabriel
Almeida de Matos brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9189074 PC/PA e do CPF n°
074.405.632-20, residente e domiciliado(a),á Rua São Jorge nº 185- Jardim União -
Maraba/PA,designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por
prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e
condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula
Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Conservação,
junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia

09/12/2024.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 997 /2023, desde

que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de
cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB95E473

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 996 /2023 - SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 996 /2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no
CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador
do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo
Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Mateus
dos Santos Rodrigues brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9431222 PC/PA e do CPF n°
086.857.792-86, residente e domiciliado(a),á Rua Para nº 158 Morada Nova - Maraba/PA,designado (a)
doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos
termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir
reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula
Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Conservação,
junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia

09/12/2024.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 996 /2023, desde

que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D42B195

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 304/2024/SMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Extrato ao Contrato Nº 304/2024/SMSI, Processo Administrativo nº 19.856/2023-PMM, autuado na
modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 057/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº
362/2023-CPL, objeto: Aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Segurança Institucional, Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob
nº 23.912.114/0001-03; Valor em R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), Assinatura
05/06/2024, Vigência: 31/12/2024.

JAIR BARATA GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E95212E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) REPROVADOS (AS)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos
CANDIDATOS (AS) REPROVADOS (AS) na avaliação documental referente ao edital de convocação nº
03 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SMS FASE I, conforme a seguir especificado.

ORD
EM NOME FUNÇÃO/LOCAL MOTIVO DA REPROVAÇÃO

01 Adriel Nascimento Assunção

Cargo: Médico (a) Clínico
Geral - Local: Estabelecimentos
de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição informou possuir quatro anos de experiencia no cargo pretendido, tendo exercido na adminitração pública; informou possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida, com carga horária minima de 60 (sessenta) horas, contudo na análise documental não apresentou documento comprobatório para os quesitos mencionados.

Marabá, 10 de junho de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04E25774

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos
CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) na avaliação documental referente ao edital de convocação nº 04
de 2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SMS FASE I, conforme a seguir especificado. Os
candidatos devem obrigatoriamente apresenta-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria

Municipal de Saúde, localizado na cidade de Marabá, Estado do Pará, Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis
do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, sala 04, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h para que
seja entregue a documentação referente a FASE II – EXAMES MÉDICOS.
Conforme o item 7.3. do Edital após a convocação, o candidato apto à contratação no que tange às
informações apresentadas no Sistema de Inscrição, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para
a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação e convocação do
próximo candidato na ordem de classificação:
a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico especialista em medicina de trabalho;
b) Laudo psiquiátrico expedido por médico especialista com RQE
c) Teste de Acuidade Visual, Audiometria tonal e vocal.

ORDEM NOME FUNÇÃO/LOCAL

MÉDICO (A) CLINICO GERAL

01 Tamires Gomes Vilarins Portilho Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

02 Luciana Goncalves De Oliveira Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

03 Betiloni De Souza Brito Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Polo II – Margem da

Ferrovia

04 Marpel Jone Da Cunha Portilho Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

05 Valéria De Castro Fagundes Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

06

ENFERMEIRO (A)

07 Luis Claudio Mafra Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

08 Jeane De Souza Da Costa Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

09 Amanda De Sousa Rego Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

10 Francelina De Sousa Almeida Rocha Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

11 Jenniffer Pamella Balan Cargo: Enfermeiro (A) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

ENFERMEIRO (A) OBSTETRA

12 Ailma Lima Santos Silva Cargo: Enfermeiro (a) Obstetra - Local: Estabelecimentos de Saúde

- Zona Urbana

13 Valdenisa Moraes Dos Santos Cargo: Enfermeiro (a) Obstetra - Local: Estabelecimentos de Saúde

- Zona Urbana
TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA

14 Heverson Mourão Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de Saúde

- Zona Urbana

15 Valdecir Silva Dos Santos Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de Saúde

- Zona Urbana

16 Adonias Silva De Freitas Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de Saúde

- Zona Urbana
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

17 Valdenise Pereira Dos Santos Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

18 Vanderly Sena Silva Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

19 Florisbela De Moura Cruz Rodrigues Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Polo IV – Rio Preto I
20 Edna Cristina De Araujo Oliveira Barros Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

21 Thays Natalia Borges Da Silva Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Polo V – Rio Preto II

TÉCNICO (A) EM LABORATÓRIO

22 Soraya Sousa Povoas Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana
NUTRICIONISTA

23 Wanessa Melo Vilela Cargo: Nutricionista - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

24 Amanda Martins Cargo: Nutricionista - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana
MAQUEIRO (A)

25 Jeova Soares Dias Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

26 Leandro Alves Da Silva Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

27 Marcos Solano Almeida Fontinelle Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

28 Wanderson De Oliveira Soares Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

29 Beatriz Benicio Veras Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

30 Clodoaldo Fernandes Dias Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

31 Janilson Carvalho Dos Santos Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

32 Cristovao De Araújo Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

33 Clayton Machado Botelho Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana
ODONTÓLOGO (A)

34 Zoziane Lopes Silva Paiva Cargo: Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

35 Alexandra Bezerra Bonzi Lima Cargo: Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

36 Rômulo Corrêa Xavier Cargo: Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

37 Rogéria Lima Das Chagas Altieri Cargo: Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

38 Giuseppe Boa Sorte Cargo: Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

39 Jolson Nunes Tavares Cargo: Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

ODONTÓLOGO (BUCOMAXILO

40 Kellem Do Socorro Moraes Nunes Cargo: Odontólogo (Bucomaxilo) - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

41 Diego Da Silva Pereira Cargo: Odontólogo (Bucomaxilo) - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana
FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO

42 Ariela Pereira Goncalves Cargo: Farmacêutico (A) Bioquímico - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

43 Joyce Milhomem Sales Cargo: Farmacêutico (A) Bioquímico - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana
MOTORISTA - ZONA RURAL

44 Marcelo De Oliveira Silva Cargo: Motorista - Zona Rural - Local: Polo V – Rio Preto II
45 Paulo Iran Leal Silveira Cargo: Motorista - Zona Rural - Local: Polo IV – Rio Preto I

MOTORISTA - ZONA URBANA

46 Isael Teixeira Lobao Cargo: Motorista - Zona Urbana - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA

47 Nivea Emília Portilho Gomes Cargo: Médico (a) Especialista Em Cirurgia Pediátrica - Local:

Estabelecimentos de Saúde - Zona

48 Deyb Kepe Da Silva Brito Cargo: Médico (a) Especialista Em Cirurgia Pediátrica - Local:

Estabelecimentos De Saúde - Zona
MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM UROLOGIA

49 Astor Chaves Gomes Cargo: Médico (a) Especialista Em Urologia - Local:
Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
EDUCADOR FÍSICO

50 Arthur De Carvalho Baptista Cargo: Educador Físico - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana
PSICÓLOGO (A)

51 Joice Mara Paz Martins Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

52 Patrícia Matos Dantas Mesquita Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

53 Poliana Alves De Oliveira Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

Marabá - Pá, 10 de junho de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8F5705B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)
DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES, referente ao quarto (4º) Edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SMS FASE I – Documentação comprobatório, conforme a seguir especificado, considerando o item 2.4.1 do Edital.

ORD NOME FUNÇÃO/LOCAL SITUAÇÃO MOTIVO

1.
Adilson Modesto Felix

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

2.
Aline Oliveira Tomás Cavalcante

Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

3.
Allan Pabo Lima Da Costa

Cargo: Educador Físico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

4.
Amanda Rocha Borges

Cargo: Farmaceutico (a) Bioquímico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

5.
Amarildo Da Silva Alves

Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

6.
Ana Paula Santos Da Silva

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

7.
Andre Sousa Freitas

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

8.
Angeline Monique Da Silva Oliveira

Cargo: Enfermeiro (A) - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

9.
Arlete Neres Sampaio

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

10.
Átila Da Silva Machado

Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado
Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

11.
Camila Alves Carneiro Silva

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

12.
Carlos Eduardo Dias Oliveira Paz

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

13.
Cesar Candido Soares

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

14.
Clemilton Silva Santos

Cargo: Motorista - Zona Urbana - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

15.
Cristiane Ferreira Santos De Souza

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

16.
Davina De Sousa Lopes Mota

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

17.
Debora Maria Tavares Cruz Novais

Cargo: Farmaceutico (a) Bioquímico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

18.
Denisse Tábata Cavalcante De Brito

Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

19.
Edilene Feitosa Rodriguesa

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

20.
Elder Cicero Medieros Rodrigues

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item

2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS
21.
Elenilda Maria Lima
Sousa

Cargo: Assistente Administrativo -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

22.
Eliene de Souza Santos

Cargo: Assistente Administrativo -
Local: Polo V – Rio Preto II Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

23.
Elton Queiroz Pereira

Cargo: Nutricionista - Local:
Estabelecimentos de saúde - Zona
Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

24.
Elzenicia Costa Dias

Cargo: Técnico Em Laboratório -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

25.
Enderson Lima Cruz

Cargo: Auxiliar de Farmácia -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

26.
Eulideleia Santos Araujo

Cargo: Técnico Em Laboratório -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

27.
Eva Altina Ambrosio

Cargo: Nutricionista - Local:
Estabelecimentos de saúde - Zona
Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

28.
Ezequiel Ramos Das
Chagas

Cargo: Motorista - Zona Urbana -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

29.
Felipe Barradas Dos
Santos

Cargo: Maqueiro - Local:
Estabelecimentos de saúde - Zona
Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

30.
Felipe Prado Da Silva

Cargo: Enfermeiro (a) Obstetra -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

31.
Flávia Cardoso Carneiro

Cargo: Técnico de Enfermagem -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

32.
Flavio Moraes Ferreira

Cargo: Agente de Portaria - Local: Polo V – Rio Preto II Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

33.
Francildes Silva Barros

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

34.
Francilene Rodrigues

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

35.
Francinalva De Assis Sobrinho

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

36.
Francisco De Sousa Simith

Cargo: Médico (a) Especialista Em Radiologia - Local: Estabelecimento de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

37.
Francisco Kennedy Gonçalves Pereira

Cargo: Auxiliar de Farmácia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

38.
Francisco Miranda Cruz Filho

Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

39.
Francisco Pereira De Sousa

Cargo: Motorista - Zona Rural - Local: Polo Iv – Rio Preto I Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

40.
Gardenia Macena Gonçalves Barcelos

Cargo: Farmacêutico (a) Bioquímico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

41.
Gercino Gomes Filho

Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

42.
Gildeane Pereira Da Silva

Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

43.
Gleilson Alves De Sousa

Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona

Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

44.
Grazielly Fernanda
Pereira

Cargo: Técnico De Enfermagem -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

45.
Gustavo Dos Reis
Oliveira

Cargo: Médico (a) Clínico Geral -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

46.
Helio De Carvalho Lopes

Cargo: Maqueiro - Local:
Estabelecimentos de saúde - Zona
Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

47.
Hellen Dayanny Ferreira
Silva Pinheiro

Cargo: Médico (a) Clínico Geral -
Local: Estabelecimentos de saúde
- Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

48.
Hercilio Miranda
Machado

Cargo: Assistente Administrativo -
Local: Polo IV – Rio Preto I Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

49.
Hudson Gabriel Pereira
Soares

Cargo: Agente De Portaria - Local:
Polo V – Rio Preto II Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

50.
Hugo Bartolomeu
Mesquita Da Silva

Cargo: Médico (a) Clínico Geral -
Local: Polo V – Rio Preto II Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

51.
Hugo Lopes Borges

Cargo: Maqueiro - Local:
Estabelecimentos de saúde - Zona
Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

52.
Iann Leonardo Pinheiro
Monteiro

Cargo: Técnico Em Laboratório -
Local: Estabelecimentos de saúde
- Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

53.
Idalmar Gomes Da Silva
Andrade

Cargo: Técnico Em Radiologia -
Local: Estabelecimentos de saúde
- Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

54.
Ilana Alves De Souza

Cargo: Auxiliar de Farmácia -
Local: Estabelecimentos de saúde
- Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº

01/2024 -SMS
55.
Izabellal Barboza Lins

Cargo: Auxiliar de Farmácia -
Local: Estabelecimentos de saúde
- Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

56.
Izael De Carvalho Viana

Cargo: Maqueiro - Local:
Estabelecimentos de saúde - Zona
Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

57.
Jimmy Araujo Do
Nascimento

Cargo: Assistente Administrativo -
Local: Estabelecimentos de saúde
- Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

58.
Joabe Da Silva Arruda

Cargo: Médico (a) Clínico Geral -
Local: Estabelecimentos de saúde
- Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

59.
Joas Dias Lemos -

Cargo: Motorista - Zona Rural -
Local: Polo V – Rio Preto II Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

60.
Jorge Roney Dos Reis
Baena

Cargo: Psicólogo - Local:
Estabelecimentos de saúde - Zona
Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

61.
José Alam Pereira Da
Silva

Cargo: Motorista - Zona Urbana -
Local: Estabelecimentos de saúde
- Zona

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

62.
José Nilton Lopes Neres

Cargo: Assistente Administrativo -
Local: Estabelecimentos de saúde
- Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

63.
Juciele Da Silva Santos

Cargo: Médico (a) Clínico Geral -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS
nº 01/2024 -SMS

64.
Kael Rafael Silva -

Cargo: Médico (a) Clínico Geral -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS
nº 01/2024 -SMS

65.
Kláudia Maria Alencar
Ohashi

Cargo: Auxiliar de saúde Bucal -
Local: Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana.

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS
nº 01/2024 -SMS

66.
Laiane Cabral Costa

Cargo: Auxiliar de Farmácia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana
Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

67. Laurena Santos Von Grapp Correa

Cargo: Nutricionista - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

68. PCD - Bianca Guimarães de Azevedo de Araújo

Cargo: Nutricionista - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

69. Leandro Gonçalves da Silva

Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

70. Leiliane Alves Mendes

Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

71. Lorena Paula Costa Silva

Cargo: Farmacêutico (a) Bioquímico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

72. Lucia de Fátima Holanda se Oliveira -

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

73. Luciana Paula de Jesus

Cargo: Auxiliar de Farmácia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

74. Luciane Da Silva Cardoso

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

75. Luzilene Naziozene Da Silva

Cargo: Odontólogo (Bucomaxilo) - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

76. Magno Cunha Cardoso

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

77. Manoel Do Vale Chaves Sobrinho

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado
Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

78.
Manoel Samuel Da Cruz Neto

Cargo: Enfermeiro (a) - Local:
Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

79.
Márcia Da Silva Parente

Cargo: Técnico De Enfermagem
- Local: Estabelecimentos de
saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

80.
Marciogreyk

Cargo: Agente De Portaria -
Local: Polo V – Rio Preto II Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

81.
Marcos Jaércio Do
Nascimento Silva

Cargo: Educador Físico - Local:
Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

82.
Maria De Jesus Custordia De
Lima

Cargo: Assistente
Administrativo - Local:
Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

83.
Maria Do Espirito Santo
Marques De Souza

Cargo: Técnico Em Laboratório
- Local: Estabelecimentos de
saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

84.
Maria Do Socorro Morais
Ferreira

Cargo: Técnico de Enfermagem
- Local: Estabelecimentos de
saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

85.
Maria Ester Ferreira Da Costa

Cargo: Psicólogo - Local:
Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

86.
Marileia Pereira De Souza

Cargo: Técnico De Enfermagem
- Local: Estabelecimentos de
saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

87.
Marta Do Espiríto Santo
Rocha Corrêa

Cargo: Técnico De Enfermagem
- Local: Estabelecimentos de
saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item
2.4.1. do Edital PSS nº
01/2024 -SMS

88.
Moacy Costa Lima Filho

Cargo: Maqueiro - Local:
Estabelecimentos de saúde -
Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item

2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

89.
Nayara Rodrigues De Oliveira

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

90.
Noemia Pinheiro De Carvalho

Cargo: Auxiliar De Farmácia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

91.
Otaciano Neves Dos Santos Filho

Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

92.
Otávio Augusto De Paiva Ribeiro

Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saude - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

93.
Patrick De Oliveira Gouvea

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

94.
Paulo Guilherme Martins Da Silva

Cargo: Agente De Portaria - Local: Polo Iv – Rio Preto I Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

95.
PCD - Ronilson Barros De Sousa

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

96.
PCD - Cliton Dos Santos Nascimento

Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

97.
PCD - Elias Castro Lima

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

98.
Pedro Alexandre Da Silva Costa

Cargo: Motorista - Zona Urbana - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

99.
Pedro Henrique da Silva Machado

Cargo: Educador Físico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item

2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

100.
Piter Gleibiton Carneiro Ferreira

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado
Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

101.
Poliana Silva De Araujo

Cargo: Agente De Serviços Gerais - Local: Polo Iv – Rio Preto I

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

102.
Raimundo Ayres Souza Da Silva

Cargo: Motorista - Zona Urbana - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

103.
Raimundo de Moraes Freitas Junior

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

104.
Raizangela Pereira Melo

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

105.
Raphaela Lima de Sousa

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

106.
Reulde Da Silva Santos

Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

107.
Ricardo Cavalcante Lima

Cargo: Agente de Portaria - Local: Polo IV – Rio Preto I Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

108.
PCD - Josenildo Pereira Cunha Silva

Cargo: Agente De Portaria - Local: POLO IV – Rio Preto I Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

109. Rômulo Eduardo Leite Da Silva

Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Polo II – Margem da Ferrovia

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

110.
Rosivan Fabrício Da Silva Miranda

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

111.
Samilli Mendes Furtado

Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Polo II – Margem Da Ferrovia

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

112.
Samoel Sousa Costa

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

113.
Sandra Maria Soares De Sousa

Cargo: Agente De Serviços Gerais - Local: Polo Iv – Rio Preto I

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

114.
Sebastiana Cardoso Da Silva

Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

115.
Selama Moreira Da Costa

Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

116.
Sheila Sousa Barros

Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

117.
Simião José Faria Ferreira

Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

118.
Sirlene Lopes da Silva

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

119.
Soraia Santos Tatikawa Campos

Cargo: Enfermeiro (A) - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

120.
Suany Aquino Dias

Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

121.
Taize Carla Costa Pelisson e Silva

Cargo: Farmacêutico (A) Bioquímico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

122.
Thaynara Oliveira Da Silva

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

123.
Thysianne De Sousa Teixeira

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

124.
Valquiria Silva Diniz Gomes

Cargo: Técnico Em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

125.
Viviane Carneiro Rodrigues Da Conceicao

Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos e saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

126.
Wallas de Santana Wendling

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

127.
Wellima Souza Silva

Cargo: Auxiliar De Farmácia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

128.
Welton Silva Lucena

Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Polo II – Margem Da Ferrovia

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS

129.
Wyris Leny Sousa da Silva

Cargo: Educador Físico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Desclassificado

Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 -SMS
10 de junho de 2024

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de saúde /SMS
Portaria 929/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:204808D3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) REPROVADOS (AS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos
CANDIDATOS (AS) REPROVADOS (AS) na avaliação documental referente ao edital de convocação nº
04 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SMS FASE I, conforme a seguir especificado.

ORD. NOME FUNÇÃO/LOCAL MOTIVO DA REPROVAÇÃO
1
Aldenice da Silva Lima Sousa

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na adminitração pública, contudo na análise documental não comprovou a experiencia nesse quesito.

2

Aline Oliveira Santos Resende

Cargo: Médico (a) Especialista Em Pediatria - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir três anos de experiencia profissional no

cargo pretendido (Especialista em pediatria), tendo exerecido na iniciativa privada, na análise documental, o tempo calcaulado foi inferior ao tempo informado pela candidata; informou ainda possuir quatro anos de experiencia profissional no cargo, tendo exercido na adminitração pública, contudo o tempo calcaulado foi inferior ao informado pela candidata.

3

Amarildo Da Silva Alves

Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição, informou possuir experiencia profissional no cargo pretendido na iniciativa privada e na adminitração pública, contudo na análise documental não comprovou experiencia na iniciativa privada, bem como constatou que na adminitração pública o tempo de experiencia é inferior ao tempo informado pelo candidato.

4
Ana Maria Do Nascimento Fonseca

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Polo IV – Rio Preto I

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir quatro anos de experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na adminitração pública, contudo, na análise documental o tempo calcaulado foi inferior ao tempo informado pela candidata.

5

Ana Paula Santos Da Silva

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir experiencia profissional na iniciativa privada, contudo na análise documental, o cálculo para o tempo de experiencia profissional foi inferior ao tempo informado pela candidata, a candidata informou ainda possuir escolaridade acima da requisitada, mas, não apresentou diploma de conclusão em nível superior.

6
Antonia Leda Mendes Sampaio

Cargo: Agente de Serviços Gerais - Local: Polo IV – Rio Preto I

Candidata, informou no ato da sua inscrição possuir três anos de experiencia profissional no cargo, tendo exercido na iniciativa privada, contudo na análise documental não comprovou experiencia.

7 Caroline Garcia Coelho Cargo: Médico (a) Especialista Em Pediatria - Local: Estabelecimentos

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida com carga

de saúde - Zona Urbana horário minima de 60 (sessenta) horas, contudo na análise documental não comprovou as informações prestada.

8
Arthur Fernandes Farias

Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição, informou possuir experiencia profissional no cargo pretendido na adminitração pública, contudo na análise documental o tempo de serviço calcaulado foi inferior ao tempo informado pelo candidato.

9
Bruno Ribeiro Da Silva

Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição informou possuir dois anos de experiencia profissional tendo exercido na iniciativa privada, contudo na análise documental o cálculo para o tempo de experiencia foi inferior ao informado pela candidata.

10

Camila Lopes Chagas De Abreu

Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Ao analisar as documetações da candidata, a mesma informa no ato da sua inscrição possuir quatro (4) anos de experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na adminitração pública, contudo, na análise, o cálculo para o tempo de experiencia profissional contabilizou somente um (1) ano, nove (9) meses e 22 dias de experiencia profissional tendo exerecido na adminitração pública.

11
Cinthia Veloso Alho

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir quatro anos de experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na adminitração pública, contudo na análise documental o documento apresentado difere da experiencia exigida para o cargo pretendido.

12

Claudeni Simões Da Silva

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir 4 anos de experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na iniciativa privada; informou possuir quatro anos de experiencia profissional, no cargo pretendido tendo exercido na adminitração pública, contudo na análise documental o cálculo para tempo de experiencia profissional foi inferior ao informado pela candidata.

13
Cristiane Da Silva Assunção

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida com carga horário minima de 60 (sessenta) horas e escolaridade acima da requisitada, contudo na análise documental não comprovou as informações prestadas.

14
Daiane Rodrigues De Oliveira

Cargo: Médico (a) EspecialistaEm Pediatria - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, informou possuir experiencia profissional no cargo pretendido, na iniciativa privada, contudo na análise documental não comprovou a informação prestada.

15

Edilene Alves Pereira Santana

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato de sua inscrição informou pontuação máxima para os quesitos: Experiencia profissional tendo exercido na inciativa privada; experiencia profissional tendo exercido na administração pública e informou possuir escolaridade acima da requisitada, contudo, na análise documental não apresentou documentação comprobatória para as informações prestadas nos quesitos mencionados.

16
Edilvana Ferreira Da Silva Farias

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir experiencia profissional na iniciativa privada e escolaridade acima da requisitada, contudo na análise documental não comprovou as informações prestadas.

Elisangela Souza Da Silva

Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir quatro anos de experiencia profissional na adminitração pública, contudo na análise documental, o cálculo para o tempo de experiencia profissional foi inferior ao tempo informado pela candidata.

18
Erica Do Socorro Lopes Dos Santos Aragão

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na adminitração pública, no entanto, na conferência das documetações não houve apresentação de documentação comprobatório, para o quesito mencionado.

19
Eudileia Mesquita Santana

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, informou no ato da sua inscrição possuir um ano de experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na iniciativa privada, contudo na análise documental o cálculo para o tempo de experiência profissional foi inferior ao informado pela candidata.

20
Fabio Castilho Berardinelli

Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua informou possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida com carga horário minima de 60 (sessenta) horas, contudo, na análise documental não apresentou documento comprobatório.

21
Fernanda Pereira Da Silva

Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos De Saúde - Zona Urbana

Candidata, informou no ato da sua inscrição possuir experiencia na iniciativa provada; informou possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida, contudo não apresentou documentações comprobatórias para as informações prestada.

22

Francisco De Oliveira Nascimento

Cargo: Educador Físico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição informou possuir tempo de experiencia no cargo pretendido, tendo exercido na iniciativa privada, contudo na análise documental não comprovou experiência no cargo pretendido; informou ainda, possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida com carga horária mínina de 60 (sessenta) horas, contudo na análise documental não apresentou documento comprobatório para a informação prestada.

23
Francisco Olten Gouveia Porto Neto

Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição informou possuir experiencia profissional na iniciativa privada e na adminitração pública, contudo, na análise documental não comprovou as informações prestadas.

24
Hannah Georgia Gripp

Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir três anos de experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na iniciativa privada, contudo na análise documental a experiência profissional apresentado consta como professora, o que difere da experiencia para o cargo pretendido.

25 Henrique Sandra Silva De Araujo Cargo: Enfermeiro (a) Obstetra - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato sua inscrição informou possuir experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na adminitração pública; informou possuir curso de especialização na área com carga horária minima de 360 (trezentos e sessenta) horas; informou ainda possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida com carga horária minima de 60 (sessenta) horas, contudo na análise documental a candidata não comprovou a experiencia profissional tendo exercido no cargo de Enfermeira Obstetra; não apresentou documento comprobatório para o curso de Especialidade na área; bem como não apresentou curso de aperfeiçoamento ou atualização.

26
Hiozelma Viana Ferreira

Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir experiencia profissional na iniciativa privada e na adminitração pública, contudo, na análise documental não comprovou as informações prestadas.

27
Hudisney Viana Ferreira

Cargo: Motorista - Zona Rural - Local: Polo II – Margem da Ferrovia

Candidato, no ato da sua inscrição, informou possuir experiencia profissional na iniciativa privada e curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida com carga horária minima de 60 (sessenta) horas, contudo na análise documental não comprovou as informações prestadas.

28
Igor Silveira Bezerra

Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição informou possuir curso de especialização, com carga horária de mínina de 360 (trezentos e sessenta) horas, contudo, não apresentou documento comprobatório para o quesito mencionado.

29
Izania Pereira Marinho De Jesus

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Polo IV – Rio Preto I

Candidata, informou no ato da sua inscrição possuir quatro anos de experiencia profissional, tendo exercido na adminitração pública, contudo na análise documental não comprovou a informação prestada.

30

Jameson Dos Santos Costa

Cargo: Auxiliar De Farmácia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição informou possuir curso de aperfeiçoamento ou

atualização na área pretendida com carga horário mínina de sessenta (60) hora; e escolaridade acima da requisitada, contudo, na análise documental o certificado apresentado consta carga horária inferior ao solicitado para o curso de aperfeiçoamento ou atualização, sendo ainda, não apresentou diploma de conclusão em nível superior para comprovação de escolaridade acima da requisitada.

31

Jeoseane Cavalcante Nascimento

Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida com carga horária minima de 60 (sessenta) horas, e informou possuir escolaridade acima da requisitada, contudo, na análise documental não apresentou documetações comprobatório para as informações prestada.

32
João Batista Ribeiro Azevedo

Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, informou possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida com carga horária minima de 60 (sessenta) horas; informou possuir escolaridade acima da requisitada, contudo, na análise documental não apresentou documento comprobatório para os quesitos mencionados.

33
José Claudio De Araujo

Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição informou possuir um ano de experiencia profissional no cargo pretendido na tendo exercido na iniciativa privada, contudo na análise não comprovou experiencia profissional na área pretendida.

34
Jose De Castro

Cargo: Motorista - Zona Urbana - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, no ato da sua inscrição informou possuir quatro anos de experiencia profissional, tendo exercido na iniciativa privada, contudo na análise documental não comprovou a informação prestada.

35 Keila Reis Sena Cargo: Técnico de Candidata, no ato da sua inscrição informou

Enfermagem - Local: Polo IV – Rio Preto I

possuir quatro anos de experiencia profissional na adminitração pública, contudo, na análise documental, o cálculo para o tempo de experiencia profissional foi inferior ao tempo informado pela candidata.

36
Leandro Silva Almeida

Cargo: Motorista - Zona Rural - Local: Polo V – Rio Preto II

Candidato, no ato da sua inscrição informou possuir quatro anos de experiencia profissional tendo exercido na iniciativa privada, contudo na análise documental o cálculo para o tempo de experiencia profissional foi inferior ao informado pelo candidato.

37
Leidy Jane Araujo Da Silva Brito

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir escolaridade acima da requisitada, contudo, na análise documental não apresentou diploma de conclusão de curso em nível superior.

38
Maria De Jesus Neves Da Silva

Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir três anos de experiencia profissional o cargo pretendido na iniciativa privada, contudo na análise documental, o tempo calcaulado foi inferior ao tempo informado pela candidata.

39
Maria Jose Menezes Sampaio

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição, informou possuir experiencia profissional no cargo pretendido na adminitração pública, contudo na análise documental o tempo de serviço calcaulado foi inferior ao tempo informado pela candidata.

40
Monique Lindsy De Souza Baia

Cargo: Enfermeiro (a) Obstetra - Local: Estabelecimentos De Saude - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir um ano de experiencia profissional como Enfermeira Obstetra, tendo exercido na iniciativa privada, contudo, na análise documental verificou-se que a experiencia profissional consta como professora, o que difere do cargo pretendido.

41
Natalia Rayza Rozal Alexandre

Cargo: Enfermeiro (a) Obstetra - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir experiencia profissional na iniciativa privada como Efermeira Obstetra, contudo, na análise documental não comprovou as informação prestada.

42
Péricles Fernandes Maia

Cargo: Técnico em Radiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidato, informou no ato da sua inscrição informou possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área, contudo, na análise documental não houve documento comprobatório para o quesito mencionado.

43

Raimundo Janison Vieira Dos Reis

Cargo: Motorista - Zona Rural - Local: Polo IV – Rio Preto I

Candidato informou no ato da sua inscrição possuir três (3) anos de experiencia profissional na iniciativa privada; informou no ato da sua inscrição possuir três (3) anos de experiencia profissional na administração pública; informou no ato da sua inscrição possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida, contudo na análise documental não apresentou documentação comprobatória para as informações prestada.

44
Renilson Da Silva Nunes

Cargo: Motorista - Zona Rural - Local: Polo II – Margem da Ferrovia

Candidato, no ato de sua inscrição informou possuir quatro anos de experiencia profissional no cargo de motorista, tendo exerecido na adminitração pública, contudo, na análise documental o tempo calcaulado foi inferior ao tempo informado pelo candidato.

45 Roseli Sá Dos Reis Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir escolaridade acima da requisitada (nível superior), contudo na análise documental não apresentou diploma de conclusão de curso em

nível superior.

46

Rubiane De Souza Nascimento

Cargo: Maqueiro - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir um ano de experiencia profissional no cargo pretendido tendo exercido na iniciativa privada e informou possuir quatro anos de experiencia profissional na adminitração pública, contudo na análise documental não apresentou documento comprobatório para experiencia no cargo pretendido, o documento apresentado difere da experiência exigida.

47

Silvane De Jesus Lima

Cargo: Motorista - Zona Rural - Local: Polo V – Rio Preto II

Candidato informou no ato da sua inscrição possuir quatro (4) anos de experiencia profissional na iniciativa privada; informou no ato da sua inscrição possuir três (3) anos de experiencia profissional na administração pública; informou no ato da sua inscrição possuir curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida, contudo na análise documental não apresentou documentação comprobatória para as informações prestada.

48
Suellen De Carvalho Soares

Cargo: Técnico em Laboratório - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

Candidata, informou no ato da sua inscrição informou possuir experiencia profissional na adminitração pública, contudo na análise documental não comprovou a informação prestada.

49

Suely Dos Santos Carneiro Alves

Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

Candidata, no ato da sua inscrição informou possuir quatro anos de experiencia profissional no cargo pretendido, tendo exercido na iniciativa privada, contudo na análise documental o tempo calcaulado foi inferior ao tempo informado pela candidata. A candidata

informou ainda possuir escolaridade acima da requisitada, contudo não houve documento comprobatório para o quesito mencionado.

50

Zaira Maria Brandão Da Silva

Cargo: Técnico em Radiologia - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

Candidata, informou no ato da sua inscrição possuir experiência profissional no cargo pretendido, tendo exercido na adminitração pública, contudo na análise documental não apresentou documentação comprobatório para o quesito mencionado; informou ainda possuir escolaridade acima da requisitada, contudo não apresentou diploma de conclusão de curso em nível superior.

Marabá, 10 de junho de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FFC6A1D1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 – CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO n° 34.873/2023 – PMM, Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA, para as seguintes empresas: FELIPE SOARES DA C PARRIÃO, CNPJ: 10.690.082/0001-05, com valor anual de R$ 1.146.474,64 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 24.305.576/0001-25, com valor anual de R$ 1.146.474,64 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); D.V. NATO DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.231.405/0001-05, com valor anual de R$ 1.146.474,64 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor global anual dos serviços em R$ 3.439.423,92 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, determino a publicação da presente RATIFICAÇÃO, para que produza efeitos legais.
Marabá - PA, 14 de junho de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:267B0B0E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 2024/003.001 – SEMAD/PMM originário do processo de Dispensa de Licitação nº 2024/003-SEMAD/PMM. OBJETO: Aquisição de uniformes específicos destinados aos Agentes de Trânsito e Fiscais de Transportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: COLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.309.326/0001-75. VALOR GLOBAL: R$ 57.300,00 (Cinquenta e Sete Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e com termino em 27 de maio de 2025. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024.

Marituba, 13 de junho de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:4C5D4236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 6/2023-006.001 – SEMAD/PMM. Objeto do Termo aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023-006.001 – SEMAD/PMM originário do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-006 SEMAD/PMM, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Marituba, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2022-PC-PA-PMM, e a Proposta Comercial n° 0141/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18. VALOR GLOBAL: R$ 5.688,88 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 24 de maio de 2024 e com termino em 23 de maio de 2025. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Marituba/PA, 14 de junho de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:E031CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a ERRATA da publicação do Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024.002.001-SEMMAS-PMM, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, veiculada na data de 14/05/2024, com código identificador: A708BB0B, neste expediente, nos termos que segue. Onde se lê: "Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE,

visando abastecer e atender as demandas das Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.", Leia-se: "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas das Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.".

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:BD5E45E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2022.005.004 -SESAU. ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022 SESAU. OBJETO: Aquisição de Material Técnico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58. e CONTRATADA: F. CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 04.949.905/0001-63. ADITIVO: Prorrogação de Prazo. VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 e com termino em 05 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.
Marituba/PA, 14 de junho de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
CAR Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:2618C0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2022.007.003 -SESAU. ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022 SESAU. OBJETO: Aquisição de Material Técnico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58 e CONTRATADA: J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.897.117/0001-73. ADITIVO: Prorrogação de Prazo. VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 e com termino em 05 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.
Marituba/PA, 14 de junho de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:09885C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2022.009.003 -SESAU. ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022 SESAU. OBJETO: Aquisição de Material Técnico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58 e CONTRATADA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 16.647.278/0001-95. ADITIVO: Prorrogação de Prazo. VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 e com termino em 05 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.
Marituba/PA, 14 de junho de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:0CF2304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2022.010.003 -SESAU. ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022 SESAU. OBJETO: Aquisição de Material Técnico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58. e CONTRATADA: PONTES HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 63.822.597/0001-70. ADITIVO: Prorrogação de Prazo. VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 e com termino em 05 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.
Marituba/PA, 14 de junho de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:6F4FD72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2022.003.003 -SESAU. ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022 SESAU. OBJETO: Aquisição de Material Técnico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58. e CONTRATADA: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.832.455/0001-12. ADITIVO: Prorrogação de Prazo. VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 e com termino em 05 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024.

Marituba/PA, 14 de junho de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:0A3EA5F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024

Tipo menor preço, com abertura no dia 20 de junho de 2024 às 09hs. Objeto: Contratação de empresa emissora de rádio, de reconhecida audiência em todos territórios abrangendo os Municípios de Altamira a Medicilândia, para realização de serviços de publicidade institucional, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos disponível em: Portal da Transparência da Prefeitura (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: setor.licitacaopmm3@gmail.com.

CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:717BE2C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 202404010003-IL/CCL/PMM. Contrato N° 202404027-SEMED/PMM. Objeto: Locação de Imóvel para abrigar o funcionamento da EMEF Lauro Sodré, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Secretaria Municipal de Educação. Contratado: UCILENE NAZARENA GOMES PEREIRA, CPF: 129.037.792-87. Valor Global R$ 24.000,00. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Amparo Legal: Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:39CAA631

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA NO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-SEMED.

Errata na publicação do extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023-SEMED, circulada Neste Jornal em 12/06/2024, na pag. 71.

ONDE SE LÊ: "RESENDE COMERCIAM E SERVIÇOS LTDA".

LEIA-SE: "RESENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA".

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 26/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:890E3908

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº043, 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, nomeada pelo Decreto nº 026/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art.117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Designar ao Servidor: **EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES,** Matricula**:** 00399-0, para acompanhar e fiscalizar, como **fiscal titular do contrato** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
Art. 2º Designar o servidor: **MARCELO ARAUJO PEREIRA**, Matriclula: **007417-9** para acompanhar e fiscalizar, como **fiscal suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica nomeada a **Sra. MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA,** Matricula: **005606-5** como Gestora do contrato.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 026/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:BEC6AFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-SEMAF.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa de Mojuí dos Campos publica a Adesão a Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023/SEMAF da Prefeitura Municipal de Belterra, conforme os seguintes dados: Órgão gerenciador do registro de preço: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/ SEMAF. Objeto da ata 001/2023: Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Locação, Promoção de Eventos e Shows Artístico Realizados Pela Prefeitura Municipal de Belterra Através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Semaf e Divisão Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Contratada: T I Comercio e Serviços de Midia Ltda, C.N.P.J nº 13.391.518/0001-45. Vigência da ata de registro de preços: 12 meses. A contar 14/06/2023 a 14/06/2024.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:670D82A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024- SEMGA.

CONTRATO Nº014/2024- SEMGA– INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - SEMGA. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e **TOMAS – SOM & ALMEIDA SERVIÇOS LTDA**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, EXECUÇÃO DE SHOW E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA XII EDIÇÃO DA FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.** Com fundamento na Lei n° 14.133/2021. Vigência: 12/06/2024 a 06/08/2024. Valor Total**:** R$ 173.864,80 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:927FE309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SEMGA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS A SEREM UTILIZADOS NA XII EDIÇÃO DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA DO MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.** O resultado da licitação realizada no dia 12/06/2024. Empresa vencedora: **TOMAS - SOM &**

ALMEIDA SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 06.094.657/0001-41, Vencedora do Código: 1, 2 e 3. com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.
Mojuí dos campos/PA 13 de junho de 2024.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:ABF50A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar ao servidor **ADONIAS SOBRINHO DA SILVA**, Matrícula: 006425-4, para acompanhar e fiscalizar, como **fiscal titular** do Contrato que tem por objeto o **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, ATA N° 001/2023 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER A FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA".**

Art. 2º Designar o Servidora **SILVAGNER SOSTENES PINHEIRO GRIGORIO**, Matrícula: 006474-2, para acompanhar e fiscalizar, como **fiscal suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. Ricardo Pereira Miranda, Matrícula: 005650-2 como Gestor do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, 12 de junho de 2024.
Validamos a presente portaria, emitida em 12/06/2024 e publicada no mural da SEMGA, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Mojuí dos campos – PA, 12 de junho de 2024.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:5A196134

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024-SEMINF

CONTRATO 009/2024-SEMINF– PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024 – SEMINF. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **AGUIAR E SCHMIDT LTDA**, OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gás GLP P-13kg, combustível e óleos lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF**. Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025. Valor Global: R$ 981.835,12 (Novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

WEVERTON PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto n° 046/2024

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:8F3F2F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024 – SEMSA

Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ESTRATÉGIA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – EACS, PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PÁ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS.** Assinatura da Ata: 10/06/2024. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024ARP.** Empresas adjudicadas e homologadas**: AGUIAR E SCHMIDT LTDA,** CNPJ nº: 35.126.458/0001-76, Vencedora do Código: 02 03 e 04**,** Valor Total: R$ 655.920,00(Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais). **J S LIMA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº: 21.387.438/0001-44, Vencedora do Código: 01, Valor total R$ 27.496,50(Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos Campos-Pará, 13 de junho de 2024.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:4B5C3834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2024 – SEMSA

Objeto**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos do Progama de Hipertensão e Diabetes (HIPERDIA) para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos/PA,** Assinatura da Ata: 05/06/2024. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-SRP.** Empresas adjudicadas e homologadas**: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** CNPJ nº: 09.182.725/0001-12, Vencedora do Código: 04, 10, 11, 13 e 14, Valor Total: R$ 68.500,00(Sessenta e oito mil, quinhentos reais). **HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº: 48.883.478/0001-33, Vencedora do Código: 12, Valor Total: R$ 7.500,00(Sete mil, quinhentos reais). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, CNPJ nº: 40.951.414/0001-10, Vencedora do Código: 2, 5 e 16, Valor Total: R$ 15.650,00(Quinze mil, seiscentos e cinquenta reais). **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº: 32.364.822/0001-48, Vencedora do Código: 17, Valor Total: R$ 10.400,00(Dez mil, quatrocentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos Campos-Pará, 17 de junho de 2024.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:A2F7BA2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS NºS 302, 304, 305 E 307/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

PROCESSO Nº 104/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57, II DA LEI Nº 8.666/93

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS **RECURSOS:** FUNDEB
CNPJ: 29.492.262/0001-00.
RECURSO: FUNDEB.
DATA DA ASSINATURA: 30.05.2024

CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. **CPF** Nº 525.171.442-49. **CONTRATO** Nº 302/2023

EMPRESA CONTRATADA: ERILSON SOUZA PEREIRA 58894071200. **CNPJ** Nº 46.872.488/0001-48. **CONTRATO** Nº 304/2023

EMPRESA CONTRATADA: JUCIVANDO SILVA BARROS 89729315272. **CNPJ** Nº 42.055.826/0001-06. **CONTRATO** Nº 305/2023

CONTRATADO: DILENO XAVIER DOS SANTOS. **CPF** Nº 766.269.382-15. **CONTRATO** Nº 307/2023

Monte Alegre - PA, 14 de junho de 2024.

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:391B70ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2020, CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I , ALINEA "A" DA LEI Nº 8.666/93.

Espécie: aditivo do contrato nº 275/2020 ref. **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020** que visa serviços Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Monte Alegre. **VALOR**: R$ 307.202,01. **RECURSO:** Convênio nº 14/2020, Processo nº 2020/563086 entre Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA/PMMA com contra partida do Município de Monte Alegre-PA. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CNPJ:** 11.401.857/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA:** J A Fontenele Júnior Engenharia Eireli. **CNPJ Nº** 24.901.546/0001-81.

Monte Alegre - PA, 14 de junho de 2024.

GESSICA LANGE SARMENTO GENTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8738F8E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ARINOS CARVALHO LEAL, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL..

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EFD49759

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) THIAGO MASAHIRO MENEZES ISHIGURO, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F109CD96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) EMANO KENZO ISHIGURO, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7749AC33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ADINELSON FLORÊNCIO DE SOUZA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1B2DD9C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ANTONIO JORGE CAMPOS DE CARVALHO, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:66560E0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FE40B233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) LUIS PAULO DA SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1EB86019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RAIMUNDO LUIZ DA SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CB8AC595

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) BENEDITO PEREIRA DA SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DCB53A94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JOSÉ MARCIANO DA SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:577D48F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) DALIRES TEREZINHA SILVA VARELA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A5D0BCDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) CAROLINA RODRIGUES BENTO, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E3517945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) WELISSON CAMURÇA FERNANDES, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9CF11969

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ALDENOR OTAVIANO DE SOUZA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E4660A84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) IVONILDE SANTOS SOUZA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:14496F7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RONALDO ADRIANO MARTINS DA SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:87EDDE41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ROSINALDO RIBEIRO DE SOUSA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:42F99B51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) LETICIA MARTINS DE LIMA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0A5AC26C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 015/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, $ 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS URBANA E RURAL. .

HOMOLOGO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JESÉIAS SOUZA DE MEIRELES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 05 de Junho de 2024

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:86760CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 287/2024, e da outras Providências.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** em sua totalidade a partir de **13/06/2024**, a Portaria Nº 287 de 12 de junho de 2024, que concede diárias a servidora Municipal **ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS**,

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 14 de junho de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:34A67780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 200/2024

DECRETO Nº 200/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
Considerando, o Artigo 67 § II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Estado do Pará; do Art.13, § II da Lei Municipal 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e Art.2, § VII da Lei Municipal 4.672 de 09 de abril de 2007.

Considerando, a exceção que dispõe sobrea as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.

Considerando, o pedido através do requerimento nº 941, protocolado na data de 14 de maio de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de **14/06/2024** o (a) Senhor (a) **FRANCIELLY PINTO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro(a), paraense, portador(a) do **RG nº 4473367 PC/PA** e **CPF nº 788.878.602-20**, do **Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6, da E.M.E.F PREFEITO ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 14 de junho de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A3C9DD27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL DA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES, LOCALIZADA À RUA DA PAZ, Nº 146, BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor Preço Global. Data da Abertura: 01/07/2024 às 07:30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:BF8010D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024-FMS

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-003-FMS/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 034/2024-FMS. Contratado:** LUCIA HELENA DA SILVA PINTO, CPF nº 252.946.362-04, no valor de R$ 39,900,00 (Trinta e nove mil, novecentos reais). **Objeto:** Locação do imóvel destinado a casa de apoio de Oriximiná no município de Santarém-Pará durante o ano de 2024. **Vigência:** 15/06/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura**: 14/06/2024.

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:7C160F1F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-006-SEMED/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-006-SEMED/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Empresa Contratada: **HELIO LEITE DE OLIVEIRA - ME, CONTRATO Nº 062/2024-SEMED**, no valor de **R$ 229.380,00** (duzentos e vinte nove mil, trezentos e oitenta reais). **Objeto:** objeto a contratação de empresa qualificada para fornecimento de Lanches e Refeições para dar suporte as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED junto as Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná/PA. **Vigência:** 13/06/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura**: 13/06/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:AF487605

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-029-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: P SERGIO DA CONCEICAO SILVA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 12/07/2024 com vigência até o dia 31/12/2024. **Data da assinatura**: 14/06/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:2867C5C6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01-FMS/2024

No dia **14/06/2024** foi adjudicado e no dia **14/06/2024** foi homologado o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01-FMS/2024. Objeto**: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra, para executar os serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II no município de Oriximiná-PA, zona urbana, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Instrumento Convocatório e proposta cadastrada no SISMOB nº 14153.1380001/23-017, autorizado pela Portaria GM/MS nº 2.671, de 22 de dezembro de 2023. **Empresa vencedora**: **A M SERVIÇOS AMBIENTAIS, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 33.709.948/0001-70,** no valor de R$ 1.915.216,56 (Um Milhão, Novecentos e quinze mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). **RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Oriximiná-PA, 14 de junho de 2024.

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:329B7C74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 891/2024

LEI MUNICIPAL Nº 891 DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Institui em Novos Termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o Conselho Tutelar – CT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º - As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo;

§ 4º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrerá a cada dois anos ou conforme deliberação do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5º - A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§ 1º - Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§ 2º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º - São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II - políticas pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

Parágrafo único - O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer e outras atividades voltadas para a infância e a juventude.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

§ 1º - O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico, administrativo e financeiro, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

§ 2º - O CMDCA deverá atuar com estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e outros princípios correlatos a Administração Pública.

Art. 8º - As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 9º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único - O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

Seção II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CMDCA

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I - despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II - aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III - outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência para manutenção do CMDCA.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão de decisão autônoma, assegurada a participação popular paritária entre o Governo Municipal e Sociedade Civil organizada, composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, na seguinte conformidade:

§ 1º - Os representantes governamentais devem atuar nos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento, atentando-se que deverá ser nomeado 1 (um) titular e respectivo suplente.

§ 2º - Os 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais com cadastros aprovados no CMDCA, que serão escolhidos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são as que têm interesse em participar e contribuir no crescimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, desde que legalmente constituída, devendo ainda obedecer aos seguintes requisitos:

I - estejam regularmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano;
II - assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – (ECA), art. 88. inciso II;
III - que seja entidade sem fins econômicos;
IV - que seja entidade com sede e atuação no âmbito territorial do Município;

§ 3º - Os Conselheiros representantes da Prefeitura serão indicados pela respectiva Secretaria e aprovado pelo Prefeito Municipal por decreto, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito de sua área e identificação com a questão.

§ 4º - Para integrar o Conselho Municipal é exigida idoneidade moral de todos os seus membros, comprovada através de certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal.

Parágrafo único - Dos representantes governamentais indicados todos deverão ser do quadro efetivo.

Art. 13 - O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Seção IV
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 14 - Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse.

§ 1º - Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão;

§ 2º - O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente;

§ 3º - O Prefeito Municipal poderá substituir qualquer dos representantes por ela(e) indicados durante o mandato com exceção ao presidente;

§ 4º - O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho e o novo Conselheiro deverá ser designado no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente.

§ 5º - Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 15 - O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único - O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infanto-juvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Seção V
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 16 - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º - Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos um ano e em regular funcionamento.

§ 2º - A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

Art. 17 - O processo de escolha iniciará 40 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória;
II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município;
III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
V - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 18 - A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.

§ 1º - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§ 2º - O representante indicado e o suplente deverão:

I - ter idade superior a vinte e um anos e ser plenamente capaz;
II - deve estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - estar em gozo dos direitos políticos;
IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
V - residir no Município há pelo menos 01 (um) ano;

Art. 19 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

Art. 20 - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 02 (dois) anos, vedada a sua prorrogação ou a recondução automática sem novo processo de escolha.

Art. 21 - Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção VI
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 22 - Da Comissão Eleitoral:

§ 1º - A Comissão Eleitoral destinada a conduzir os trabalhos para eleição dos representantes das entidades não governamentais que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser escolhido entre os conselheiros representantes da sociedade civil e aprovado em reunião convocada para este fim, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos atuais Conselheiros.

I - constituída a Comissão em sua primeira reunião será nomeado por votação 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário que conduzirão os trabalhos, sendo que as decisões deverão sempre ser tomadas por maioria simples de votos dos seus membros;
II - constituída a Comissão, a mesma terá até 10 (dez) dias para elaborar e dar publicidade em locais públicos e veículos de comunicação do local, data, horários e outros procedimentos que nortearão o credenciamento das entidades não governamentais interessadas em participar da eleição obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - Deverá ser convidado para fiscalizar todos os procedimentos da eleição do CMDCA, desde a escolha dos membros da Comissão até a Assembleia de eleição dos Membros das entidades não governamentais, o Ministério Público.

Art. 23 - Do Credenciamento das Entidades:
§ 1º - A entidade não governamental interessada em votar e ser votada, serão credenciadas pela Comissão Eleitoral, devendo a Comissão deferir o pedido às entidades, que atenda as seguintes condições:

I - comprovar as exigências do Art. 12º, parágrafo § 2º e seus incisos, desta Lei;
II - apresentação do Estatuto Social.

§ 2º - A lista das entidades credenciadas que estarão aptas a votar e serem votadas, deverá ser publicada em locais de grande acesso público, devendo ser divulgada nos veículos de comunicação do Município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o fim da realização do credenciamento pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - O prazo para impugnação das entidades credenciadas por qualquer cidadão, órgão público ou entidade será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista das entidades credenciadas pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - As impugnações serão julgadas pela Comissão Eleitoral, publicando-se o resultado dos recursos em locais de grande acesso público, em até 03 (três) dias úteis após o fim do prazo para as impugnações, assim como dar ciência aos interessados.

§ 5º - Após encerrados os prazos de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final com o nome de todas as entidades credenciadas aptas a votar e serem votadas em locais de grande acesso público, devendo ser divulgada nos veículos de comunicação do Município.

§ 6º - As entidades interessadas em concorrer às vagas de Conselheiro do CMDCA, após a publicação da lista final que trata o parágrafo anterior, deverão em até 03 (três) dias úteis expressar por escrito sua intenção de concorrer.

§ 7º - Cada entidade poderá indicar apenas 01 (um) representante para votar, bem como as entidades interessadas em concorrer à vaga de conselheiro municipal também apenas 01 (um) representante para votar e ser votado.

§ 8º - Após a eleição da entidade, o indicado deverá preencher os requisitos conforme exigências do Art. 18, § 2º e seus incisos, desta Lei.

Art. 24 - Da Assembleia Geral Pública:

§ 1º - As entidades não governamentais serão eleitas pelo voto das entidades aptas a votar, convocada pela Comissão Eleitoral para esta finalidade, obedecido às condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - A Assembleia Geral Pública será realizada em local, data e horário a serem determinados pela Comissão Eleitoral e divulgados em locais de grande acesso público e nos veículos de comunicação do Município.

§ 3º - Poderão participar da Assembleia Geral Pública, com direito a voto todas as entidades que estejam cadastradas e aprovadas no CMDCA e com direito a votar e ser votado os representantes enquadrados no Art. 23 desta lei.

§ 4º - Só terão direito a ser votado, as entidades cujos os nomes estejam na lista que trata o § 2º do Art. 23 desta Lei.

§ 5º - A Assembleia Geral Pública será coordenada pela Comissão Eleitoral que disciplinará seu funcionamento e procederá à eleição dos membros do Conselho Municipal, nas formas pré-estabelecidas.

§ 6º - Após composta a mesa diretora de coordenação da Assembleia, será escolhido dentre seus membros 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário para nortear os trabalhos, ficando os outros membros na equipe de apoio, cabendo a mesa dirimir as dúvidas surgidas durante a realização da Assembleia e resolve-las por maioria simples de votos.

§ 7º - Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembleia-Geral, até o final dos trabalhos que se encerrarão com a homologação do resultado final e a consequente lavratura e assinatura da ata.

§ 8º - Terminado a escolha das entidades não governamentais que irão compor o CMDCA, a Comissão Eleitoral publicará os nomes das entidades e seus respectivos representantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Assembleia Geral Pública, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Executivo Municipal, ao Legislativo Municipal, ao Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA – Subseção Ourilândia do Norte e a outros órgãos que a Comissão Eleitoral julgar necessária.

Seção VII
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 25 - Dos impedimentos:

I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo efetivo, confiança e/ou função comissionada do poder público, remunerada ou não na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - conselheiros tutelares;
V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria;
VI - estão impedidos de servir no mesmo mandato de conselheiro do CMDCA, cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo ou por afinidade;
VII - estão impedidos de representar entidades no CMDCA, os membros do Conselho Tutelar no exercício da função;
VIII - estão impedidos de concorrer ao CMDCA, às entidades cujos membros estejam compondo a Comissão Eleitoral, bem como os seus parentes de 1º e 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo contrário, não tenha entidades suficientes para nova eleição.

Art. 26 - Da cassação e perda do mandato:

I - não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/92;
III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime, ou condenado com sentença terminativa com trânsito em julgado.

§ 1º - Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 2º - A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção VIII
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 27 - O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada 02 (dois)

anos, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 29 - Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

Seção IX
DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 30 - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 31 - Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único - As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 32 - As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima 48 horas antes do evento, por meio de carta-convite, ofício ou meio eletrônico (e-mail, WhatsApp) ou outros.

Art. 33 - De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 34 - É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Parágrafo único - O regimento interno deverá ser aprovado pelo CMDCA e publicado.

Art. 35 - Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único - O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar, bem como aos que julgarem necessário.

Seção X
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 36 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
II - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
III - difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
IV - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos;
V - realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
VI - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
XI - gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
XII - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência é enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XIII - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
XIV - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XV - convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
XVI - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
XVII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
XVIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
XIX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
XX - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
XXI - instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
XXII - instaurar Comissão de Ética Disciplinar em Sessão convocada para este fim, com aprovação por voto aberto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a comissão de ética disciplinar composta por 03 (três) membros do CMDCA e 03 (três) membros da Sociedade Civil Organizada que compõem o colegiado do CMDCA, para apurar eventual falta disciplinar cometida por Conselheiro Tutelar por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no exercício de suas atribuições, ou que tenha alguma relação com as atribuições do cargo de Conselheiro, assim como os crimes em espécie e as infrações administrativas que regem o Estatuto da Criança e do Adolescente;
XXIII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta seus membros.

§ 1º - O exercício das competências descritas nos incisos anteriores deste artigo, atenderá às seguintes regras:
o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90;
o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90;
formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida de crianças e adolescentes;
promover seminários, debates, encontros e quaisquer outros eventos visando à conscientização da sociedade para a problemática da criança e do adolescente;
propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos municipais, visando facilitar a implementação dos objetivos da política global de atendimento da criança e do adolescente;
inscrever programas com especificação dos regimes de atendimento das entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária;
proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observando o artigo 91 da Lei nº 8.069/90, comunicando-o ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária da respectiva localidade, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;
dar posse aos cidadãos eleitos para o Conselho Tutelar, declarar vacância desses cargos e convocar suplentes para o cumprimento do restante do mandato.

Art. 37 - O Conselho Municipal se reunirá para deliberar sobre o deferimento ou indeferimento de registro de entidades governamentais, não governamentais e seus respectivos projetos, serviços ou programas sempre que necessário, no qual observará o especificado nesta lei.

§ 1º - Caso o pedido de registro ou renovação do registro da entidade governamental e não governamental e seus respectivos programas, serviços ou projetos seja indeferido, caberá ao CMDCA em reunião convocada para este fim, apontar as falhas encontradas e propor adequações em relatório assinado por maioria simples dos seus membros, concedendo um prazo de 30 (trinta) dias a entidade para que a entidade possa dirimir as falhas apontadas.

§ 2º - Os pedidos ou renovação do registro das entidades não governamentais e governamental e seus respectivos programas, projetos ou serviços só poderão ser deferidos ou indeferidos:

I - após fiscalização do Conselho Tutelar, do Judiciário ou Ministério Público, onde conste o Termo de Fiscalização de Entidade de Atendimento justificando as causas que deverão ser levadas em consideração para o deferimento, indeferimento ou renovação do registro;

II - depois de terminado o prazo que trata o § 1º deste artigo, sendo convocada reunião do colegiado do CMDCA, devendo o indeferimento ou deferimento ser aprovado por maioria simples de voto dos seus membros.

§ 3º - Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

§ 4º - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

Título IV
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Seção XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infanto-juvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

Art. 39 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, com CNPJ próprio, constituídos pelas receitas estabelecidas nesta Lei, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem prejuízo das demais atribuições que lhes são conferidas na legislação.

§ 1º - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão formulador, deliberado e controlador das ações de implementação da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, responsável por fixar critérios de sua utilização, assim como o plano de aplicação dos seus recursos conforme o disposto no § 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990.

§ 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculado às entidades governamentais e não governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Política de Assistência Social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei, fica obrigada a realizar a abertura, caso não tenha, em estabelecimento oficial de crédito público, de conta específica, destinadas exclusivamente à movimentação das receitas e despesas do Fundo, sendo que a conta deverá conter o nome Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA ou Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, destinado à movimentação das receitas e despesas do fundo.

§ 4º - Findo o prazo que trata o parágrafo anterior, e não sendo realizada a abertura de conta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o procedimento de abertura da conta deverá ser feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção XII
DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 40 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 41 - Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicitar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência – FIA;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
XI - deliberar acerca da captação e aplicação de recursos a serem utilizados, através de resoluções;
XII - promover, através de uma Comissão Permanente de Diagnóstico, composta por Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares e representantes do Sistema de Garantias de Direitos, a realização anual de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência;
XIII - avaliar e aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
XIV - observar todas as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, relacionadas às diretrizes de funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 42 - A administração operacional e contábil do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, será feita pela Secretaria de Assistência Social, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social, caberá a gestão e ordenação do Fundo, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 2º - A administração operacional e contábil do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência será feita pela Secretária(o) Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

§ 4º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 5º - A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei nº 4.320/64, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA e as que forem pertinentes:

Art. 43 - A(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo.

a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho;
e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

§ 1º - Encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

I - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
II - trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
III - anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
IV - anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea “g”, deste artigo.

§ 2º - Manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 44 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 1º - O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º - O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Seção XIII
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 45 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA é constituído pelas seguintes receitas:

I - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";
II - destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Seção XIV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 46 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:

I - desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima, excetuadas aquelas autorizadas nesta lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções do Conanda e CEDCA e outras leis esparsas.

Art. 47 - É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA para:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV - o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V - transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90);
VII - investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente.

Parágrafo único - A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 48 - Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 49 - Os recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 50 - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único - Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo 30 (trinta) dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 51 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, publicando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º - No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º - Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 52 - A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as

normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 14.133/2021 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal) e outras correlatas.

Seção XV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 54 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - o total dos recursos recebidos;
V - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 55 - Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Título V
Do conselho Tutelar

Seção XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - Fica mantido o Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte, criado pela Lei Municipal nº 648/2017, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Assistência Social.

Art. 57 - O Conselho Tutelar, órgão colegiado, autônomo, permanente e não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos humanos assegurados à criança e ao adolescente, definidos na Constituição Federal, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei.

§ 1º - O Conselho Tutelar é um órgão municipal e deverá observar e atuar com estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros princípios correlatos.

§ 2º - São princípios institucionais do Conselho Tutelar a unidade, a investidura popular e a independência funcional.

Art. 58 - O Conselho Tutelar e seus integrantes exercerão exclusivamente as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser criadas novas atribuições por ato unilateral de qualquer autoridade pública.

I - no desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras autoridades públicas, gozando de plena autonomia funcional;
II - a autonomia de que trata o artigo 131, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, não desobriga e nem isenta os seus membros de prestar contas de seus atos administrativos e funcionais, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado as legislações pertinentes.

Art. 59 - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ourilândia do Norte que terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

§ 4º - Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

Art. 60 - Sem prejuízo da autonomia e independência funcional, o Conselho Tutelar estará vinculado administrativamente, apenas para fins de suporte técnico, administrativo e execução orçamentária, a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta responsável por prover, com a mais absoluta prioridade, as condições mínimas necessárias ao seu pleno funcionamento.

§ 1º - Para atendimento do disposto no caput deste artigo, as leis orçamentárias do Município deverão estabelecer dotação orçamentária específica para implantação, manutenção, funcionamento e custeio das atividades do Conselho Tutelar, incluindo o pagamento da remuneração dos seus membros e servidores, o custeio das verificações e demais atividades por estes desempenhadas, qualificação e formação continuada dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exceto para fins de formação continuada e aperfeiçoamento funcional dos integrantes do órgão.

§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º - Para o completo e adequado exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar poderá requisitar assessoria técnica diretamente aos órgãos públicos dos setores da educação, saúde, assistência social, segurança pública e outros setores, que deverão atender a requisição com a mais absoluta prioridade, de forma a atender ao disposto nos

Arts. 4º, parágrafo único e 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 4º - Considera-se estrutura mínima adequada para funcionamento eficiente do Conselho Tutelar a instrumentalização de imóvel, móveis e servidores, responsável pela Assistência Social do Município, conforme abaixo especificado:

I - imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;
II - um servidor público municipal efetivo, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções de secretaria e auxiliar de serviço público, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;
III - no mínimo, um veículo e um servidor público municipal efetivo, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
IV - linhas telefônicas, fixa e/ou móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;
V - mínimo de 3 (três) computadores e uma impressora para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;
VI - ar condicionado, ventilador, bebedouro, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
VII - placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones, inclusive com a escala e os horários de plantão;
VIII - formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.
IX - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

a) placa indicativa da sede do Conselho;
b) sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
c) sala reservada para o Atendimento aos casos;
d) sala reservada para os serviços administrativos;
e) salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.

§ 5º - O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

§ 6º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 7º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais preferencialmente efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 61 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

Seção XVII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 62 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei e deverá observar as seguintes diretrizes:

I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - fiscalização pelo Ministério Público;
III - O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;
V - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha;
VI - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 63 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônico oficial do município e CMDCA.

§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 3º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

§ 4º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo CMDCA e Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 5º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso

ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 6º - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

Art. 64 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.

§ 1º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse.

§ 2º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.

Art. 65 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 66 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único - O Edital poderá ainda disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 67 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º - O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
§ 4º - Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

§ 5º - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes e preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral.

Art. 68 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Art. 69 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, que deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º - A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§ 2º - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas,

determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 5º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

§ 6º - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º - Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - resolver os casos omissos.

§ 8º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 70 - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Seção XVIII
DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 71 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;
IV - estar no gozo de seus direitos políticos;
V - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VI - as candidaturas devem ser individuais, não sendo admitida a composição de chapas.

Parágrafo único - Não é necessária a desincompatibilização do cargo de Conselheiro Tutelar para aqueles que desejam concorrer à recondução.

Art. 72 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção XIX
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 73 - Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
IV - confecção e distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

§ 1º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 2º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 3º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;
b) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
c) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
d) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 74 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 75 - As impugnações ou denúncias em razão do não preenchimento dos requisitos e critérios legais a candidatura ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas podem ser formalizadas por escrito por qualquer cidadão, candidato ou Ministério Público perante a Comissão Especial Eleitoral, observando os prazos estabelecidos, anexando obrigatoriamente os elementos probatórios, não sendo aceito pedidos de impugnações ou denúncias meramente protelatórias ou vazias.

Parágrafo único - A violação das regras de campanha, o não preenchimento dos requisitos legais, a prática de condutas ilícitas, vedadas ou desleais importará no indeferimento da inscrição, a impugnação do candidato ou caso os fatos venham a ser conhecidos após a posse, assegurando sempre o devido processo legal, o entendimento do princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Art. 76 - Na campanha a membro do Conselho Tutelar, fica expressamente permitido:

I - A propaganda feita através de distribuição de material tipo carta, folheto, cartão, folder e adesivos, sendo vedada a sua fixação em muros particulares ou em muros e paredes de prédios públicos e monumentos, placas de sinalização, postes e congêneres;
II - A propaganda na internet, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de redes sociais do próprio candidato;
III - A propaganda por meio de adesivo fixado em carros ou motos particulares, observando a legislação eleitoral e a de trânsito pertinente ao caso.

Art. 77 - Todas as despesas e custeio necessários para a realização de todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo exclusivo do Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando-se que as cédulas serão confeccionadas mediante modelo aprovado pelo CMDCA.

Art. 78 - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar concorrer ao processo de escolha do Conselho Tutelar, deverá pedir seu afastamento do cargo de Conselheiro Municipal 100 (cem) dias antes da eleição.

Seção XX
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 79 - Encerrado o horário estipulado para votação, as urnas serão devidamente lacradas na presença dos candidatos ou dos seus respectivos fiscais e levadas pelos integrantes da mesa receptora ao local designado à apuração dos votos, onde a Comissão Especial Eleitoral, sob a coordenação do Presidente do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

§ 1º - No local de apuração dos votos poderá permanecer o candidato ou 01 (um) fiscal nomeado por cada candidato, obedecendo-se eventual alternância no local de apuração dos votos.

§ 2º - O candidato ou o fiscal nomeado, durante a apuração dos votos, poderão apresentar impugnações, reclamações ou solicitar para verificar o voto à medida que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria Comissão Especial Eleitoral, que decidirá ouvindo o CMDCA e Ministério Público.

§ 3º - Terminada a apuração dos votos e depois de decidido eventuais impugnações ou reclamações que surgirem no decorrer da apuração, a Comissão Especial Eleitoral proclamará imediatamente os 05 (cinco) primeiros candidatos mais bem votados, com números de sufrágios recebidos, os quais serão considerados eleitos, ficando os candidatos seguintes, pela respectiva ordem decrescente de votação, considerados suplentes.

Art. 80 - O CMDCA e o Chefe do Poder Executivo Municipal, dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, oportunidade que prestaram compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Seção XXI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 81 - O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda a sexta feira, tendo o horário de 07:00 às 18 horas, ficando fixado a jornada de trabalho dos conselheiros tutelares em 06 horas diárias, com 10 horas concernente a serviços externos, atendimento in loco, visitações, devendo os conselheiros realizarem carga horária semanal de 30 horas semanais no prédio do Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte Pará.

§ 1º - O atendimento na sede do CT será realizado da seguinte forma, 3 (três) conselheiros das 07:00 às 12:00 e 02 (dois) conselheiros das 12:00 às 18:00, ficando em 2 (dois) turnos ininterruptos.

§ 2º - Sem prejuízo da jornada definida no caput deste artigo, haverá um conselheiro tutelar de plantão por dia, de segunda a sexta feira, das 18:00 (dezoito) horas às 07:00 (sete) horas do dia seguinte, bem como um conselheiro tutelar de plantão das 07:00 (sete) horas do sábado até 07:00 (sete) horas da segunda-feira que lhe sobrevier, incluindo os feriados ponto facultativos.

§ 3º - O atendimento em sobreaviso será realizado das 18:00 às 07:00, nos dias úteis, e nos finais de semana das 07:00 (sete) horas do sábado até 07:00 (sete) horas da segunda-feira.

§ 4º - O atendimento em sobreaviso seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os sobreavisos realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 5º - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar nesta Lei.

§ 6º - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.

§ 7º - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil, podendo ter sua divisão da seguinte forma, 15 (quinze) dias no meio do ano e 15(quinze) dias no final do ano.

§ 8º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de 03 (três) membros simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 9º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§ 10 - As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos sobreavisos e número do celular dos responsáveis, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por

escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11 - A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.

Art. 82 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreavisos, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único - O disposto no caput não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 83 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno poderá ter assessoria jurídica indicada pela administração pública e após ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração,

§ 2º - Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado por decreto municipal em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 84 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 2º - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3º - Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º - É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária e advogados o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar.

§ 5º - Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º - Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 85 - O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, inexistindo, será o que tiver maior número de votos, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 86 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas, em conformidade com Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (CNAS), Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 e 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA ou as que as suceder.

Art. 87 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§ 1º - O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 2º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA) a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

Art. 88 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - promover audiências públicas para coleta de subsídios junto à comunidade;
II - participar das reuniões e sessões deliberativas do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Deliberativos de políticas públicas existentes em âmbito municipal ou distrital, assessorando-os na definição e no aperfeiçoamento da política municipal ou distrital de atendimento à criança e ao adolescente, tendo assegurado direito de voz, observado o disposto no Regimento Interno do órgão;
III - participar das reuniões da rede de proteção à criança e do adolescente local, pautando casos e propondo a instituição ou reformulação de fluxos e protocolos de atendimento intersetorial para as demandas existentes;
IV - efetuar recomendações visando a melhoria dos programas e serviços públicos e de relevância pública afetos a crianças, adolescentes e famílias, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação;
V - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades;
VI - estabelecer interlocução permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude para obtenção dos subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
VII - estimular a criação, o aperfeiçoamento e o funcionamento continuado da rede de proteção à criança e ao adolescente, observado o contido no art. 70-A, inciso VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017.

Seção XXII
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 89 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

Seção XXIII
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 90 - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, seguindo o artigo 91.

Art. 91 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único - No seu afastamento e impedimento o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 92 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção XXIV
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 93 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção XXV
DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

Art. 94 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção XXVI
DOS DEVERES

Art. 95 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos

Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção XXVII
DA REGRA DE COMPETÊNCIA

Art. 96 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º - Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção XXVIII
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 97 - O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 98 - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

Art. 99 - A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º - No desempenho da função os conselheiros Tutelares, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal preferencialmente na sexta-feira, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§ 2º - O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

§ 3º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 4º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 5º - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

Art. 100 - As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º - Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 101 - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 102 - O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Art. 103 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º - Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 104 - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

Seção XXIX
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 105 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

Art. 106 - No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 107 - No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 108 - Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 109 - O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º - A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 110 - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção XXX
DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 111 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, sem prejuízo do exercício do magistério, desde que em horário compatível com as atividades do Conselho Tutelar, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Art. 112 - O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal, sendo fixada em Lei Municipal específica.

§ 1º - A remuneração dos conselheiros tutelares será divulgada na publicação do edital de cada processo de escolha vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§ 2º - Em relação aos vencimentos referidos no caput deste artigo, o Município fica obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS.

§ 3º - Os Conselheiros Tutelares receberão suas remunerações mensais, porém isso não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Município.

§ 4º - A Lei Orçamentária do Município deverá conter rubrica própria para a dotação dos recursos orçamentários necessários ao pagamento da remuneração dos Conselheiros, sua formação continuada e funcionamento regular das atividades do Conselho Tutelar com absoluta prioridade na sua execução.

§ 5º - O servidor público municipal investido na função de Conselheiro Tutelar, fica facultado à opção pela remuneração mencionada no “caput” deste artigo, renunciando à de seu cargo ou função ou continuar com a remuneração do seu cargo de origem, sem prejuízo dos respectivos direitos, vedada a acumulação de remunerações.

§ 6º - O pagamento mensal da remuneração de cada conselheiro tutelar dar-se-á em crédito em conta corrente no mesmo dia de pagamento dos demais servidores públicos municipais, obedecendo à mesma forma e modo.

Art. 113 - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I - irredutibilidade de subsídios;
II - cobertura previdenciária;
III - repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de sobreaviso;
IV - licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V - licença-paternidade, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias;
VI - licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família 2 (dois dias);
VII - licença por motivo de casamento de 8 dias corridos;
VIII - licença nojo, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos de 8 (oito) dias e de sogros, noras e genros, com duração de 3 (três) dias ou o que for determinado por decreto de luto;
IX - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
X - diárias, quando do deslocamento, a serviço, para município diverso;
XI - gratificação natalina;
XII - licença para concorrer a cargo eletivo diverso, observado o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
XIII - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º - As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ourilândia do Norte, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

§ 2º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§ 3º - O membro do Conselho Tutelar licenciado será substituído, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o afastamento, pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando a ordem decrescente de votação.

Art. 114 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

Seção XXXI
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 115 - A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
VI - desincompatibilização, na forma da legislação eleitoral, o conselheiro tutelar que desejar candidatar-se ao cargo político eletivo, deve desincompatibilizar-se no prazo de três (03) meses, anteriores ao pleito, garantindo o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, estabelecido no ART. 1º, II, "L", C/C IV, "A", DA LC Nº 64/90, assegurado o direito de regresso após o período eleitoral.

Art. 116 - Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição do mandato.

Parágrafo único - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 117 - Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I - reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
II - usar da função em benefício próprio;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
VI - for condenado por crime penal doloso, ou crimes contra a administração pública com trânsito em julgado, e crimes praticados contra a criança e adolescente com trânsito em julgado.

§ 1º - Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo chefe do poder executivo, após o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), realizado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA), mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.
Art. 118 - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único - De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação, sendo garantido, sua remuneração integral no período de afastamento, dependendo caso e desde que não tenha decisão judicial do contrário.

Art. 119 - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único - O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA), mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.

Art. 120 - Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar – (CT), o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – (CMDCA), comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Art. 121 - Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

Seção XXXII
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 122 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º - No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 123 - Convocar-se-ão os suplentes de Conselheiros Tutelares nos seguintes casos:

I - Durante as férias do titular;
II - Quando as licenças a que faz jus o Conselheiro Titular excederem 30 (trinta) dias;
III - Na hipótese de pedido de afastamento não remunerado;
IV - Licença Médica superior a 15 (trinta) dias;
V - No caso de renúncia do Conselheiro;
VI - No caso de perda do mandato do Conselheiro;
VII - No caso de falecimento.

§ 1º - Findo o período de convocação do suplente nas situações previstas nos Incisos I, II, III e IV, o Conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao seu cargo.

§ 2º - A convocação do conselheiro suplente obedecerá estritamente à ordem de votação.

§ 3º - No caso de vacância temporária, sendo aquelas dispostas nos incisos I ao IV, será facultado ao suplente convocado tomar ou não posse, tornando-se, no entanto obrigatório ao primeiro suplente em caso de recusa de todos os suplentes subsequentes.

§ 4º - Caso a vacância temporária venha por alguma razão se tornar definitiva, o direito de ocupar a vaga será sempre do primeiro suplente, considerado a ordem decrescente de votação, mesmo na hipótese de este não ter assumido o mandato temporário.

Art. 124 - A requerimento do Conselheiro Tutelar interessado será concedida licença não remunerada.

Art. 125 - Nas hipóteses dos incisos V, VI e VII do Art. 129, deverá ser observado à ordem decrescente de votação.

§ 1º - Nos casos de vacância prevista no caput deste artigo, o suplente convocado que injustificadamente não assumir a função no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer justificativa, será destituído do cargo, sendo convocado outro suplente, sempre observando a ordem decrescente de votação.

§ 2º - O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA) deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 126 - O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 127 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 128 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único - A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 129 - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 130 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:293FCE76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 040/2024
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). SINETE SILVA LIMA."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). SINETE SILVA LIMA, UNIÃO ESTÁVEL, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 10528874, inscrito(a) no CPF sob o n.º 188.015.678-47, efetivo(a) no cargo de PROF. NÍVEL I - ZONA URBANA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 78(Setenta e oito), no valor de R$-13.433,09 (Treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22066P, com efeitos a partir de 01/07/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 06 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:EF2BE63C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – 04/2024 – CONTRATO. – 13/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 6/2023–00003, IPMP/ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Renovação Contratual por igual valor mensal. Valor Global R$ 20.400,00. Vigência: 02/06/2024 à 02/06/2025.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:F0F12DB9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO – 05/2024 – CONTRATO. – 12/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 6/2023–00002, IPMP/LMS EDUCAÇÃO LTDA. Renovação Contratual pelo período de 05 (cinco) meses. Vigência: 02/06/2024 a 02/11/2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:070FA10B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 049/2024
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). FERNANDO MOREIRA DO CARMO."
O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação de legislação previdenciária do Município de Paragominas;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). FERNANDO MOREIRA DO CARMO, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1662534, inscrito(a) no CPF sob o n.º 254.903.202-06, efetivo(a) no cargo de AUX. OP. DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 82(Oitenta e dois), no valor de R$-2.885,45 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22077P, com efeitos a partir de 01/07/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
PARAGOMINAS - PA, 14 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:5347FD2E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 308/2024 ao CONTRATO Nº 1096/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00008, PMP/ COLLINA AUTO POSTO LTDA. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 530.737,20. Vigência: 09/06/2024 a 09/06/2025.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
CLEISE JANE COELHO GOMES -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0DD66A5A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8° TERMO ADITIVO Nº 305/2024 ao CONTRATO Nº 1097/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00008, PMP/ COLLINA AUTO POSTO LTDA. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 4.049.472,72. Vigência: 09/06/2024 a 09/06/2025.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:53B87961

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8° TERMO ADITIVO Nº 306/2024 ao CONTRATO Nº 1094/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00008, PMP/ COLLINA AUTO POSTO LTDA. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 869.385,00. Vigência: 09/06/2024 a 09/06/2025.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas:
MICHELINE VALE DE SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6FA6DF03

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8° TERMO ADITIVO Nº 315/2024 ao CONTRATO Nº 1099/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00008, PMP/ RODA VIVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 2.990.000,00. Vigência: 09/06/2024 a 09/06/2025.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:933F46CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20241114. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-018-SRP, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS. CONTRATADA (O): E. DE C. PEREIRA TRANSPORTE, CNPJ Nº 21.247.665/0001-74. Valor: R$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. OBJETO: Registro de preços para locação de veículos de passeio tipo hatch, pick up 4x4, motocicleta é voadeira, destinadas na utilização das atividades diárias da secretaria municipal de saúde e assistência social do município de ponta de pedras.

Data da Assinatura: 06/06/2024

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Ordenador

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:B1FA992B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
AVISO DE ITEM FRACASSADO

câmara MUNICIPAL DE PORTEL
AVISO DE ITEM FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062024-C
A Câmara Municipal de Portel/PA, torna público o item fracassado do Pregão Eletrônico 0062024-C. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS E VEÍCULOS DE TELEVISÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA. Item Fracassado: 01.

ALEX TRINDADE BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:58C7E146

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ sob o nº 43.110.883/0001-03. **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 161/2023**. Processo Licitatório nº 208/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2022. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos, digitais, banners, plotagem de veículos e placas, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, cultura e lazer. **Assinatura:** 29/05/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 157/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2024 e término em 30/05/2025.

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:5DA61374

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 020/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2023
VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA. CNPJ: 06.054.115/0001-45. **CONTRATO Nº 131/2024 – Objeto** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licenciamento e implantação de softwares de gestão pública, incluindo sistemas de contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, compras e licitações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. **Assinatura:** 12/06/2024. Vigência com início em janeiro e término em dezembro. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Lazer

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:73D33848

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 034/2024
Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 009/2024
VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA. CNPJ: 06.054.115/0001-45. **CONTRATO Nº 133/2024. Objeto**: contratação de empresa para a prestação de serviços de software gerenciador de sistema contábil, orçamentário, financeiro, compras, patrimônio totalmente interligados em uma mesma base de dados, disponibilização no portal da transparência em realtime automaticamente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, para atender todo o exercício de 2024. **Assinatura:** 14/06/2024. **Vigência:** O período de vigência desta contratação terá validade de 12 (doze) meses, do início do mês de janeiro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024. O valor da presente contratação está previsto e estimado em **R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO,
Sec. Mun. de Meio Amb. e Desenv. Sustentável.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:37F3D2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação–FME; CNPJ: 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ sob o nº 43.110.883/0001-03. **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 157/2023**. Processo Licitatório nº 208/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2022. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos, digitais, banners, plotagem de veículos e placas, para atender as demandas da secretaria

municipal de educação, cultura e lazer. **Assinatura:** 29/05/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 157/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2024 e término em 30/05/2025.

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA,
Secret. Munic. de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:26B11E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL; CNPJ: 38.213.000/0001-42.
CONTRATADA:
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 41.226.381/0001-09. **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1645/2023**. Processo Licitatório nº 208/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2022. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos, digitais, banners, plotagem de veiculos e placas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Fundo Municipal de Cultura e Lazer - FMCL. **Assinatura:** 29/05/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2024 e término em 30/05/2025.

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA,
Secret. Munic. de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:B27F7B40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 01/2024-IT
Interessado: Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (ASELC)
Assunto: Imunidade Tributária de Impostos Municipais

Decisão Administrativa

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado pelo interessado (Ofício nº 038/2023-ASELC) para fins de reconhecimento administrativo do benefício de imunidade tributária prevista na alínea 'c', do inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal.

Para fins de comprovação dos requisitos insculpidos no artigo 150, inciso VI, alínea 'c' da CF/88 e artigo 14, incisos I, II e III do CTN, o interessado juntou a seguinte documentação:
Requerimento de Reconhecimento de Imunidade Tributária em relação ao ISS, bem como ao IPTU e ITBI referente ao imóvel localizado na Avenida 08, nº 341, Bairro Remor, Rio Maria – PA;
Documento Pessoal do Sócio Administrador;
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (Matriz);
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (Filial);
Estatuto Social Consolidado (12ª Alteração);
Cópia do Decreto nº 2.104 de 11 de junho de 2018;
Balancete Analítico referente ao período de 01/12/2023 a 29/02/2024;
Ficha Cadastral do Imobiliário;
Termo de Cessão nº 01/2022;
Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023;
Nota técnica nº 09/2019 – PGE;
Cópia do Processo 0812861-86.2021.814.0000, tramitado na 1ª Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
Balancete Analítico referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023;
Recibo de Entrega SPED ECD;
Balanço Patrimonial;
Termo de Abertura e Encerramento;
Demonstração de Resultado do Exercício;
Livro Diário;
Notas Explicativas.

A Auditoria Fiscal do Município, por meio do **Parecer n.º 01/2024-SMF**, opinou pela concessão da benesse tributária:

[...]
Diante do exposto, o parecer desta Auditoria Fiscal é no sentido de que a Requerente preenche as condições e os requisitos previstos nos artigos 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º, da CR/88, artigo 14, incisos I, II e III do CTN e art. 7º, § 3º, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017, razão pela qual opina pela **concessão da imunidade tributária dos IMPOSTOS municipais, desde que tenham vinculação com as suas finalidades essenciais.**

A Procuradoria-Geral do Município também se manifestou favorável à concessão da imunidade tributária no bojo do **Parecer n.º 15/2024/PGM/SMF**:

Isto posto, inequívoco, portanto, que toda a documentação ora trazida à baila, demonstra de forma firme que a ASELC preenche os requisitos necessários à concessão da benesse tributária em face a todos os impostos de competência municipal (ISSQN, IPTU e ITBI), eis que notadamente comprovado os requisitos elencados no artigo 14, incisos I a III do CTN. Subsumindo-se, portanto, a regra de imunidade tributária firmada pelo artigo 150, inciso VI, alínea 'c' da Constituição Federal de 1988.
Assim, **opina-se** pela **concessão da imunidade tributária** dos **IMPOSTOS** municipais, desde que haja vinculação com as finalidades essenciais da Entidade, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea *'c'* e § 4º da Constituição Federal de 1988 e art. 14, inciso I, II e III do Código Tributário Nacional.

Isto posto, **DECIDO** pela **concessão** da imunidade tributária dos impostos de competência do Município de Rio Maria à Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (ASELC), pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e assistencial, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto do Estado do Pará nº 2.104, de 11 de junho de 2018, com sede na Avenida 08, nº 341, Bairro Remor, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, registrada no Serviço Extrajudicial do Único Ofício e de Registros Públicos, em Rio Maria-PA, sob o nº 001.153, no Livro A-005, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.055.340/0005-18 (Filial) e 09.055.340/0001-94 (matriz), nos termos do **Parecer n.º 01/2024-SMF** da Auditoria Fiscal do Município e do **Parecer n.º 15/2024/PGM/SMF** da Procuradoria-Geral do Município.

A benesse concedida, compreende somente o patrimônio, renda e serviços, relacionados com as finalidades essenciais da Organização Social de Saúde, previstas no respectivo estatuto social, nos termos do art. 150, § 4º da Constituição Federal e será subordinada à observância dos requisitos insculpidos no artigo 14 do Código Tributário Nacional.

INTIMEM-SE o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Maria-PA, em 13 de junho de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:A835F0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.889-A/2024 - GABINETE

CANCELA TÍTULO DEFINITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica cancelado o Título Definitivo nº 116/1983, que corresponde ao Lote 05, da Quadra 169, Setor Vila Nova, Rio Maria/PA, emitido em 30/11/1983, em o nome Sr ª **SEBASTIANA DIAS PAZLANDIM**, oriundo do Processo nº 787/81.
Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Cadastro e Tributos, para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:7814B037

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.900-A/2024 - GABINETE

CANCELA TÍTULO DEFINITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica cancelado o Título Definitivo nº 502/1190, que corresponde ao Lote 23, da Quadra 12, Setor Centro, Rio Maria/PA, emitido em 05/01/1990, em o nome Sr. ª **MARLI APOLINÁRIO SANTOS,** oriundo do Processo nº 477/90.
Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Cadastro e Tributos, para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:1C9D2DFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1192/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01012/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) IVALDO DEOLINDO PIABA, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 15 e 16 de junho do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:90714BD2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1194/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0649/2024-SEMED/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) MARIA LOURENÇA PEREIRA SOUSA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para participar XIV ENCONTRO ESTADUAL UNCME, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:995188F9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1195/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 0649/2024-SEMED/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) MARIA VALDERICE ARAÚJO MARINHO, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para participar XIV ENCONTRO ESTADUAL UNCME, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:92E9913E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1196/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01017/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade SÃO LUIZ/MA**,** nos dias 14 e 15 de junho do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:523B8FF5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1197/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01016/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCOS LEVI DA COSTA LUSTOSA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 14 e 15 de junho do ano corrente, para TRANSPORTE DE MÉDICO VASCULAR, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:47BBD63D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1198/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01015/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 14 de junho do ano corrente, para BUSCAR VACINAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BFB45122

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1199/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01015/2024-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ROBERTA SILVA GOMES, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 14 de junho do corrente ano, para BUSCAR VACINAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ED07F330

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1203/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01007/2024-CMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) ELIZABETE VIANA DA SILVA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para participar OFICINA PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:864DA3D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1193/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01012/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 15 e 16 de junho do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6F77B86D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1191/2024

DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA VICE PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) Servidor(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, ocupante do cargo VICE-PREFEITO MUNICIPAL, lotado no GABINETE DA PREFEITA, 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 13 de junho do corrente ano, para TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5E7933FE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1188/2024

DE 13 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0742/2024 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora GLEICIANE CORREA DOS SANTOS, registrada sob matrícula nº 2072, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, sendo 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia. (2ª ETAPA)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA,
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:30E92907

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1201/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01007/2024-CMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDINA SOUZA COIMBRA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para participar OFICINA PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D6CC4911

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1202/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01007/2024-CMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) ELCY SOUZA ARAÚJO, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para

participar OFICINA PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:04AA5715

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1204/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01007/2024-CMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JUSTINO PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para participar OFICINA PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E2A35289

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1205/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01007/2024-CMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) DORILENE ALVES DOS SANTOS PINTO, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para participar OFICINA PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C3C1CDBF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1206/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01007/2024-CMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) ANTONIO PAULO SILVA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para participar OFICINA PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6B10F9BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1207/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01007/2024-CMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) ELEN DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para participar OFICINA PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6808D9A0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1208/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01007/2024-CMS/PMRP

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JOELIMA DIAS DA COSTA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, para participar OFICINA PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS SOCIAIS, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E6BD5A59

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1209/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0871/2024 – SEMAD/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) ANTONIO DIAS DE MELO, registrado(a) sob a matrícula nº 645, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de sua IRMÃ, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5499104E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 309/2024

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 309/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WARLEN SANTOS**, matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 13/06/2024 à 14/06/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 10 de Junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:DF3D0666

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 310/2024

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 310/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 13/06/2024 à 14/06/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 10 de Junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:773B6E4A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 311/2024

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 311/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 13/06/2024 à 14/06/2024, VIAGEM TRATAR ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: INCRA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 10 de Junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:02944B3D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 20 (Vinte) dias de férias à servidora **KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, matrícula 04, na categoria funcional de Tesoureira, no período de 02/07/2024 a 21/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:2BB61804

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 313/2024

PORTARIA Nº 313/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Conceder nos termos do §1º do Art. 98 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 10 (dez) dias de férias convertidos em abono pecuniário à servidora **KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, matrícula 02, na categoria funcional de Tesoureira, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:D951D7B7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 314/2024

PORTARIA Nº 314/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 20 (vinte) dias de férias à servidora **MÔNICA PORTO SOUZA,** matrícula 053, - Cargo em Comissão - Grupo de Direção e Assessoramento - Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de Chefe de Departamento, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 01/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:116F6B80

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º Conceder nos termos do §1º do Art. 98 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 10 (dez) dias de férias convertidos em abono pecuniário à servidora **MÔNICA PORTO SOUZA,** matrícula 053 - Cargo em Comissão - Grupo de Direção e Assessoramento - Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de Chefe de Departamento, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 01/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:04E8C4FB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 316/2024

PORTARIA Nº 316/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 20 (vinte) dias de férias à servidora **JAYANE BARROS DE MACEDO**, matrícula 194 - Cargo em Comissão-Grupo de Direção e

Assessoramento-Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de Assistente Legislativo II, no período de 12/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 14/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:F06D0CC5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º Conceder nos termos do § 1º do Art. 98 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 10 (dez) dias de férias convertidos em abono pecuniário à servidora **JAYANE BARROS DE MACEDO**, matrícula 194 - Cargo em Comissão-Grupo de Direção e Assessoramento-Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de Assistente Legislativo II, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 14/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:435CC271

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 318/2024

PORTARIA Nº 318/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **CLAUDIONOR SOARES DOS SANTOS**, matrícula 013, na categoria funcional de Assistente Operacional, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 28/01/2023 a 28/01/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:962C1FF9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 319/2024

PORTARIA Nº 319/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (Trinta) dias de férias à servidora **SANDRA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula 103, função de Assistente Legislativo I, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 04/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal
Portaria Nº 319/2024 de 14 de Junho de 2024.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (Trinta) dias de férias à servidora **SANDRA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula 103, função de Assistente Legislativo I, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 04/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:2DFD0C93

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 320/2024

PORTARIA Nº 320/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar nº 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELAINE CRISTINA OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula 085, na categoria funcional de Assistente Legislativo I, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 05/12/2021 a 05/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:9389E8E4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 321/2024

PORTARIA Nº 321/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar nº 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula 011, na categoria funcional de Diretor de Departamento, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024, referente ao período aquisitivo de 03/07/2023 a 03/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de junho de 2024

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:0E98D8EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023 – PARA EFETIVAÇÃO NO CARGO

A Diretora/Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará – SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, convoca o candidatos abaixo classificados para apresentação de documentos, junto ao Departamento de Pessoal deste SAAE, situado à Rua Minas Gerais, 465 – Centro – Rondon do Pará, no horário de 8h às 11 horas e das 14h às 17 horas a partir de 17/06/2024 até a data máxima de 26/06/2024, munido dos documentos abaixo relacionados(originais e cópias legíveis), necessário para investidura no cargo.

Cargo: 8 – Pedreiro Especializado Classe A
Ordem Nome
1 001550 DANIEL ALVES DA COSTA SOUSA

Cargo: 9 – Eletricista Classe A
Ordem Nome
3 001593 JANAILSON SOUSA NASCIMENTO

Cargo: 12 – Auxiliar de Atendimento Classe A
Ordem Nome
4 000604 VINICIUS LIMA DE SOUZA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL Nº 001/2022 – SAAE

Apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banpará (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível no portal da Instituição;
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site da Instituição;
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site;
http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local;
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho carimbada e assinada pelo responsável.
Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica listados a seguir:

- Para todos os candidatos Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Eletrocardiograma em repouso + teste ergométrico - apenas para candidatos acima de 35 anos, RX da Coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, PSA – Apenas para homens acima de 40 anos.
- Obrigatórios complementares para todos os cargos apresentação Comprovação de vacinação contra covid19 em pelo menos 02 (duas) doses.

- Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato.
- Os exames, acima relacionados deverão ter no máximo 06 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes ao SAAE. Os laudos médicos de 03 (três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes ao SAAE.
- O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência, compatível para desenvolver a função pretendida.

Rondon do Pará, 14 de Junho de 2024

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:19B7D3AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SEMECD
Objeto: Construção das EMEIF's Mário Andreazza, São Vicente e Monte das Oliveiras localizadas na zona rural no Município de Rurópolis/PA, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMECD, Data da abertura: 28 de junho de 2024 as 09:00hs. O edital e demais documentos poderão ser retirado do site da PMR: www.ruropolis.pa.gov.br. https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Informações e esclarecimentos através do e-mail: cplruropolis@gmail.com e cpl@ruropolis.pa.gov.br . no horário de 9:00 h às 14:00h.

Rurópolis-PA, 11 de junho de 2024.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C19A97EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 176/2024-SEMED SANTARÉM, 13 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE VISÃO ARTIFICIAL COM CÂMERA INTELIGENTE PARA ATENDER; OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OS SERVIDORES QUE COMPÕEM O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTADORES DE DEFICIENCIA VISUAL E DE BAIXA VISÃO.**
DINEIDE SOUSA DOS SANTOS – Matrícula nº 49018.

Art. 2º - Designar como fiscal substituto:
MARIA DIRCELINA TAVARES DA SILVA – Decreto nº 920/2021 – GAP/PMS.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando - se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos treze dias do mês de junho de dois mil e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PM

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:8F65F30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2022-SEMAP. **Partes**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA**. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 042/2022-SEMAP, por mais 08 (oito) meses, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. **Vigência do aditivo:** 29/06/2024 a 29/02/2025. **Data da assinatura:** 14/06/2024.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9AFE0E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMJEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SEMJEL
A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024– SEMJEL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - SEMJEL. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Empresas adjudicadas e homologadas: EDINHO SILVA DE AGUIAR, CNPJ: 21.361.181/0001-51, vencedora dos itens 2,6,18,22,25. LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ 52.307.066/0001-22, vencedora dos itens: 1,3,4,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,26. U F AGUIAR EIRELI CNPJ 63.833.883/0001-30, vencedora do item 5. WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ 45.438.114/0001-56 vencedora dos itens 23 e 24.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:18459C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMC

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024 – SEMC

A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024– SEMC. Objeto: Locação de veículos de forma eventual, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Empresa vencedora: LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA – CNPJ 17.302.675/0001-98, vencedor do item 1, 2, 3 e 4.

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F941F5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE ALTERAÇÃO

ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024-SEMINFRA - UASG 927644
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada a publicação de matérias oficiais de atos da Administração Pública, atendendo todas as necessidades da SEMINFRA. Edital: http://www.gov.br/compras. Com Abertura das propostas: 26/06/2024 às 09h00, no site http://www.gov.br/compras. Fica alterada para: 03/07/2024 às 09h00. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.

Santarém (PA), 17 de Junho de 2024.

ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA
Pregoeira Municipal/SEMINFRA

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:8AC417EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Santarém, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a contar da data de sua Publicação. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados. O Chamamento Público para Fins de Credenciamento referente ao Edital em Epígrafe, Cujo Objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE OFERTEM SERVIÇO ESPECIALIZADO OBSTETRÍCIA SOB O REGIME PLANTÃO PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRONTO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Período para a entrega de documentação e proposta: O período de 17/06/2024 a 17/06/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2024, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

Santarém- Pa, 14 de junho de 2024

ELAINE VITOR DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/SEMSA
Portaria nº 038/2024 - SEMSA

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:E29BD516

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 095/2024-SEMTRAS

PORTARIA Nº 095/2024-SEMTRAS

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 757/2022, de 01 de novembro de 2022 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021; e, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
DECIDE:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo designada como GESTOR DE CONTRATO, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados) com remoção, translado e embalsamento; oferecimento de serviços de sepultamento em cemitério privado com cessão temporária de uso de gavetas (locação) disponíveis para atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, todas destinatárias da assistência social do município.**

TITULAR: ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE - Matrícula nº 064168.
CPF: 496.167.572-53 e **RG**: 3357912, **Função:** Chefe do Núcleo de Planejamento e Políticas Públicas - Nível I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, 14 de junho de 2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
DEC. 757/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:68757FCE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Fundo Municipal de Educação
##ATO Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2024 - FME
O Município de São Domingos do Araguaia/PA, através da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão eletrônico nº 009/2024 – FME. Processo Administrativo nº 007/2024 – SEMED. Tipo: Menor Preço por Item, Ampla Concorrência, que tem por objeto: Aquisição de 02 (dois) Ônibus para Transporte de Alunos Universitários no Município de São Domingos do Araguaia, através do Convênio nº 002/2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e educação superior, profissional e tecnológica (SECTET) e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.
Recebimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 28/06/2024 e Abertura da Sessão Pública: 28/06/2024 às 08h30min, horário de Brasília, no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital e anexos disponíveis em: https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/; Portal Nacional de Contratações Públicas. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, de demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cplsda1@gmail.com. São Domingos do Araguaia - PA, 14 de junho de 2024.
##ASS JANELMA ALVES DA SILVA
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:C21D8F15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0201/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0201/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao Prestador de Serviço **ELIOMAR CONCEIÇÃO,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, no período de 06 à 07/04/2024, à cidade de Rio Maria/PA, para conduzir veículo com a seleção Xinguense e equipe da SEMEL.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor, no valor de R$ 501,37 (quinhentos e um reais e trinta e sete centavos), a razão de R$7,33X12%X570km, referente ao percurso de São Félix do Xingu/PA à Rio Maria/PA, ida e volta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 05 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:C8CB1547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0202/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0202/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **KLEBER ALVES DA COSTA,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, no período de 08 à 10/04/2024, Aldeia Moxkarako, zona rural do Município/PA, para auxiliar equipe do Tribunal Regional Eleitoral no Projeto de Inclusão Sociopolítica dos Povos Indígenas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 05 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:2467AE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0203/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0203/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 15 e art. 62 da Lei Complementar n° 063/2012 (RJU);
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2404004-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Nível e Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Despacho Administrativo nº 2404004-CGM, à servidores diversos, lotados na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, conforme anexo.

Art. 2º - Fica determinado que a concessão será de acordo com a data do Despacho Administrativo nº 2404004 -CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 05 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:652E7557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0204/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0204/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 15 e art. 62 da Lei Complementar n° 063/2012 (RJU);
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2404005-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Nível, em conformidade com o Despacho Administrativo nº 2404005-CGM, à servidora LIRRIA VIEIRA BARROS, Turismologa, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, conforme anexo.
Art. 2º - Fica determinado que a concessão será de acordo com a data do Despacho Administrativo nº 2404005-CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 05 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:1DBE6D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0205/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0205/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 15 e art. 62 da Lei Complementar n° 063/2012 (RJU);
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2404007-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Nível e Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Despacho Administrativo nº 2404007-CGM, ao servidor JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, conforme anexo.

Art. 2º - Fica determinado que a concessão será de acordo com a data do Despacho Administrativo nº 2404007-CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 05 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:20CBB940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0206/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0206/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 15 e art. 62 da Lei Complementar n° 063/2012 (RJU);
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2404008-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção de Nível e Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Despacho Administrativo nº 2404008-CGM, ao servidor RAUNEIKES DA SILVA PIMENTA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB, conforme anexo.

Art. 2º - Fica determinado que a concessão será de acordo com a data do Despacho Administrativo nº 2404008-CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 05 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:CFF5271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0207/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0207/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao Servidor **CLAUDIO JUNIOR FEITOSA GUIDO,** Assessor do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, à cidade de Marabá – PA, no período de 09/04 à 11/04/2024, para conduzir veículo onde irá buscar equipamentos para o Itinerante que será realizado na zona rural do Município.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor, no valor de R$ 879,60 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), a razão de R$7,33X12%X1.000km, referente ao percurso de São Félix do Xingu/PA à Marabá/PA, ida e volta.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:6414A1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0208/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0208/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 15 e art. 62 da Lei Complementar n° 063/2012 (RJU);
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2404006-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Despacho Administrativo nº 2404006-CGM, ao servidor DULCIDIO GUIDO RIBEIRO, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme anexo.

Art. 2º - Fica determinado que a concessão será de acordo com a data do Despacho Administrativo nº 2404006-CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 05 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:42626150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0209/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0209/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **RAIFE DA SILVA PIMENTA,** Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no período de 10/04 à 12/04/2024, aos Distritos da Ladeira Vermelha, Lindoeste e Sudoeste, zona rural do Município/PA, para tratar da execução de serviços e soldas nos veículos e maquinas da frente de serviço nas localidades citadas.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:E5C051F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0210/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0210/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao Prestador de Serviço **LUCAS SOARES DE OLIVEIRA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, no período de 10/04 à 11/04/2024, a cidade de Marabá/PA, para buscar veículo com Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS no aeroporto de Marabá.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor, no valor de R$ 879,60 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), a razão de R$7,33X12%X1.000km, referente ao percurso de São Félix do Xingu/PA à Marabá/PA, ida e volta.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:E4EFF3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0211/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0211/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **CRISTHIAN JULIANO OLIVEIRA DE SOUZA,** Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, no dia 14/04/2024, região do Rio Xingu, do Taboão até o Porto do Zé Maria, zona rural do Município/PA, para realizar fiscalização de torneio de pesca esportiva.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao total.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:34FBCD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0212/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0212/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **IVAN ARAÚJO FREITAS JUNIOR,** Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, no dia 14/04/2024, região do Rio Xingu, do Taboão até o Porto do Zé Maria, zona rural do Município/PA, para realizar fiscalização de torneio de pesca esportiva.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao total.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:B3554A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0213/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0213/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **JHONNYS TELES SILVA,** Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, no dia 14/04/2024, região do Rio Xingu, do Taboão até o Porto do Zé Maria, zona rural do Município/PA, para realizar fiscalização de torneio de pesca esportiva.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao total.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:5D6AF0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0214/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0214/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **JOÃO INÁCIO DE ASSUNÇÃO,** Piloto de Voadeira, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, no dia 14/04/2024, região do Rio Xingu, do Taboão até o Porto do Zé Maria, zona rural do Município/PA, para realizar fiscalização de torneio de pesca esportiva.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao total.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:93BFE873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0215/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0215/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Empreender viagem ao Prefeito Municipal **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES,** onde irá a cidade de Belém - PA, no período de 10 à 13/04/2024, para participar de reuniões diversas junto ao ITERPA, Casa Civil, SEOP e SESPA, pertinente à firmação de convênios para o Município.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:B59CA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0216/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 0216/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor público municipal, o qual solicita o encerramento do Termo de Cessão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria **nº 0236/2023** de 03 de abril de 2023, conforme o Termo de Cessão, que dispõe sobre a cedência do servidor **WENDY FERREIRA DE SIQUEIRA**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:BE333CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0217/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0217/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **KLEBER ALVES DA COSTA,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 25 à 29/04/2024, Vila Central, Vila Primavera, Vila Pombal, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:78A21454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0218/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0218/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à prestadora de serviço **REBECKA MELCKEE BONFIM DA SILVA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 25 à 29/04/2024, Vila Central, Vila Primavera, Vila Pombal, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:CC54A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0219/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0219/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à prestadora de serviço **MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 25 à 29/04/2024, Vila Central, Vila Primavera, Vila Pombal, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:B521C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0220/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0220/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à servidora **THAIS SOUSA VIEIRA,** Agente de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para auxiliar na coleta de biometria e outros junto ao Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:05FD0918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0221/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0221/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à servidora **THAIS SOUSA VIEIRA,** Agente de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município, no período de 21/04 à 24/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para auxiliar na coleta de biometria, 1ª via de Título de Eleitor e outros junto ao Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:9126F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0222/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0222/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à servidora **THAIS SOUSA VIEIRA,** Agente de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município, no período de 25/04 à 29/04/2024, Vila Central, Vila Primavera e Vila Pombal, zona rural do Município/PA, para auxiliar na coleta de biometria, 1ª via do Título Eleitoral e outros junto ao Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:244CA101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0223/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0223/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à Prestadora de Serviço **JOYCE MACEDO MELO,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:2A136E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0224/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0224/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à Prestadora de Serviço **JOYCE MACEDO MELO,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 21/04 à 24/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 23 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:7CBF6907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0225/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0225/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à Prestadora de Serviço **JOYCE MACEDO MELO,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 24/04 à 01/05/2024, Vila dos Crentes, Central, Primavera, Pombal, Santa Barbara, Santa Rosa e Xadá, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 08 (oito) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:A34E791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0226/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0226/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à servidora **REGIANI VIEIRA DA SILVA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:91635D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0227/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0227/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à servidora **REGIANI VIEIRA DA SILVA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 25/04 à 29/04/2024, nas Vilas Central, Primavera e Pombal, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:2D62B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0228/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0228/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao Prestador de Serviço **ELIOMAR CONCEIÇÃO,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 25 à 29/04/2024, Vila Central, Vila Primavera, Vila Pombal, zona rural do Município/PA, para conduzir veículo com equipe da Prefeitura para participarem do Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 25 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:2F93AE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0229/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0229/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao Prestador de Serviço **ELIOMAR CONCEIÇÃO,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para conduzir veículo com equipe da Prefeitura para participarem do Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:35A786D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0230/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0230/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao Prestador de Serviço **ELIOMAR CONCEIÇÃO,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 21/04 à 24/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para conduzir veículo com equipe da Prefeitura para participarem do Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:64A71EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0231/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0231/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à prestadora de serviço **REBECKA MELCKEE BONFIM DA SILVA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 21/04 à 24/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:3F852DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0232/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0232/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à prestadora de serviço **MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:B84D3AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0233/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0233/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à prestadora de serviço **MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 21/04 à 24/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:51EC621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0234/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0234/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à prestadora de serviço **AURIANA DE ALMEIDA LIMA,** Agente Administrativo, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:DEF278D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0235/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0235/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **KLEBER ALVES DA COSTA,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, no período de 21/04 à 24/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:38E08EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0236/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0236/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à servidora **MARIA LUCINETE VIANA DUARTE,** Secretaria da Junta de Serviço Militar e Identificadora Criminal, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no período de 25/04 à 29/04/2024, Vila Central, Vila Primavera e Vila Pombal, zona rural do Município/PA, para realizar a identificação e emissão de RG's e Alistamento Militar para o Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:B0FB3283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0237/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0237/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à servidora **MARIA LUCINETE VIANA DUARTE,** Secretaria da Junta de Serviço Militar e Identificadora Criminal, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:ADE7C5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0238/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0238/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à servidora **MARIA LUCINETE VIANA DUARTE,** Secretaria da Junta de Serviço Militar e Identificadora Criminal, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no período de 21/04 à 24/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:69F8E706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0239/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0239/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à Prestadora de Serviço **ELKA ANGELA PEREIRA CUNHA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no período de 25/04 à 29/04/2024, Vila Central, Vila Primavera e Vila Pombal, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:256F8D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0240/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0240/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à Prestadora de Serviço **ELKA ANGELA PEREIRA CUNHA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:5B5D7AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0241/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0241/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço à Prestadora de Serviço **ELKA ANGELA PEREIRA CUNHA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no período de 21/04 à 24/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:7D2936FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0242/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0242/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **DARLES DOUGLAS GUIDA RIBEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, no período de 25/04 à 29/04/2024, Vila Central, Vila Primavera, Vila Pombal, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:D99531A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0243/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0243/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **DARLES DOUGLAS GUIDA RIBEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:620E9CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0244/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0244/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor **DARLES DOUGLAS GUIDA RIBEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, no período de 21/04 à 24/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:CEB0EC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0245/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0245/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao Prestador de Serviço **JOAS SANTANA NOVAIS,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para conduzir veículo com equipe do Tribunal Regional Eleitoral para participarem do Itinerante do TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:EA483022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0246/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0246/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao Prestador de Serviço **JOAS SANTANA NOVAIS,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 21/04 à 23/04/2024, Vilas Tancredo Neves, Campo Verde e Nova Vida, zona rural do Município/PA, para conduzir veículo com equipe do Tribunal Regional Eleitoral para participarem do Itinerante do TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:9446C836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0247/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0247/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao Prestador de Serviço **JOAS SANTANA NOVAIS,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 24/04 à 01/05/2024, Vila dos Crentes, Vila Central, Vila Primavera, Vila Pombal, Vila Santa Rosa e Vila Xadá, zona rural do Município/PA, para conduzir veículo com equipe do Tribunal Regional Eleitoral para participarem do Itinerante do TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 08 (oito) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:D2505458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0248/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0248/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao prestador de serviço **RONIEL COELHO DA SILVA,** Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 12/04 à 20/04/2024, Distritos Ladeira Vermelha, Lindoeste, Sudoeste, Vila Plano Dourado, Vila Cascalheira e Minerasul, zona rural do Município/PA, para auxiliar na organização e apoio no Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 09 (nove) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:FF9D350E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-130324/011-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA

Extrato de Contrato nº 01-130324/011-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO CIVIL), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Francisco do Pará – PA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, CNPJ: nº 05.125.992/0001-05

CONTRATADA: ALEXANDRE MATHEUS CONÇALVES NAVEGA FREIRE 49776578888, CNPJ: nº 12.046.768/0001-85

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 1.289,10 (Hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra Estrutura
Atividade: 04 122 0055 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 13 de março de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:8556EEDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N. 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N. 004
CT n. 20210043. Processo: Dispensa n. 7/2021-021 **- Objeto:** Locação de um imóvel, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossional - CAPS, Município de São Geraldo do Araguaia. Contratada: Aurina da Silva, CPF: 041.931.302-82. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.989.531/0001-75. **Valor inicial: R$ 15.000,00. Aditivo: R$ 4.200,00. Fundamento legal: Art. 65, II alínea "d" da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.**

São Geraldo do Araguaia (PA), 05 de junho de 2024,

FRANCISCO EDYLSON GOMES OLIVEIRA.
Ordenador de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8FF61958

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2024
Refere-se ao objeto: aquisição de material de consumo e instrumentais odontológico. Abertura: 01/07/2024 às 09h00min. no site https://www.licitanet.com.br/. Informações: Prefeitura - https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/ TCM/PA, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Contato via e-mail: licitapirabas2@gmail.com das 08:00 às 12:00 horas. A licitação obedecerá ao disposto na Lei nº14.133/2021. Ana Ruth Farias Mota Rovere Teixeira. Agente de contratação

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:4A0300EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20240252 **Origem:** Concorrência nº 90008-2024 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada:** JBR Construção Civil LTDA **Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia para a execução da obra de Construção do prédio que sediará o Hospital municipal, localizado na Rua Vicente Costa, bairro São Manoel, SN, no município de São Miguel do Guamá. **Valor total:** R$ 6.090.852,14 (seis milhões, noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) **Vigência:** 13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025 **Data da Assinatura: 13 de Junho de 2024**

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:B384C3C3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20240245 **Origem:** Pregão nº 90005-2024 **Contratante:** Fundo municipal de Saúde **Contratada:** Jose Marcos Mesquita dos Santos 01150997273 **Objeto:** Fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens tipo marmitex, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde São Miguel do Guamá/PA **Valor Total:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) **Vigência:** 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 **Data da assinatura:** 12 de junho de 2024

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:616ED85B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20240246 **Origem:** Pregão nº 90005-2024 **Contratante:** Fundo municipal de Saúde **Contratada:** Iasmim de Araújo Assunção 04131729296 **Objeto:** Fornecimento de Refeições prontas, acondicionadas em embalagens tipo marmitex, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde São Miguel do Guamá/PA. **Valor total:** R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) **Vigência:** 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 **Data da Assinatura :** 12 de junho de 2024

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:D3B1FCB4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna público abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2024 cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, hidráulico, ferragens, madeiras/tijolos/telhas e elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de São Miguel do Guamá/PA,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 041, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A abertura da sessão pública será

em **01/07/2024 às 08:00** horas, por meio do endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), UASG:.980551, Edital e anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com e Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 13:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:6A5476F2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA, por meio de seu representante, torna publico o Aviso de Adjudicação e Homologação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, na modalidade: Concorrência Eletrônica SRP nº 90006/2024 Objeto: C**ontratação de obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação em blokrete sextavado de vias urbanas e rurais, no município de São Miguel do Guamá/PA**. Vencedora: Império Pavimentação e Locação LTDA, CNPJ: 34.130.173/0001-46, com o valor de R$ 10.158.468,27 (Dez milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), em 14 de junho de 2024.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:7343A3E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DE N°043/PMS/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 006/PMS/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°043/PMS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, Nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.
CONTRATADA: CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRAS EIRELI, Inscrita no CNPJ (MF) N° 00.488.605/0001-73, Inscrição Estadual N° 15.502.708-5, Insc. Municipal sob n° 327., estabelecida na Avenida Brasil, N° 1873 – CEP: 68.550-325 – Alto Paraná – Redenção – PA,
OBJETO DO TERMO ADITIVO – Terceiro Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato **N°043/PMS/2022**, celebrado entre as partes.
PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado:
O vinculo contratual pelo período de 210 (Duzentos e dez) dias contados apartir do dia subseqüente ao vencimento do contrato supracitado **N° 043/PMS/2022**, do dia 08 de julho de 2024 conforme segundo aditivo. Passando a vigorar até o dia 03 de fevereiro de 2025.
O prazo de EXECUÇÃO DA OBRA por mais 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia subseqüente ao vencimento do contrato supracitado **N° 043/PMS/2022**, do dia 10 de maio de 2024, conforme segundo aditivo, passando a vigorar até o dia 07 de novembro de 2024.
JUSTIFICATIVAS:
A região onde a obra está sendo executada enfrentou um período de chuvas intensas e contínuas no período de dezembro/2023 a março/2024. Esse fenômeno climático resultou em alagamentos, dificuldade de acesso ao local da obra, e condições inseguras para os trabalhadores, impossibilitando a continuidade dos trabalhos conforme o cronograma estabelecido.
Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, requer que seja prorrogação por mais 210 dias o período contratual conforme cláusula quinta do contrato de prestação de serviços Nº 043/PMS/2022,
Requer ainda, que, o prazo para a execução seja iniciado a partir da nova data referente de 10 de maio de 2024 por mais 180 dias conforme cláusula quinta do contrato de prestação de serviços Nº 043/PMS/2022, justificados na lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto do artigo 57, inciso II e § 1º inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA 13 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapucaia
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:CCA23951

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal De Assistência Social De Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2024**, realizado no dia 07/06/2024 às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa: **GONCALVES & DIAS LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 07.868.912/0008-03,** vencedora do item: 1, com o valor total de **R$ 217.028,00** (duzentos e dezessete mil e vinte e oito reais).

Senador José Porfírio-PA, 12 de junho de 2024.

LEILIANE LIMA DE JESUS
Secretária Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 005/2024
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, Exma. **Sra. Leiliane Lima de Jesus**, com base na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - 12 de março de 2024, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudicou e homologou referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 005/2024**, do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como favorecida a empresa: **GONCALVES & DIAS LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 07.868.912/0008-03,** vencedora do item: 1, com o valor total de **R$ 217.028,00** (duzentos e dezessete mil e vinte e oito reais), cujo **objeto** é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de combustível (Diesel S10), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.
Senador José Porfírio/PA, 12 de junho de 2024.

LEILIANE LIMA DE JESUS
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:C7DB8650

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal De Assistência Social De Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2024**, realizado no dia 23/05/2024 às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa: **REAL CAR LOCACOES**

E SERVICOS LTDA, sob **C.N.P.J. nº 12.442.821/0001-67,** vencedora do item: 1, com o valor total de **R$ 107.910,00** (cento e sete mil e novecentos e dez reais).

Senador José Porfírio-PA, 12 de junho de 2024.

LEILIANE LIMA DE JESUS
Secretária Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 007/2024
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, Exma. **Sra. Leiliane Lima de Jesus**, com base na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - 12 de março de 2024, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudicou e homologou referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 007/2024**, do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como favorecida a empresa: **REAL CAR LOCACOES E SERVICOS LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 12.442.821/0001-67,** vencedora do item: 1, com o valor total de **R$ 107.910,00** (cento e sete mil e novecentos e dez reais), cujo **objeto** é Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Locação de Veículo tipo Camionete, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio/PA, 12 de junho de 2024.

LEILIANE LIMA DE JESUS
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:F729FF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230230; **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADA:** XINGU ARQUITETURA LTDA; **OBJETO:** o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2024 até 30 de junho de 2024; **EXECUÇÃO:** 02 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:76755416

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00013-SRP-PMT**. Onde se lê "Dia 25/06/2024, às 10:00hs". Lê-se "Dia 27/06/2024, às 10:00hs". Publicado no Diário Oficial da União em: 11/06/2024, Edição: 110, Seção: 3, Página: 232. Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 14 de junho de 2024.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:D90876AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00032-SRP-PMT.** Objeto: contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, em veículos da frota oficial de propriedade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA. Empresa: **A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.204.121/0001-41. Contrato nº 2024061401-FME. Valor R$ 1.015.980,00 (Um Milhão, Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais. Contrato nº 2024061402-FUNDEB. Valor R$ 677.320,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais. Vigência: 14/06 a 31/12/2024.

Tracuateua/PA, 14 de junho de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:F1E81AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o resumo dos Termos de Aditamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00029-SRP-PMT**, tipo menor preço, quem tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, com reposições periódicas em regime de comodato, devidamente envazados, conforme normas da ANVISA, e de segurança ABNT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Empresa: **OXIGENIO BRAGANCA LTDA-ME**, CNPJ: 38.178.727/0001-36. Primeiro Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 2023102601-SEMUST. Altera-se o valor R$ 8.846,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 44.459,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 12 de junho de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:CBDE8471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-120401**. Contratada: **M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA,** inscrito no CNPJ nº 14.217.473/0001-50. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 2021052601-FUNDEB. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 2021052602-FME. Vigência: 24/05/2024 a 31/12/2024. Fundamentação legal termos do art. 57, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 24/05/2024.
Tracuateua/PA, 24 de maio de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:73DDD4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00007-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias popular, com tamanhos variados, e remoção, com traslado via terrestre em veículo especial para serviço funerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.114.346/0001-77. Valor R$ 171.335,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais). Homologado: 12/06/2024.

Tracuateua/PA, 12 de junho de 2024.

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:53EF4F16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024IN

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 6º e no Art. 74 inciso III, alínea C, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de ASSOCIAÇÃO ARTISTICO CULTURAL OLHA DAGUA , com o valor total de R$ 9.185,00 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Deivide da Silva Cruz, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 12 de junho de 2024.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:9B1294CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024IN

CONTRATO Nº.....: 1206001/2024ADM
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 003-2024IN
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO ARTISTICO CULTURAL OLHA DAGUA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG 2023 NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.185,00 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0706.133920006.2.151 Apoio aos Projetos Culturais-LC nº195/22 LPG (art.6º e art.8º) , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R$ 9.185,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2024

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:F4BAE7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº 022-2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL . Vencedor(es): LEAL PNEUS COMERCIO LTDA, com o valor total de R$ 912.024,44(Novecentos e Doze Mil, Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), R A DEBASTIANI, com o valor total de R$ 269.585,00(Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - VALDINEI JOSÉ FERREIRA. 13 de Junho de 2024.

TRAIRÃO - PA, 13 de Junho de 2024

DEIVIDE DA SILVA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:62AED3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

CONTRATO Nº.....: 1306001/2024ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022-2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: LEAL PNEUS COMERCIO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL
VALOR TOTAL.....: R$ 912.024,44 (novecentos e doze mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.036 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 240.465,20, Exercício 2024 Atividade 1208.041220007.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 17.408,54, Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.037 Manutenção do Parque de Máquinas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 521.272,02, Exercício 2024 Atividade 1208.206060007.2.052 Manutenção de Máquinas e Implementos Agricolas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 91.200,12, Exercício 2024 Atividade 0706.041230006.2.019 Manutenção da Diretoria de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.924,28, Exercício 2024 Atividade 0907.041220005.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 37.754,28
VIGÊNCIA.....: 13 de Junho de 2024 a 30 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Junho de 2024

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:466E46C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

CONTRATO Nº.....: 1306002/2024ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022-2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: R A DEBASTIANI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL
VALOR TOTAL.....: R$ 269.585,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1208.206060007.2.052 Manutenção de Máquinas e Implementos Agricolas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 103.195,00, Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.037 Manutenção do Parque de Máquinas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 17.450,00, Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.038 Manut.dos Serviços de Limpeza Urbana , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 148.940,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Junho de 2024 a 30 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Junho de 2024

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:3245F658

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-025FME
Processo Administrativo nº 093/2024/ADM

O Município de Tucumã**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **27 de junho de 2024**, às **09:00 horas**, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo menor preço, tendo por objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE, ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-083FME.** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 14 de junho de 2024.

IGOR LIMA DOS SANTOS **-**
Agente de Contratação -
Decreto nº 010/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:023088BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO – NO 7/2024-059FMS
Processo Administrativo nº 093/2024/ADM

O Município de Tucumã, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO – NO 7/2024-059FMS,** do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** com abertura programada para o dia 24 de maio de 2024, às 09:01 horas e mim, foi declarada **FRACASSADA**, por não acudir propostas que atendessem ao Instrumento Convocatório. 14 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:8A4EB8A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA ELETRÔNICO N.º 7/2024-058PMT

O Gestor Municipal da **PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA,** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Licitação Eletrônica nº **7/2024-058PMT**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** no valor de **R**$: 40.577,13 (quarenta mil, e quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos), para a licitante **AUTO ELETRICA XINGU LTDA,** CNPJ: 34.661.603/0001-56, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 14 de junho de 2024. **CELSO LOPES CARDOSO**, **Prefeito Municipal de Tucumã.**

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6A30A0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231303**; Origem**: TOMADA DE PREÇO Nº: 2/2023-009FMAS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, CNPJ nº 11.234.755/0001-77, a empresa **CONCREART – PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA,** CNPJ nº: 27.361036/0001-57, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CASA TIA DORALICE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 07 de junho de 2024 até 08 de julho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II,

da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura 07 de junho de 2024, Tucumã- pá 14 de junho de 2024.

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:2682E265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE Nº 9/2024-015FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024/ADM
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL.**
A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA,** CNPJ nº. 29.751.618/0001-75, arrematante dos Itens: 001; 002, com valor global da arrematado de R$; **74.995,00** (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais); ambas constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: R$: **74.995,00** (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) **TUCUMÃ – PA**, **14 de junho de 2024.**

RENATA DE ARUJO DE OLIVEIRA -
Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:40D669B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 7/2024-061FMDCA

A Gestora Municipal do **FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA,** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Licitação Eletrônica nº **7/2024-061FMDCA**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR.** para a licitante, **J R DE ARAUJO FILHO,** CNPJ: 38.061.965/0001-67, no valor de **R**$: **5.737,68** (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais sessenta e oito centavos) e para a licitante, **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ: 42.649.742/0001-92, no valor de **R**$: 2.399,98 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), com a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** no Valor Total: **R$ 8.137,66** (oito mil, cento trinta sete reais e sessenta seis centavos), de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 14 de junho de 2024.

LIVIA LIRA DE ARAÚJO,
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:DADC8212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240841 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO nº 7/2024-008FMAS**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA PARA TÉCNICOS DA GESTÃO E TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS A OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, - C.N.P.J.: 11.234.755/0001-77**, e Contratada**: 41.064.156 YLDSON AGUSTO MACIAS SERRAO,** C.N.P.J.: 41.064.156/0001-13**,** com o valor total de **R$: 36,000,00 (trinta e seis mil reais)**. Vigência: 14 de junho de 2024 até 14 de junho de 2025. Data de assinatura: 14 de junho de 2024.

Tucumã - PA, 14 de junho de 2024.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:1390CE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240841
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-008FMAS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA PARA TÉCNICOS DA GESTÃO E TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS A OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como CONTRATANTE e 41.064.156 **YLDSON AUGUSTO MACIAS SERRAO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. Ana Paula Cardoso Sanches, Agente Administrativo, como Fiscal Titular e a servidora Margareth Almeida dos Santos, Como Fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Junho de 2024

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D613B464

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº20243001

CONTRATO DE Nº20243001/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ E A EMPRESA W. REZENDE SOARES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEURUARÁ, com sede na Rua 15 de novembro, nº520, fluminense, Uruará-PÁ, CEP 68140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA.
CONTRATADO: W. REZENDE SOARES LTDA, com CNPJ/MF. Nº **15.416.533/0001-26**, com sede na AV CIRCULACAO PERIMETRAL, nº 1083, Bela Vista, Altamira/ PA, neste ato representada pelo Sr.werlhes Rezende Soares, portador da Carteira de Identidade Nº 3672564 PCII/PÁ e CIC/MF. Nº 638.633.162-15, residente e domiciliado na Av. Circulação Perimentral, nº 1083, Bairro Bela Vista, Altamira/ Pá.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para a Reurbanização da Praça do Coreto no Municipio de Uruará, Neste Estado, conforme convênio nº 14/2024 – SEOP, nos termos e especificações do Edital de Licitação nº 3.2024-0001, na modalidade Concorrência, constante do Processo nº 20240005, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 035/2023, e de suas alterações posteriores, às cláusulas contratuais, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Reurbanização da Praça do Coreto no Municipio de Uruará, Neste Estado, conforme convênio nº 14/2024 – SEOP, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, e na proposta comercial ofertada pelo Contratado, independentemente de transcrição.
O objeto deste contrato será executado no endereço Avenida Angelo Debiase s/nº, Bairro Centro, Uruará-PA, CEP: 68140-000, e terá área de (m2):Área de reforma: 2.596,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
2.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº 3.2024-0001 e seus Anexos, modalidade Concorrência, cuja realização decorre da autorização do Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, constantes do Processo nº 20240005, e à proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1. À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 035/2023, e suas alterações posteriores, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do contrato será de R$ 970.000,00(Novecentos e Setenta Mil Reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após as medições, efetuadas por engenheiro(a) pertencente ao quadro de servidores do Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a), com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização.
Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta do Contratado, e nas eventuais alterações contratuais posteriores.
Somente serão pagos os quantitativos unitários efetivamente medidos pela Fiscalização.
Os serviços serão medidos e pagos após efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, independentemente do valor previsto no cronograma físico-financeiro, o qual será usado como instrumento para acompanhamento do contrato e verificação do andamento dos prazos, inclusive para a apuração de descumprimentos contratuais e aplicação de sanções.
O cronograma físico-financeiro aprovado prevê a execução do percentual das parcelas.

Após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços para liquidação e pagamento da despesa, sendo pagas em até 15 (quinze) dias após atestadas, e a liberação do recurso pelo orgão consedente.
O Contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
Para fins de pagamento, será solicitada ainda a apresentação das certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, na forma da lei, as quais deverão ter data de validade posterior à data do último atesto das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:
Guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal com o comprovante de pagamento;
Relatórios do SEFIP do mês anterior à emissão da nota fiscal contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO), Protocolo de envio, Guia para recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb do mês anterior à emissão da nota fiscal, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento;
Folha de pagamento.

Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação tributária, inclusive às relacionadas ao ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2013, c/c a legislação municipal em vigor.
Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.
Para efeito da emissão da Nota Fiscal, a inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal de Uruará do Estado do Pará é de n.º 34.593.541/0001-92, endereço Rua 15 de novembro, nº520, fluminense, Uruará-PÁ, CEP 68140-000, Uruará-Pá.
Os pagamentos a serem efetuados em favor do Contratado estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:
no caso de orçamento onerado, da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
O prazo para início da execução da obra será definido em Ordem de Serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da sua emissão pela Contratante.
O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços.
A emissão da Ordem de Serviço se dará em Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais, devidamente registrada em ata, a ser realizada entre as partes após a assinatura deste contrato, na sede da Prefeitura de Uruará.
Verificado que os prazos previstos nesta cláusula não serão suficientes para a satisfação do contrato, deverá ser formalizada a respectiva prorrogação, mediante Termo Aditivo, nos seguintes casos:
quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
A constatação de que o prazo delimitado é exíguo poderá ocorrer tanto por parte do Contratado quanto por parte do Contratante, por meio do Gestor deste Contrato, mediante justificativa escrita, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
O cronograma físico-financeiro será alterado/adequado sempre que ocorrer modificação dos percentuais e/ou etapas de execução da obra contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
O valor total do contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.
Por iniciativa de quaisquer dos partícipes, nos casos de alterações quantitativas ou Qualitativas no projeto e /ou plano de trabalho;
Por iniciativa da convenente, em caso de inviabilidade de execução comprovada Pela demonstração dos seguintes requisitos cumulativos:
Desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos derivados do contrato, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução;
Impossibilidade de a convenente suportar o ônus decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses no decreto estadual nº 3.302/23; e
Manutenção da justificativa para a execução do convênio., observadas as disposições dos artigos 29,30.31 e 32, do decreto estadual nº3.302/2023.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO
Executado o contrato, seu objeto será recebido:
Provisoriamente, mediante termo próprio emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 15 (quinze) dias da finalização da obra, caso verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
O Contratado deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento provisório da obra:
"as built" (como construído) da obra elaborado pelo responsável por sua execução na ocorrência de modificação do projeto licitado por parte do Contratado;
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria e termo próprio que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedida vistoria para recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, o
Contratado se responsabilizará pelo perfeito funcionamento das instalações por ela construídas, e pelos reparos necessários, conforme disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/21.
O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Contratante, especialmente quanto à:
omissão ou atraso de providências a cargo do Contratado quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;
superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Civil.
9.4 O prazo de responsabilidade da construtora pela garantia da qualidade, das eventuais correções e reparos, e da solidez e segurança dos serviços contratados tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da Reurbanização da Praça do Coreto no Municipio de Uruará, Neste Estado, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
O Contratado deverá providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo da obra, certidão negativa de débitos (CND) previdenciários do Cadastro Nacional de Obras - CNO, junto à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentários: 15.451.0501.1.008 – Construção de praças, Parques e Jardins
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO
11.1. Há previsão de risco constante de matriz de risco para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Para efeito da aplicação do disposto na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n° 14.133/21, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração
contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio por parte do Contratado, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
O prazo de resposta/deliberação ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, de que trata o item acima, será de 90 (noventa) dias contados da data de protocolização do pedido.
Em caso de necessidade de notificação do Contratado para instrução adequada do pleito, conforme item 12.1, considerar-se-á interrompido o prazo de que trata o item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, o Contratado deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor do Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21.
Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.
Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome do Contratante.
Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Contratado deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante.
Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.
O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal, conforme item 13.6, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro (Circular SUSEP n° 662, de 11 de abril de 2022).
Se o Contratado optar por oferecer seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deve ter validade de, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
Neste ato, o Contratado apresenta como garantia apólice de seguro-garantia nº68594, emitida pela caixa em 10/06/2024, elegendo, por conseguinte, a modalidade prevista no art. 96, §1º,_, da Lei nº 14.133/21.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou do reforço de garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao Contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.
O bloqueio efetuado com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Contratado.
O Contratado, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pelo Contratante.
A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DAS OBRAS
Nos termos do art. 140, §6º, da Lei n. 14.133/21 e do art. 618 do Código Civil, as partes convencionam nesta cláusula as condições para a garantia das obras.
O Contratado assume integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, objeto deste contrato, observado o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com relação à solidez e segurança da edificação, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
Quando se tratar de vício ou defeito aparente ou de fácil constatação que não comprometa a solidez e segurança da obra, o Contratante terá 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", para reclamar ao Contratado. Esses vícios se referem, exemplificativamente, aos encontrados em fechaduras, trincos, dobradiças, portas, contra marcos, alisares, pinturas, esquadrias, louças, metais, válvulas de descarga, interruptores, tomadas, disjuntores, pisos, revestimentos, pias e bancadas, etc.
A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados. Esses vícios se referem, exemplificativamente, às falhas ou defeitos de instalações hidráulicas, sanitárias, gás, elétricas e telefônicas, e ainda, vazamento em geral e impermeabilizações.
O exercício do direito de reclamar junto ao Contratado se dará por meio de notificação eletrônica, no e-mail ou número de *Whatsapp* fornecido pelo Contratado, ou, subsidiariamente, via publicação no Diário Oficial e do Diário Oficial Eletrônico das Associações de Municípios doPará (FAMEP).
O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação, podendo as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não sendo inferior a 07 (sete) nem superior a 120 (cento e vinte) dias. Findo o prazo, a Administração poderá recorrer à ação judicial prevista no art. 618 do Código Civil.
Prescreverá em 03 (três) anos a pretensão à reparação civil pelos danos decorrentes da execução do contrato, contados a partir do conhecimento do dano, conforme art. 206, §3º, inciso V, do Código Civil.
Aplicam-se os parâmetros dispostos na Orientação Técnica OT – IBR 003/2011, ou na que vier a substituí-la, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, nos procedimentos administrativos instaurados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos vícios ou defeitos mencionados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;

Expedir a Ordem de Serviço, após realizada a Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais;

Verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

Transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Promover, com a presença de representante do Contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas;

Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Edital;

Manter arquivados, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Promover o regular acesso ao endereço de e-mail pmulici@gmail.com e ao Whatsapp do número de telefone (93)99171-3771, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;

Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Ser exclusivamente o responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da prefeitura, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade;
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço;
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
Participar da Reunião de equipe da Contratante, para a emissão da Ordem de Serviço;
Apresentar ao Contratante, até o prazo previsto na Ordem de Serviço para início da obra:
a classificação dos serviços, nos moldes da classificação do orçamento referência;
a relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;
as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PÁ e/ou CAU/PÁ exigidas por este contrato;
a relação nominal com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Trabalho ou de Emprego de cada trabalhador ou empregado envolvido diretamente na execução da obra;
na hipótese de orçamento desonerado, Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo III da Instrução Normativa
n. 2.053, de 06 de dezembro de 2021, da Receita Federal do Brasil, e alterações posteriores, ou declaração negativa correspondente na hipótese de orçamento onerado.
Iniciar, no prazo previsto na Ordem de Serviço, a efetiva execução do objeto contratual;
Apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias do início de sua atividade, documento comprobatório da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, junto à Receita Federal do Brasil;
Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
Apresentar ao Contratante, os projetos de sua responsabilidade, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, antes do início da execução dos serviços previstos;
Manter diário de obras atualizado, com preenchimento diário, contendo todos os registros, ocorrências, número de trabalhadores do canteiro, condições climáticas, andamento da obra, e demais informações pertinentes;
Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do Contratante;
Realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrito atendimento às exigências das especificações, sendo que qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação dependerá de aprovação prévia do Contratante;
Planejar, providenciar e manter mão de obra especializada e adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados, necessária à execução do contrato, independentemente de alegações de escassez de profissionais na região;
Manter quadro de pessoal suficiente com a finalidade de execução da obra conforme previsto em cronograma físico-financeiro, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/PÁ e CAU/PÁ;
Apresentar, nos meses em que não houver apresentação de fatura com respectiva documentação que comprove a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:
Relatórios do SEFIP do mês anterior, contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO), Protocolo de envio, Guia de recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb do mês anterior, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento;
Folha de Pagamento.
Assegurar-se de que todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra sejam novos e de primeira qualidade, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas;
Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina do Contratante, ou ao interesse do serviço público;
Limpar completamente a área interna e externa do prédio, incluindo paredes, tetos, pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, calhas, equipamentos, removendo cuidadosamente, com especial atenção, detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de reboco, azulejos, vidros e esquadrias.
A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho de construção ou pertence do Contratado, e com as instalações em perfeito funcionamento.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido pela Prefeitura da cidade será feita pelo Contratado.
Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;
Permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do Contratado;
examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.
Indicar 01 engenheiro civil ou 01 arquiteto para acompanhamento (R.T) da obra contratada;
Manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
Manter no canteiro de obras cópias do projeto completo da obra, e das ART's e/ou RRT´s de sua responsabilidade, as quais deverão ficar reservadas para manuseio do Contratante e da fiscalização do CREA-PÁ e/ou do CAU-PA;
Registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e demais documentos relativos à responsabilidade técnica de execução do objeto deste contrato, em nome do senhor Bruno Rodrigues Lima, Engenheiro, CAU/CREA 1515263517 Pá, indicados pela Contratada como responsáveis técnicos, sendo que esses profissionais ficarão à disposição da execução dos serviços, por eles responsabilizar-se-ão e terão atribuição de acompanhamento técnico.

Quanto à segurança do trabalho, o Contratado deverá:
Cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus empregados, fornecendo a todos eles gratuitamente os EPIs (equipamentos de proteção individual) correspondentes à função desempenhada;
Instruir seus empregados sobre a necessidade e uso correto dos EPI's, e quanto aos procedimentos de primeiros socorros e emergências a serem observados no local de trabalho e no exercício das atividades laborais;
Em caso de acidente de trabalho ou intercorrências clínicas, providenciar a adequada remoção do empregado para unidade de saúde mais próxima.
Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o Contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, pela prática das seguintes infrações:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Ao Contratado que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Será aplicada a sanção de advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Será aplicada a sanção de multa a qualquer das infrações previstas no item 18.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.
Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
Para as demais infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
A critério da Administração do Contratante, as multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com os demais tipos de penalidade previstos.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao ensejará:
A notificação do Contratado para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;
A glosa do respectivo valor dos créditos que o Contratado possuir junto à Contratante;
A execução da garantia contratual;
E, em qualquer caso, a cobrança judicial.
A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a sua aplicação ser precedida de análise jurídica e ser aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do Contratante.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.
As multas previstas nos itens 18.15.2 e 18.15.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.
A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO
O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ
O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021.
Ao fiscal do contrato compete a verificação de qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
Ao Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita o Contratado e sem que este tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material e equipamento adquirido.
O gestor do contrato poderá determinar, mediante justificativa escrita, a substituição de qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina do Contratante, ou ao interesse do serviço público.
Cabe ao gestor do contrato fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante e de seus agentes e/ou preposto.
Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação da Administração, as competências relacionadas às atividades de fiscalização e gestão dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e realizadas por servidores ou grupo de servidores distintos, conforme autorizado pelo art. 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando:
Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
Nas alterações de que dispõe esta cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.
A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Uruará-PÁ para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que o Contratado venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica.

Uruará Pá 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Contratante

W. REZENDE SOARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:F1931375

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DO PODER EXECUTIVO DE VISEU/PA. 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018.

Partes: Município por Intermédio da Prefeitura Municipal de Viseu e Obras Sociais da Diocese de Bragança, Filial Hospital das Bem-Aventuranças. Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditivar o Convênio nº 001/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viseu por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e as Obras Sociais da Diocese de Bragança, filial Hospital das Bem-Aventuranças, para o repasse no valor total de R$ 1.303.050,00 (um milhão, trezentos e três mil e cento e cinquenta reais), oriundos da aprovação do aditivo do Plano de
Ação Regional da Rede de Atenção a Urgências do Estado do Pará, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 3.476/2024, que dispõe sobre "Aprova Aditivo, altera a gestão do estabelecimento e o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará e estabelece e deduz recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Pará e Municípios."

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:316DB7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O município de Viseu-PA torna público para os interessados a retificação do extrato do Termo de Contrato n° 291/2024/CPL, referente ao Pregão Eletrônico 054/2023-SRP, Publicado no DOU seção 3, pag. 235, n° 71 e FAMEP pag. 208, n° 3475 e circulado no dia 12/04/2024. Onde se lê: R$ 751.823,10, leia-se: R$ 750.841,70 O município de Viseu-PA torna público para os interessados a retificação do extrato do Termo de Contrato n° 297/2024/CPL, referente ao Pregão Eletrônico 054/2023-SRP, Publicado no DOU seção 3, pag. 235, n° 71 e FAMEP pag. 208, n° 3475 e circulado no dia 12/04/2024. Onde se lê: R$ 17.458.95, leia-se: R$ 18.089,95.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:986DBB73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309-24-EXONERAÇÃO-SALMO LUZ MARTINS

DECRETO Nº. 309/24 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Senhor **SALMO LUZ MARTINS,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE AUDIOVISUAL,** lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:159598A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311-CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº. 311/24 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão dos membros empossados do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (COMMATUR) para o biênio 2023-2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **Ani Aurora Soares**
Suplente: **Ariana Ferreira Fonseca**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: **Jucélia Lima Alves**
Suplente: **Maria Socorro Cardoso**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: **Kariele Barbosa Rocha**
Suplente: **Domingos Nascimento**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:
Titular: **Fábio Tomaz Queiroz**
Suplente: **Aline Andrade Souza**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: **Edgar Ferreira Pereira**
Suplente: **Juliana Cibele de Almeida**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Thalita Castro Costa Anacleto**
Suplente: **Milene Oliveira da Costa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
Titular: **Suely da Silva Lira**
Suplente: **Heryson Araújo Oliveira**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DOS MORADORES DO SETOR CHÁCARAS - APAHMOC:
Titular: **Josué Lira de Sales**
Suplente: **Cláudio Elias Marques**

COOPERLIMPA:
Titular: **Hiolanda Lopes de Almeida**
Suplente: **Fernanda Lopes de Almeida**

PROJETO CASULO:
Titular: **Ritiele Moreira**
Suplente: **Rosimar da Rocha Bernaldo**

PROCON XINGUARA:
Titular: **Pablo Henrique Souza**
Suplente: **Juliana Costa dos Reis**

EMATER:
Titular: **Luciano Cosme de Almeida**
Suplente: **Elueude Alves da Cruz**
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XINGUARA (STR):
Titular: **Rosenilda Batista Soares Souza**
Suplente: **Cláudia Maria Silva Pereira**

SRX-SINDICATO RURAL DE XINGUARA:
Titular: **Adolpho Miranda Souto**
Suplente: **Joel Carvalho Lobato**

UNOPAR / XINGUARA:
Titular: **Elisvaldo dos Santos de Sousa**
Suplente: **Jonathan Laranjeira Luciano**

UNIFESSPA/XINGUARA:
Titular: **Flávio Gatti**

BRK:
Titular: **Vinícius de Souza Cerqueira**
Suplente: **Patrícia da Silva Gonçalves**

Art. 2º- Torna sem efeitos o decreto nº 172/2023 do dia 08 de maio de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:19CC68B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 015/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2024/PMX

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

NOTIFICADA: BERITH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 38.504.792/0001-04, estabelecida à Conjunto Cidade Nova IV, Travessa WE 29, n° 461, CEP: 67.133-120, Bairro Cidade Nova, Ananindeua – PA, telefone: (91) 99157-2781, (91) 99261-8068, e-mail: beritcomercio@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. JONHILTON ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 3.320.655 AL - PA e CPF 640.565.462-15, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua - PA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo administrativo de licitação N° 015/2024/PMX, Pregão eletrônico Nº 012/2024/PMX, Contrato de fornecimento Nº 126/2024/PMX

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar solução amigável e menos onerosa.

Como é de Vosso conhecimento, esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico n.º 012/2024/PMX, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO SUV, ANO/MODELO 2024**, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que originou o Contrato de fornecimento Nº 126/2024/PMX. No entanto, conforme informado pelo representante da empresa NOTIFICADA em conversa com o Secretário de Administração, Dr. Walter José da Costa Júnior, a empresa notificada afirmou que, somente poderá transferir a propriedade do veículo para o nome do Município após um ano da entrega do mesmo.

Diante desta circunstância, cumpre-nos informar que, de acordo com a legislação vigente, não é permitido ao Município pagar e utilizar um bem cuja propriedade não esteja devidamente transferida em seu nome. Esta situação configura uma vedação legal, pois, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), "é vedado à Administração Pública receber objeto licitado com defeitos ou falhas que comprometam a segurança ou funcionalidade do bem adquirido." Além disso, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal assegura que a Administração Pública deve respeitar o princípio da legalidade, o qual impede a execução de contratos administrativos sem o devido cumprimento das cláusulas contratuais previamente estabelecidas, incluindo a transferência de propriedade.

Notifica-se a empresa acima citada, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, realize resposta formal por escrito esclarecendo se há possibilidade de cumprir integralmente a cláusula contratual que exige a **TRANSFERÊNCIA IMEDIATA** da propriedade do veículo para o nome do Município, mediante pagamento, sob pena de rescisão contratual.
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa BERITH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não atenda a solicitação referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, ao gestor deste município atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado da lei: 14.133/2021, nos artigos 137 e 138. E ainda, adotará todas as medidas administrativas cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, para que não haja maiores prejuízos ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, será interpretada como descumprimento contratual, e ensejará oportunidade para a rescisão do contrato e a aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Apresente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da lei, nesta data, dando cumprimento aos princípios da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Xinguara - PA, 14 de junho de 2024.

Município de Xinguara – Pará.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:5DFEECAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 043/2024/SEMEC - FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA AS ATIVIDADES DE ARTES MACIAIS REALIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 074/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 043/2024/SEMEC

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento De Produtos Para As Atividades De Artes Maciais Realizadas Nas Escolas Municipais E Casa Da Cultura Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Do Município De Xinguara – Pará.

Data de início da sessão: 27/06/2024

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, site:

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 14 de junho de 2024.

ANDRESSA BORBA MAGALHÃES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:D97EF6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024/SEMEC - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DE FANFARRA E PARA AS ATIVIDADES OFERTADAS PELA CASA DA CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 056/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 034/2024/SEMEC

OBJETO: Aquisição De Instrumentos Musicais Para Composição De Fanfarra E Para As Atividades Ofertadas Pela Casa Da Cultura Subordinadas À Secretaria Municipal De Educação E Cultura Do Município De Xinguara – Pará.

Data de início da sessão: 27/06/2024

HORAeLOCAL: 13h00 (treze horas),noSistema Eletrônico“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, site:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 14 de junho de 2024.

ANDRESSA BORBA MAGALHÃES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:71BEC965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 893/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 893/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ANA MARIA SILVA DA CONCEICAO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.120,00**
VIGENCIA:**01/03/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:1863A0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 894/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 894/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**KARLA DE LIMA MOURA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.120,00**

VIGENCIA:**01/03/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:242FA8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 896/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 896/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**VALERIA PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.120,00**
VIGENCIA:**01/03/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:EE08D220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 891/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 891/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**EZEQUIAS DA SILVA GOMES FILHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.120,00**
VIGENCIA:**01/03/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:D6DAA504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 892/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 892/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LEIDIVAN DE SOUSA SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.120,00**
VIGENCIA:**01/03/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:EB0D8B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 897/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 897/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**PAULO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.978,80**
VIGENCIA:**04/03/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:46456F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 895/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 895/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**DEGMAR GONÇALVES DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA II, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.556,30**
VIGENCIA:**01/03/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:CF39C1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 890/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 890/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**GERUZA VIEIRA FURTADO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TECNICO EM LABORATORIO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 19.008,10**
VIGENCIA:**01/03/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:326ED071

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 898/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 898/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**THIAGO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TECNICO EM RADIOLOGIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 27.769,33**
VIGENCIA:**01/03/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:F228BB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 953/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 953/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MILCA SANTOS BARBOSA SIQUEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ADVOGADO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 51.014,355**
VIGENCIA:**05/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:3D4418B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 952/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 952/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**FERNANDO DE MIRANDA GONCALVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.946,94**
VIGENCIA:**01/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:9C6F8693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 955/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 955/2024/PMX/FMS.

CONTRATADO:**ARTENISA ALVES DE SENA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.813,73**
VIGENCIA:**19/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:0C60285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 654/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 654/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ANDRESA RODRIGUES DA COSTA MATOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.331,46**
VIGENCIA:**08/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:F2BA1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 955/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 955/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ARTENISA ALVES DE SENA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.813,73**
VIGENCIA:**19/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:49E0D127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 956/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 956/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**DIOGO PEREIRA DO NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.708,00**
VIGENCIA:**01/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:A746B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 899/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 899/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JAQUELINE MACHADO DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 50.708,63**
VIGENCIA:**02/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:E8A287B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 957/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 957/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: JAYNNE ARAUJO OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ODONTOLOGO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 50.519,42**
VIGENCIA:**03/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:2470A51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 901/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 901/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**DANUBIA PIMENTEL PINTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 17.107,29**
VIGENCIA:**01/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:B7B402EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 900/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 900/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**FRANCISCA DE SOUSA FARIAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 17.107,29**
VIGENCIA:**01/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:E1E66AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 951/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 951/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**FRANCISCA DE SOUSA FARIAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 17.107,29**
VIGENCIA:**01/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:3E436DDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No aviso do extrato dos contratos n° 1071-1076/2024-SEMUSB/PMB, publicado na FAMEP, pág. 11, no dia 22/01/2024, onde se lê:

Nº CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	INICIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA
1075/2024	EMILY SABOIA MOURA RODRIGUES	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2024	13/07/2024
1074/2024	MATHEUS VINICIUS MOURAO PARENTE	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	22/01/2024	20/06/2024
1073/2024	JULIANA SILVA DOS REMEDIOS	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	22/01/2024	20/07/2024
1072/2024	PEDRO BORBA FREIRE	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	22/01/2024	20/07/2024
1071/2024	SUSANE DE CASSIA BRITO RODRIGUES	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2024	13/07/2024
1076/2024	LARISSA FERNANDES SILVA DE SOUZA	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2024	13/07/2024

Leia-se:

Nº CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	INICIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA
1075/2024	EMILY SABOIA MOURA RODRIGUES	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2024	13/07/2024
1074/2024	MATHEUS VINICIUS MOURAO PARENTE	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	22/01/2024	30/06/2024
1073/2024	JULIANA SILVA DOS REMEDIOS	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	22/01/2024	30/06/2024
1072/2024	PEDRO BORBA FREIRE	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	22/01/2024	30/06/2024
1071/2024	SUSANE DE CASSIA BRITO RODRIGUES	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2024	30/06/2024
1076/2024	LARISSA FERNANDES SILVA DE SOUZA	MEDICA	40 HORAS SEMANAIS	15/01/2024	30/06/2024

As demais informações continuam inalteradas. Bragança, 14 de Junho de 2024.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:61CDD672

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 051/2024-IPSEMDE

CONVOCA APOSENTADOS POR INVALIDEZ, PARA PERÍCIA MÉDICA CONSTANTE NO ARTIGO 32 DA LEI COMPLEMENTAR 011/2017.

JOÃO DE DEUS AQUINO, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Dom Eliseu - IPSEMDE, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 011/2017, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do dispositivo da Lei acima citada e para o bom andamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para a realização de perícia médica no **IPSEMDE** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Dom Eliseu, os aposentados por invalidez.
§ 1º - Para a perícia médica, ora convocada, o aposentado deverá se apresentar na data de **01 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024**, para marcar dentro desta data, dia e hora de sua perícia, no horário de funcionamento do IPSEMDE, das **8:00 às 14:00**, na sede do **IPSEMDE**.
§ 2º - O aposentado, no momento da perícia, deverá apresentar **LAUDO MÉDICO ATUALIZADO**, requisito mínimo para Revisão de sua aposentadoria.
§ 3º - O aposentado que não se submeter à esta convocação, de acordo com o Artigo 32 da Lei 011/2017, terá suspenso o pagamento de seus proventos e determinação de reversão ao serviço público.
Art. 2ª – É parte integrante desta Portaria, o ANEXO I, contendo a lista nominal dos aposentados.
Art. 3ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dom Eliseu, 13 de junho de 2024.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto nº 542/2021.

ANEXO I

APOSENTADOS	DATA DA ÚLTIMA PERÍCIA	PERÍODO PARA NOVA PERÍCIA
ALMEZINDA PINHEIRO SANTIAGO	02/12/2022	01/08/2024 A 20/08/2024
ALBERTO MAGNO PEREIRA AIRES	08/09/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
ANTONIA ALZIRA DE JESUS DA SILVA	12/01/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
CLAUDIA FABIANA DE JESUS SANTOS	04/02/2019	01/08/2024 a 20/08/2024

CLEUDIMAR DIAS DA CONCEIÇÃO	22/09/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
CLEGINALDA DE SOUSA LOPES SILVA	02/12/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
DAMIANA CLEMENTINO DE SOUSA	19/07/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
DILMA DA ROCHA GUSMÃO	23/01/2018	01/08/2024 a 20/08/2024
EUNICE FREITAS DE OLIVEIRA	28/07/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
FRANCINALVA SOUSA DA SILVA MORAES	02/12/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
FRANCISCA GARRE SILVA MARQUES	22/09/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
FRANCISCA LOPES DA SILVA	12/01/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	22/09/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
GUIOMAR ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	02/12/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
GEIZANE CARNEIRO DE LIMA MOURA	24/08/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
ILDEMAR CHAVES DA SILVA	24/08/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
IRANEIDE ALVES VIEIRA DE SOUSA	19/07/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
JACKCELIA DE ALENCAR SOUZA	28/07/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
JANE JOYCE BRAGA DOS SANTOS	19/07/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
KENNAN DE LIMA SILVA	24/08/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
LELIA SOARES DIAS DE CAMPOS	21/07/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
MARIA DELCI GARRE SILVA DOS SANTOS	08/09/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
MARIA ENIEDE SILVA DE LIMA	24/08/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
MIRTIS SANTOS SANTANA	30/11/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
NEUSA DO CARMO MIRANDA	24/08/2021	01/08/2024 a 20/08/2024
RAIMUNDA COSTA BRITO	12/01/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
REGINA RAMOS DA SILVA	12/01/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
SEBASTIANA DOS SANTOS	12/01/2022	01/08/2024 a 20/08/2024
MARIA LENILDE PENHA CONCEIÇÃO	02/12/2022	01/08/2024 A 20/08/2024

Dom Eliseu, 13 de junho de 2024.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto nº 542/2021.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:0841AEDC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 193923205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 193923205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QVX9C05	PA	JOAO DAVID SILVA BARBOSA	28/01/2024	11:30	TP00039025	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
2	QVX9C05	PA	JOAO DAVID SILVA BARBOSA	28/01/2024	11:30	TP00039026	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
3	SZA2F68	PA	JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATO GROSSO CO	28/01/2024	09:00	TP00038101	54526	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZACAO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

14/06/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:96C469B0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 193939205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 193939205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QEM3710	PA	EDINELSON VIEIRA RODRIGUES	28/01/2024	12:55	TP00038677	70561	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT FAZENDO MALAB/EQUIL EM UMA RODA
2	QEM3710	PA	EDINELSON VIEIRA RODRIGUES	28/01/2024	12:57	TP00038678	57970	FORÇAR PASS.ENTRE VEICS.OPOSTOS NA IMIN.REALIZ.ULTRAPASSAGEM
3	OTB4388	PA	ELIZANE MARTINS DE OLIVEIRA	29/01/2024	10:54	TP00038924	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
4	OTB4388	PA	ELIZANE MARTINS DE OLIVEIRA	29/01/2024	11:08	TP00038925	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
5	QEF3338	PA	IAGO ITALO SANTOS MONTEIRO	30/01/2024	18:30	TP00033123	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
6	ROQ6D66	MA	IVAN CERETTA	29/01/2024	11:35	TP00039314	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
7	RXE2G91	PA	JACILENE FERNANDES CARDOSO	29/01/2024	12:26	TP00038753	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
8	RXE2G91	PA	JACILENE FERNANDES CARDOSO	29/01/2024	12:29	TP00038754	51262	PERMITIR POS/COND.VEIC.PES.COM CNH/PPD/ACC SUSP/DIR.DIRIGIR
9	QEW1529	PA	JARCY DO SOCORRO NASCIMENTO DE SOUSA	13/01/2024	10:03	TP00038748	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
10	QQN9G52	PA	JOAO PEDRO CIDADE BENTES	29/01/2024	16:08	TP00038231	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
11	DAW7149	SP	JOEL RODRIGUES DE AMARAL	29/01/2024	15:50	TP00039027	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
12	OTL6495	PA	JOSE DE MIRANDA BARROS	30/01/2024	11:03	TP00039315	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
13	OTC6182	PA	JOSE PEREIRA REIS	30/01/2024	11:55	TP00039316	52400	DISPUTAR CORRIDA
14	OTC6182	PA	JOSE PEREIRA REIS	30/01/2024	11:55	TP00039317	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
15	RTR7F26	MG	LOCALIZA FLEET S/A	29/01/2024	16:05	TP00038230	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
16	EUQ8G52	SP	LOCALIZA FLEET SA	29/01/2024	09:57	TP00038923	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
17	EUQ8G52	SP	LOCALIZA FLEET SA	29/01/2024	09:43	TP00038922	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
18	AZU5C67	PR	LUCIA SEBASTIANA SABADINI FARDIN	29/01/2024	17:25	TP00038233	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
19	RWV5E37	PA	MARIA LIVONETE CONCEICAO DA CRUZ ANDRADE	29/01/2024	15:55	TP00039028	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
20	RWV5E37	PA	MARIA LIVONETE CONCEICAO DA CRUZ ANDRADE	29/01/2024	15:55	TP00039032	50610	ENTREGAR VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
21	OFW9787	PA	SUELLEN BARBOSA SANTOS FEITOSA	08/01/2024	10:52	TP00039313	54522	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
22	NHI9971	MA	TEREZA NEUMAN LEITE DE QUEIROZ	29/01/2024	12:27	TP00038929	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
23	NHI9971	MA	TEREZA NEUMAN LEITE DE QUEIROZ	29/01/2024	12:23	TP00038926	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
24	NHI9971	MA	TEREZA NEUMAN LEITE DE QUEIROZ	29/01/2024	12:24	TP00038927	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
25	NHI9971	MA	TEREZA NEUMAN LEITE DE QUEIROZ	29/01/2024	12:26	TP00038928	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
26	OFW2567	PA	ULLA LUCIA DIAS GOMES	29/01/2024	08:39	TP00039312	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
27	QDO7I78	PA	WILLAME CARLOS OLIVEIRA	29/01/2024	16:35	TP00038232	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
28	JVW5109	PA	WILSON GONCALVES MEDINA	30/01/2024	18:00	TP00039033	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
29	JVW5109	PA	WILSON GONCALVES MEDINA	30/01/2024	18:00	TP00039034	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

14/06/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4B0238C1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 194078205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 194078205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	JVG5495	PA	AGNELO EURIPEDES DOS SANTOS JUNIOR	31/01/2024	09:49	TP00038835	56222	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES
2	OJA5085	PA	ALDERCLEI GOMES DOS SANTOS	31/01/2024	20:54	TP00035757	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
3	QEX8246	PA	ANA LUCIA COQUEIRO SIQUEIRA	08/03/2024	07:38	TP00039927	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
4	OFK9400	PA	CLAUDIA DE JESUS BATISTA	31/01/2024	09:55	TP00039335	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
5	OFK9400	PA	CLAUDIA DE JESUS BATISTA	31/01/2024	09:55	TP00039334	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
6	OTP5429	PA	CLEBSON COSTA DE OLIVEIRA	01/02/2024	12:25	TP00038932	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
7	OTP5429	PA	CLEBSON COSTA DE OLIVEIRA	01/02/2024	12:27	TP00038933	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
8	RSE1I60	TO	DANIELLE LAUXEN FADANELLI	31/01/2024	11:51	TP00038836	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB

9	QVW1F07	PA	DIOGO SAMPAIO DE LIMA	01/02/2024	09:58	TP00038931	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
10	AKG1A56	BA	EDER CARAMELO BRUNHARI	31/01/2024	09:40	TP00039318	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
11	QVD8950	PA	EDNEY PEREIRA DE SOUSA	31/01/2024	12:15	TP00039323	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
12	JUS6229	PA	ELIUDE SOUZA SANTOS	19/01/2024	08:00	TP00032042	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
13	RWK9D75	PA	FABIO HENRIQUE DE CARVALHO LINS	24/12/2023	09:20	TP00038335	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
14	QVL8J62	PA	FERNANDA FARIAS RODRIGUES	24/01/2024	09:59	TP00039330	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
15	OFI8D91	PA	FRANCISCO JACKSON ALCOFORADO MARTINHO	24/01/2024	09:45	TP00039329	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
16	OFI8D91	PA	FRANCISCO JACKSON ALCOFORADO MARTINHO	24/01/2024	09:45	TP00039328	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
17	OTM8655	PA	FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	31/01/2024	09:44	TP00039319	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
18	OTM8655	PA	FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	31/01/2024	09:44	TP00039320	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
19	RXE6I87	PA	GABRIELA FARIAS DE CARVALHO	29/01/2024	15:55	TP00024859	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
20	KPV3B29	PA	GEORGE LUIS PEIXOTO DE SOUSA	25/01/2024	08:00	TP00032045	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
21	QEA6F06	PA	GERSON LIMA TABORDA	01/02/2024	11:25	TP00039337	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
22	QVS4C57	PA	HENRIQUE SOARES DINIZ	31/01/2024	20:00	TP00039119	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
23	OXT4617	MA	JAMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/2024	08:31	TP00039840	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
24	QEW1J69	PA	JEOVA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	27/01/2024	11:32	TP00039022	59161	ULTRAPASSAR EM INTERSECOES
25	OTX7054	PA	JOSE DOMINGOS COSTA	31/01/2024	09:53	TP00039321	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
26	OTX7054	PA	JOSE DOMINGOS COSTA	31/01/2024	09:48	TP00039322	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
27	QEY1G21	PA	JOSE ELIELTON DOS SANTOS MACIEL	24/12/2023	23:04	TP00038312	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
28	PYJ8G01	PA	LEANDRO SANTANA DA COSTA FILHO	31/01/2024	19:42	TP00035754	59080	ULTRAPASSAR PELO ACOSTAMENTO
29	QVO7D59	PA	LEILIANY RISUENHO QUADROS ALVES	13/02/2024	09:56	TP00039466	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
30	QEQ4E52	PA	LEONARDO ALBUQUERQUE ROCHA	01/02/2024	07:10	TP00039331	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
31	RWQ2H38	PA	LUZIANE PATRICIA DE SOUSA SILVA	19/01/2024	12:53	TP00039326	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
32	QVQ8A56	PA	MARCELO FREDERICO FAGUNDES DE ARAUJO	20/03/2024	11:05	TP00040228	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
33	RWN8H96	PA	MARIA ALESSANDRA DA SILVA SIQUEIRA	04/01/2024	10:58	TP00038457	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
34	QEX0H87	PA	MARILENE DE LUCENA ALMEIDA	20/01/2024	12:18	TP00039327	54522	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
35	RWQ4C94	PA	MVR CONSTRUCOES LTDA	01/02/2024	09:10	TP00039336	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
36	QVC6B80	PA	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FARIAS	29/01/2024	10:06	TP00039324	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
37	QVC6B80	PA	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FARIAS	29/01/2024	10:06	TP00039325	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
38	QET6158	PA	SILMARA MENDES LEANDRO SILVA	31/01/2024	19:54	TP00035755	67690	CONDUZIR VEIC C DEFEITO SIST ILUMIN/LAMPADA QUEIMADA
39	NSQ5710	PA	SILVANA CONSTANTINO DA SILVA	18/01/2024	08:00	TP00032044	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
40	RWO9D26	PA	SIMONE RESENDE SOARES ZANCANER	01/02/2024	09:03	TP00037763	73580	DIRIGIR VEIC COM APENAS UMA DAS MAOS, EXCETO Q/PERMITIDO CTB
41	RWO9D26	PA	SIMONE RESENDE SOARES ZANCANER	01/02/2024	09:03	TP00037762	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
42	SAL1B49	AP	STARLOG TRANSPORTES LTDA	01/02/2024	09:20	TP00039332	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
43	SAL1B49	AP	STARLOG TRANSPORTES LTDA	01/02/2024	09:20	TP00039333	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
44	QET5229	PA	SUELLEN KELLY SILVA	28/01/2024	20:40	TP00035758	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
45	QEE5443	PA	VALDECI PINTO DA COSTA	24/01/2024	14:00	TP00038226	52152	DIRIGIR AMEACANDO OS DEMAIS VEICULOS
46	QVK9G95	PA	VALDETE PEREIRA COSTA	12/01/2024	10:57	TP00024857	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
47	OBU7601	PA	VALERIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA	19/01/2024	18:13	TP00035747	52400	DISPUTAR CORRIDA
48	SCE1G51	GO	WEMERSON CARVALHO SILVA	20/03/2024	10:15	TP00040224	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

14/06/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:55D30DEB